

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE DIREITO E CIÊNCIAS DO ESTADO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO**

Rodrigo Gondim Silva

O TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO NO SUDESTE PARAENSE:
As vias abertas depois do Golpe Militar de 1964 e a retórica desenvolvimentista

Belo Horizonte

2021

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE DIREITO E CIÊNCIAS DO ESTADO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO**

Rodrigo Gondim Silva

O TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO NO SUDESTE PARAENSE:

As vias abertas depois do Golpe de 1964 e a retórica desenvolvimentista

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais, sob linha de pesquisa História, Poder e Liberdade e na área de estudos do Direito do Trabalho e Crítica, sob a orientação da Professora Doutora Daniela Muradas Antunes, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito e Justiça.

Belo Horizonte

2021

Ficha catalográfica elaborada pelo bibliotecário Junio Martins Lourenço - CRB 6
3167

S586t Silva, Rodrigo Gondim
O trabalho escravo contemporâneo no sudeste paraense
[manuscrito]: as veias abertas depois do golpe de 1964 e a
retórica desenvolvimentista / Rodrigo Gondim Silva. --
2021.

119 f.: il.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Minas
Gerais, Faculdade de Direito
Bibliografia: f. 111-119

1. Direito do trabalho - Brasil - Teses. 2. Trabalho
escravo - Teses. 3. Capitalismo - Teses. 4. Amazônia -
Internacionalização I. Reis, Daniela Muradas.

II. Universidade Federal de Minas Gerais - Faculdade de Direito.
III. Título.

CDU: 331:326.3



DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: DIREITO E JUSTIÇA
BEL. RODRIGO GONDIM SILVA

Aos trinta e um dias do mês de março de 2021, às 10h00, via plataforma virtual, reuniu-se, em sessão pública, a Banca Examinadora constituída de acordo com o art.73 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, e das Normas Gerais de Pós-Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais, integrada pelos seguintes professores: Profa. Dra. Daniela Muradas Antunes (orientadora do candidato/UFMG); Prof. Dr. Gustavo Seferian Scheffer Machado (UFMG) e Profa. Dra. Valena Jacob Chaves Mesquita (UFPA), designados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, para a defesa de Dissertação de Mestrado do **Bel. RODRIGO GONDIM SILVA**, matrícula nº **2018716721**, intitulada: "**O TRABALHO ESCRAVO NA AMAZÔNIA BRASILEIRA NO REGIME MILITAR: CAPITALISMO DEPENDENTE E PERIFÉRICO E A INTEGRAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**". Os trabalhos foram iniciados pela orientadora do candidato, Prof^a. Dr^a. Daniela Muradas Antunes, que, após breve saudação, concedeu ao candidato o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para fins de exposição sobre o trabalho apresentado. Em seguida, passou a palavra ao Prof. Dr. Gustavo Seferian Scheffer Machado, para o início da arguição, nos termos do Regulamento. A arguição foi iniciada, desta forma, pelo Prof. Dr. Gustavo Seferian Scheffer Machado, seguindo-se-lhe, pela ordem, os Professores Doutores: Valena Jacob Chaves Mesquita e Daniela Muradas Antunes. Cada examinador arguiu o candidato pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, assegurando ao mesmo, igual prazo para responder às objeções cabíveis. Cada examinador atribuiu conceito ao candidato e procedeu-se a apuração, tendo se verificado o seguinte resultado:

Profa. Dra. Daniela Muradas Antunes (orientadora do candidato/UFMG)

Conceito: A (nota 100)

Prof. Dr. Gustavo Seferian Scheffer Machado

(UFMG) Conceito: A (nota 90)

Profa. Dra. Valena Jacob Chaves Mesquita

(UFPA) Conceito: A (nota 95)



FACULDADE DE DIREITO UFMG

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA

A Banca Examinadora considerou o candidato APROVADO, com nota 95. Nada mais havendo a tratar, a Professora Doutora Daniela Muradas Antunes, orientadora do candidato, agradecendo a presença de todos, declarou encerrada a sessão. De tudo, para constar, eu, Fernanda Bueno de Oliveira, Servidora Pública Federal lotada no PPG Direito da UFMG, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada pela Banca Examinadora e com o visto do candidato.

BANCA EXAMINADORA:

Profa. Dra. Daniela Muradas Antunes (orientadora do candidato/UFMG)

Prof. Dr. Gustavo Seferian Scheffer Machado (UFMG)

VALENA JACOBCHAVES MESQUITA

Assinado de forma digital por

VALENA JACOB CHAVES MESQUITA

Dados: 2021.04.09 16:36:00
-03'00'

Profa. Dra. Valena Jacob Chaves Mesquita (UFPA)

- CIENTE: Rodrigo Gondim Silva (Mestrando)

Dedico a todos e todas que lutam em unidade até o fim do trabalho escravo na Amazônia e no mundo.

AGRADECIMENTOS

Gostaria de dedicar meus agradecimentos primeiramente à Daniela Muradas, minha orientadora, companheira e amiga em diversos momentos de angústias e incertezas. Por toda sua dedicação e paciência comigo nesse processo de adaptação de cidade e com a pesquisa. Por ter me aceitado como seu orientando logo após seu retorno à UFMG, onde me apresentou no cotidiano, principalmente quando pude ser seu estagiário de docência, boa parte da realidade que é enfrentada por uma professora que dedica sua sabedoria, sua militância, seu tempo e seu afeto ao pensamento crítico, sem se curvar às perseguições que visam minar o trabalho de docência que é realizado em uma Universidade pública no atual contexto em que vivemos. Por todas as suas aulas e palestras que pude assistir. Agradeço também a sua ajuda na escolha do tema que passei a enxergar com outros olhos desde suas instigações.

Ao Pedro Nicoli, por ter sido sempre tão generoso nessa caminhada, pelos seus ensinamentos com gestos ou palavras que foram muito necessárias em vários questionamentos que foram construídos.

À Livia Miraglia por cada ensinamento repassado, dentro ou fora da UFMG, pois com a sua didática segue nos ensinando bastante nas redes sociais. Agradeço novamente a sua participação na minha banca de qualificação onde o trabalho ganhou novos contornos a partir de suas generosas contribuições.

Ao Gustavo Seferian, referência no alinhamento entre teoria e prática, que com toda a sua generosidade sempre foi muito atencioso nos momentos de interlocução. Pelas suas aulas, palestras e textos que se tornam cada vez mais necessários, e que demonstram a necessidade de superação do atual sistema levando em consideração a tática de não se abandonar o Direito do Trabalho como ferramenta importante nesse caminho. Agradeço novamente ao camarada pela sua participação essencial na minha banca de qualificação, e por ter organizado juntamente com o companheiro Matheus Schmidt, na FDCE durante o atual semestre, novo ciclo do Interpretar e Transformar o Brasil - Núcleo de Estudos; com leituras e trocas profundas sobre a Luta de classes e direitos na Amazônia, que foram incorporadas na pesquisa e no olhar sob a realidade amazônica.

À profa. Valena Jacob, por ter aceitado o convite de participar da Banca, por ser uma inspiração com tanto conhecimento em assuntos como o trabalho escravo, e na militância que exerce diante de injustiças tão enraizadas na nossa cultura.

Às minhas mães Patrícia e Oriana que mesmo com a distância nunca deixaram de estar presentes no cotidiano e são a base de tudo.

Ao meu pai Luiz, Rafael, e toda a nossa família Das Dores Silva, faróis de inspiração.

Aos amigos Raif Ballout e Pedro Bezerra, que assim como eu saíram de Belém para morar em BH e com quem tive a felicidade de morar em diversos apartamentos. Sou grato por tudo que aprendi na partilha com esses queridos em cada troca que só a vivência diária proporciona.

Agradeço imensamente à Ianie, minha amada companheira com quem cresço lado a lado compartilhando afetos, angústias e desejos radicais pelas transformações reais.

Aos amigos e amigas Carol Moura, Vanessa Rocha, Sthephany Colares, Rodrigo Pamplona, amigas de Macapá e Belém que carregam o calor do Norte em Belo Horizonte, e são tão importantes em diversos momentos de acolhimento mútuo. Agradeço também à Elen Eres, Letícia Souza, Petrisa Salumi, Guilherme Paulino, Samuel Rubens, Pedro Vieira, Daniella Paína, Geraldo Neres, Renato Campos, Helena Coelho, Dairekon Moxú, Paulo Abreu, Mariana Fernandes amigas/os mineiras/os queridas/os.

À Bárbara Duarte, Ana Luísa Mendes, Flávio Fleury, Wanessa Rodarte, Stefany Despinoy, Daniel Galvão, Gabriella Moraes, Bruna Marques, Cristiane Silveira, Júlia Reis, Helena Souza, Eugênio Corassa e Marcela Rage, amigas e amigos queridos da UFMG que tive a oportunidade de conhecer e por quem carrego admiração e carinho.

Ao Grupo de Pesquisa Trabalho e Resistências por tantas trocas incríveis, como a experiência de organizar um dos encontros maravilhosos da RENAPEDTS.

Aos companheiros, companheiras e camaradas da UP e do Movimento Luta de Classes, lutadores e lutadoras imprescindíveis e faróis na construção do socialismo, e de um mundo livre de exploração e superexploração.

Agradeço à Sarah, Fernanda, Priscila, Cinthia, Ana Paula e ao Saul, secretariado que tem a competência como marca própria, e sempre resolveram tão bem todas as demandas da secretaria da Pós graduação de Direito da UFMG.

RESUMO

Durante o período da ditadura militar brasileira surgem diversas denúncias de trabalho escravo contemporâneo ocorrendo no Sudeste do Pará, com maior frequência a partir da década de 1970, um período histórico onde havia uma completa omissão do Estado diante dessa realidade terrível, houve uma transformação desse cenário nas décadas seguintes fruto da luta política protagonizada pelos quilombos, comunidades de povos originários, trabalhadores e trabalhadoras, CPT, sindicatos, partidos, organizações civis, advogados/as, OAB e membros do Poder Judiciário. A Amazônia, desde o período das grandes navegações no século XVI sempre foi alvo de interesses externos, o que evolui de acordo com o da sociedade capitalista, e segue não atendendo amplamente a população brasileira, mas o interesse de uma minoria que explora na região e se submete aos interesses do capital internacional. Com base em uma das principais obras de Ruy Mauro Marini "A Dialética da Dependência", apontando as contribuições da Teoria Marxista Da Dependência para o debate classista do trabalho escravo e analisando como as intensas transformações na Amazônia brasileira estão ligadas aos interesses da divisão internacional do trabalho, e se consolidam quando há uma rearticulação desse sistema depois da 2ª Guerra Mundial, quando o Brasil seguiu sendo um país de capitalismo dependente e periférico, e foram construídas as bases sólidas das atividades que exploram a mão de obra escrava dentro da Amazônia Legal, local onde foram construídas as políticas públicas de integração dos militares atendendo a lógica desenvolvimentista conservadora da indústria urbana e rural. Nossas bases econômicas seguem sustentadas no extrativismo predatório do agronegócio e com a lógica de exportação, visando apenas o lucro pelo lucro, com a fenômeno do trabalho escravo operando na base dessas atividades do período colonial aos dias de hoje. Sendo assim, na atual fase do capitalismo global e financeiro existe uma retórica desenvolvimentista que se expressa fortemente no Brasil, fator pulsante durante o século XXI, e que reclama uma agenda de investigações e construções das condições materiais que gradualmente nos levem a superação desse sistema que não define o fim da história da humanidade, mas por sustentar suas bases na superexploração e no trabalho escravo, define o fim da liberdade.

Palavras Chave: Capitalismo. Capitalismo dependente e periférico. Revolução Industrial, América Latina. Ditadura Militar. Trabalho escravo. Trabalho análogo à escravidão. Superexploração.

ABSTRACT

During the period of the Brazilian military dictatorship, several accusations of contemporary slave labor appear, occurring in Southeast Pará, more frequently from the 1970s onwards, a historical period where there was a complete omission of the State in face of this terrible reality, there was a transformation of this scenario in the following decades the result of the political struggle led by quilombos, communities of native peoples, workers, CPT, unions, parties, civil organizations, lawyers, OAB and members of the Judiciary. The Amazon, since the period of the great navigations in the 16th century, has always been the target of external interests, which evolves in line with that of capitalist society, and continues to not largely serve the Brazilian population, but the interest of a minority that explores in the region and submits to the interests of international capital. Based on one of the main works by Ruy Mauro Marini "The Dialectic of Dependence", pointing out the contributions of the Marxist Theory of Dependence to the class debate on slave labor and analyzing how the intense transformations in the Brazilian Amazon are linked to the interests of the international division of the work, and are consolidated when there is a re-articulation of this system after World War II, when Brazil continued to be a country of dependent and peripheral capitalism, and solid bases were built for activities that exploit slave labor within the Legal Amazon, place where the public policies for the integration of the military were built, meeting the logic of conservative modernization of urban and rural industry. Our economic bases continue to be sustained by the predatory extractivism of agribusiness and with the logic of export, aiming only profit for profit, with the phenomenon of slave labor operating on the basis of these activities of the colonial period to today. Thus, in the current phase of global and financial capitalism there is a developmentalist rhetoric that is strongly expressed in Brazil, a pulsating factor during the 21st century, and which demands an agenda of investigations and construction of material conditions that gradually lead us to overcome this system that it does not define the end of human history, but by sustaining its foundations in overexploitation and slave labor, it defines the end of freedom.

Keywords: Capitalism. Dependent and peripheral capitalism. Industrial Revolution, Latin America. Military dictatorship. Slavery. Slavery-like work. Overexploitation.

Lista de figuras

Figura 1 - Anúncio NETUMAR - A Amazônia já era.....	54
Figura 2 - Propaganda oficial do Governo: A Amazônia é uma mina de ouro Transfira boa parte desse ouro para o seu bolso.....	57
Figura 3 - Revista publicada pela SUDAM em 1972.....	59
Figura 4 - Propaganda do Bank of London sobre a rodovia Transamazônica.....	60
Figura 5 - Trabalhadores Resgatados: trabalhadores que foram efetivamente retirados do local de trabalho.....	104

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BASA Banco da Amazônia
CNV Comissão Nacional da Verdade
CNBB Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CPT Comissão Pastoral da Terra
CPB Código Penal Brasileiro
DETRAE Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo
GEFM Grupo Especial de Fiscalização Móvel
PF Polícia Federal
PRF Polícia Rodoviária Federal
EUA Estados Unidos da América
DPU Defensoria Pública da União
MPT Ministério Público do Trabalho
MPF Ministério Público Federal
TMD Teoria Marxista da Dependência
DIT Divisão Internacional do Trabalho
FMI Fundo Monetário Internacional
BM Banco Mundial
SIT Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
SPVEA Superintendência de Valorização Econômica da Amazônia
STR Sindicato dos Trabalhadores Rurais
RFCNV Relatório Final Comissão Nacional da Verdade
SUDAM Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
PIN Plano de Integração nacional
INPE Instituto Internacional de Pesquisas Espaciais
PCB Partido Comunista Brasileiro
PDT Partido Democrático Trabalhista
PROF Professor
PROFA Professora
PIDCP Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos
PIDESC Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
OIT Organização Internacional do Trabalho

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2 DAS VIAS ABERTAS PELAS GRANDES NAVEGAÇÕES ÀS RODOVIAS DO PROJETO DESENVOLVIMENTISTA NA AMAZÔNIA DO SÉCULO XX	16
2.1 Escravizações, mazela social de nossos tempos.....	17
2.2 Raça no processo de escravização.....	23
2.3 Reprodução do capitalismo dependente e periférico e a Teoria Marxista da Dependência	30
2.4 Reconfiguração da Divisão Internacional do Trabalho e a reafirmação da relação de dependência	39
2.5 O Golpe Militar brasileiro e seus impactos	42
2.6 A Amazônia brasileira como alvo dos interesses do capital internacional.....	48
2.7 Plano de Integração nacional - PIN- Política da destruição.....	54
3. TRABALHO ESCRAVO E A SUPEREXPLORAÇÃO BRASILEIRA	63
3.1 Primeiras denúncias de trabalho escravo na Amazônia brasileira	64
3.2 Omissão do Estado e desenvolvimento de trabalho análogo à escravidão	70
3.3 O trabalho escravo à luz dos Direitos Humanos	76
3.4 A escravização da classe trabalhadora na Amazônia	88
3.5 Trabalho análogo à escravidão como a pior faceta da superexploração	95
4 A RETÓRICA DO REGIME DITATORIAL - PASSANDO A BOIADA	99
5. CONCLUSÃO	107
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	111

1 INTRODUÇÃO

O trabalho escravo faz parte de todos os períodos da história brasileira. É uma realidade que nos deparamos através de museus, arquivos históricos, livros de história, salas de aula, pesquisas acadêmicas, contos, canções, relatos, experiências etc., ou seja, ele sempre fez parte da socialização do país, ainda faz e tudo indica que sempre fará parte da nossa cultura. Que possamos trilhar caminhos que coloquem a escravização apenas nos livros de história e museus, em um breve futuro.

Quando nos confrontamos com a realidade brasileira dos dias atuais encontramos essa forma de opressão pulsando de Norte a Sul. A princípio, pode haver uma livre associação de que o trabalho escravo contemporâneo está presente apenas na dura realidade de trabalhadores rurais que se encontram afastados da vigilância estatal. Essa associação é influenciada pelo fato que a maioria dos escravizados brasileiros trabalham nessa área, com amplo debate nacional que se desenvolveu a respeito do tema, como veremos ao longo do trabalho.

Mais recentemente, inclusive com a participação da grande mídia, as empregadas domésticas que lidam diretamente com verdadeiros escravocratas do presente têm sido foco de atenção. E não há coincidência no fato de essas duas atividades também terem sido exercidas por trabalhadores e trabalhadoras que foram escravizados da África para o Brasil, tudo isso nos revela a continuidade da história.

Porém, essa é uma realidade que se apresenta nos mais variados ramos da nossa economia: construção civil, desmatamento e reflorestamento, mineração, confecção têxtil e em atividades diversas. E por isso é preciso seguir iluminando o assunto e as diversas atividades que são atravessadas por esse flagelo, para não reforçarmos os estereótipos que foram construídos ao longo do tempo de que só existe o trabalho escravo no campo (para aqueles que concordam que o trabalho escravo existe até hoje), longe dos centros urbanos, ou nos casos envolvendo empregadas domésticas.

Diversos e diversas trabalhadores/as, pesquisadores/as, intelectuais, ativistas, organizações, entidades, partidos políticos e sindicatos dedicam as suas rotinas para modificar a cultura escravista da sociedade brasileira, a contar de uma pluralidade de visões e táticas que se expressam ao longo da história.

Nossa pesquisa se volta para a realidade do trabalho escravo que ocorreu no Sudeste do Pará durante o período da ditadura empresarial militar brasileira, que acabou gerando intensas transformações na Amazônia brasileira. Essas transformações são fundamentadas pelos interesses do capitalismo internacional, e partem de uma configuração desse sistema, onde o Brasil figura como um país de capitalismo dependente e periférico, e são objeto central de nossa investigação. Analisaremos de que forma são criadas as bases sólidas, a começar da economia e política, no Estado do Pará para a escravização ganhar espaço tão elevado.

Para isso, damos os primeiros passos com o método marxista - materialista histórico dialético. Buscando compreender como o capitalismo dependente e periférico se reproduz no Brasil, e desenvolve a agroindústria e o mercado de exportação, tudo isso com uma aproximação da Teoria Marxista da Dependência, teoria que interpreta, como o capitalismo se desenvolve na periferia do sistema e cria desequilíbrios sociais que tendem a se acentuar e dar manutenção a opressões como o trabalho escravo. Com o objetivo de entender essa realidade que sempre está em movimento, seguiremos analisando pesquisas do campo da História do Trabalho, resgatando relatórios e denúncias como o Relatório final da Comissão Nacional da Verdade e trazendo à baila.

Com início em uma interdisciplinaridade, abordamos um contexto global que se desenvolveu a datar do processo de colonização até a Revolução Industrial no século XIX, puxando o fio da história até chegar ao desenvolvimento do trabalho escravo na Região Sudeste do Estado do Pará, como uma das mazelas sociais alimentada pela política desenvolvimentista que foi adotada pelo Brasil durante o período da ditadura militar, e que revela o caráter contraditório do desenvolvimento, no capitalismo de um país dependente e periférico como o nosso, e que estava por trás da campanha de modernização conservadora da indústria brasileira.

Em seguida, abordando de que forma os grandes empreendimentos que beneficiam o capital estrangeiro influenciam no crescimento do trabalho escravo no Sudeste do Pará, com o surgimento das primeiras denúncias oficiais ao omissivo Estado brasileiro.

E por fim, iremos analisar de que forma os avanços trazidos pelo art. 149 do CPB e pela Emenda Constitucional n.438/2001 - "Pec do Trabalho Escravo" - estão ameaçados nos dias de hoje, onde a retórica desenvolvimentista, alimentada pelo

sentimento patriótico, acaba aprofundando desequilíbrios sociais em um país dependente e periférico como o Brasil dentro do mercado mundial. Uma breve análise política e jurídica do atual contexto brasileiro nos dias de hoje, e que abrem margem para ampla agenda na defesa pelo fim do trabalho escravo no século XXI.

2 DAS VIAS ABERTAS PELAS GRANDES NAVEGAÇÕES ÀS RODOVIAS DO PROJETO DESENVOLVIMENTISTA NA AMAZÔNIA DO SÉCULO XX

Iniciamos por uma análise histórica, focando em um dos períodos mais duros da história brasileira contra o ser humano e a natureza, uma dessas opressões está presente na estrutura da indústria da agricultura e pecuária as condições que multiplicaram a realidade do trabalho escravo dos nossos tempos, tudo em plena Amazônia brasileira, no meio de tanta riqueza natural e cultural.

Por trás da lógica de “integração” da Amazônia com o Centro-Sul do país há a condição estruturante que analisaremos. Isso será realizado com uma aproximação à Teoria Marxista da Dependência, observando os apontamentos deixados na obra Dialética da Dependência, de Ruy Mauro Marini, com uma análise das bases que se afirmam na lógica de desenvolvimento e expansão do sistema capitalista em nossa especificidade.

Abordamos com um olhar crítico da história, a maneira como o trabalho escravo encontra as suas raízes em outros períodos históricos, mas segue sendo uma terrível realidade de nossos tempos. Pois embora tenhamos abolido formalmente o trabalho escravo no ano de 1888, essa é uma realidade que segue vigente no Brasil.

Em seguida, buscamos demonstrar a ligação entre o processo de escravização e racialização, ambos frutos do colonialismo, e que refletem até hoje na organização social brasileira. Naquele período, indígenas e africanos/as passam a ser tratados como mercadorias como iremos analisar na realidade do racismo estrutural, um fenômeno que segundo Silvio de Almeida, se manifesta de forma estrutural no período em que se expande a mercantilização e que se expressa na ideologia, na política, no direito e na economia, revelando assim que o racismo não se explica pela biologia, ou física, mas nos movimentos políticos da classe dominante, a mesma estrutura sob a qual nossa sociedade se sustenta até hoje.

Em seguida analisamos essa relação de dependência no século XX quando a divisão internacional do trabalho se reconfigura. Uma visão do pós Segunda Guerra Mundial, quando os EUA assume uma posição centralizadora no cenário global, passando para a condição de potência econômica e política na fase do capitalismo financeiro.

A criação do Banco Mundial e do Fundo Monetário Internacional expressa o momento inaugural de exportação de investimentos em capitais, algo que permitiu que os EUA assumisse o controle no desenvolvimento da indústria nos países da América Latina, influenciando diretamente na política interna desses países, o que abriu margens para intervenções externas que inclusive geraram o Golpe Militar de 1964.

Período, que será observado ao final da sessão, com o foco na região amazônica, quando o regime militar deixou explícito no processo de modernização conservadora das indústrias da pecuária e da agricultura o caráter devastador do capitalismo sobre seres humanos e a natureza.

Para isso, será feito um olhar crítico sobre a abertura das grandes rodovias que faziam parte do plano de integração dos governos militares, e que atendia aos interesses da classe dominante, e oposição ao aumento no fluxo de migração de trabalhadores e trabalhadoras para a região, quando surgem as primeiras denúncias oficiais de trabalho escravo contemporâneo na região.

2.1 Escravizações, mazela social de nossos tempos

O trabalho escravo é uma realidade em várias sociedades e em diferentes períodos históricos, mas a prática de submeter trabalhadores e trabalhadoras à escravização¹ segue latente no Brasil e no mundo.

No Brasil, a escravidão foi abolida formalmente pela Lei Áurea, Lei nº. 3.353 de 13 de maio de 1888 (BRASIL, 1888), entretanto as condições degradantes de trabalho que se assemelham às enfrentadas ao longo do período colonial, ou são até iguais em diversos casos, como veremos, seguem se reproduzindo.

Embora a abolição legal seja um marco significativo em nossa sociedade, é importante levar em consideração que ela foi construída através de uma série de processos históricos que a antecedem e que são encabeçados por uma variedade de grupos e interesses sócio-políticos, que não devem ser representados unicamente pelo que a historiografia hegemônica costuma apresentar como a luta dos

¹ Ao longo dessa investigação usaremos o termo 'escravizado' ou 'escravizada', substituindo os termos usuais 'escravos' e 'escravas', buscando aquilo que Taille e Santos (2012, p.2) defendem como uma opção que traz ganhos na substituição lingüística do termo "escravo/a" pelo termo "escravizado/a" podendo produzir nas ressonâncias semânticas o pressuposto de responsabilização e de opressão deste, abandonando o efeito de naturalização da condição cativa do primeiro.

abolicionistas do século XIX que para Moura (1992, p. 59) se organiza em pequenos grupos de boêmios e intelectuais influenciados por ideais liberais mais radicais. Um grupo composto por defensores de um processo de modernização do país baseado na ideologia revolucionária da burguesia europeia, e que não expressava os mesmos anseios da população que sentia, ou, sentiu por boa parte da vida, a escravização na própria pele.

Antes da abolição legal, diversas lutas sociais eclodiram por todas as regiões brasileiras, de diferentes formas e contavam com a forte presença de negros e negros ex-escravizados/as, escravos/as e povos indígenas que sofreram as duras penas do nosso processo de colonização que analisaremos mais à frente.

A organização da população negra, em seus quilombos, por exemplo, durante o período colonial e do império demonstram de onde partiam as principais resistências ao modelo de escravização e demonstram a participação política ativa em nossa sociedade. Segundo Moura (1992, p. 39) os negros aparecem como participantes ativos em todos os momentos sócio-políticos da história brasileira, como na luta de expansão dos holandeses, na Revolução Farroupilha, nas revoltas populares como na Cabanagem no Pará, na Inconfidência Mineira, Baiana e etc.(...). E não deixam de compor a coletividade que lutava pelo tardia abolição formal da escravidão, que nunca ocorreu na prática, e também nunca foi um ato de benevolência da Princesa Isabel, conforme assevera Taille e Santos abaixo:

Os percursos de conquista da liberdade, empreendidos nos momentos anteriores à assinatura da Lei Áurea, em especial os empreendidos pelo movimento abolicionista, configuram-se como manifestações sociais de luta e resistência, voltados para a conquista de uma nova sociedade, livre de opressão e de desigualdades sociais. Reduzir o significado da abolição a um gesto de “boa vontade” ou de “doação.”, empreendido pela Princesa na ausência do Imperador, representa o ocultamento de uma parte importante da história do Brasil, construída por homens e mulheres, negros e brancos, pertencentes aos mais variados arranjos sociais, que se empenharam de diversas formas pelo fim de um sistema escravagista estruturado de forma a manter uma parcela significativa da sociedade às margens. (TAILLE, SANTOS, 2012, p. 2).

Portanto, no território que se consolidou o Brasil sempre houve resistência e interesses por transformações radicais no sistema de escravização partindo principalmente das principais vítimas desse processo de opressão, entre eles os povos originários e negros e negras trazidos/as da África. Palmares (1630-1695) o

maior quilombo que já existiu no país é mais um exemplo de que a luta pela erradicação do trabalho escravo parte de muito antes de 1888, e segue vigente.

Os diversos interesses pelo fim da escravidão se apresentavam amplamente por volta de 1850 quando foi extinto o tráfico de escravizados da África para o Brasil. Para Moura (1992, p. 54) o início da crise do sistema escravista ocorre quando pararam de desembarcar populações negras nos portos e houve um decréscimo da população escravizada no território brasileiro que contava com um curto prazo de vida laboral (sete a dez anos), foi elevado o valor de um negro ou negra, ao mesmo tempo em que despencou o nível de exportação do açúcar brasileiro produzido pelo trabalho escravo no Nordeste para o mercado mundial, a mesma decadência que ocorria também em outras regiões brasileiras onde havia sempre a rebeldia da população escravizada quando fugia, e trazia prejuízo financeiro para os escravocratas.

Assim, em decorrência do aumento do valor do negro ou negra escravizado/a, os proprietários precisavam proteger o seu capital investido, e assim surgem as primeiras leis protetoras: a Lei do Ventre-Livre (1871), Lei do Sexagenários (1885), extinção da pena de açoite, proibição de venda para senhores de diferentes membros da mesma família, entre outras que no fim só traziam benefícios aos proprietários e não aos seres humanos escravizados (MOURA, 1992, p. 57).

Com a extinção do tráfico de escravos em 1850, e com decadência do mercado açucareiro no Nordeste, em oposição ao crescimento do mercado do café no Sudeste foi intensificado um tráfico interprovincial de escravizados e escravizadas, e dentro desse mercado negreiro sempre houve resistência e lutas pelo fim da escravização no país.

Os jangadeiros que trabalhavam no porto do município de Aracati, no Ceará, chefiados por Francisco José do Nascimento o “Chico da Matilde”, e mais conhecido como o “Dragão do Mar”, protagonizaram lutas em 1881 onde se recusaram a transportar escravizados/as para os navios que partiam para o Sudeste. Segundo Xavier (2009, p. 2) o jangadeiro entrou para história brasileira nesse momento quando consagra-se herói da campanha abolicionista, pois após as paralisações realizadas em 1881 o tráfico interprovincial termina com o fechamento do porto, dando força ao movimento abolicionista do Ceará, acontecimento que põe fim ao trabalho escravo em 1884 na província do Ceará, anos antes da Lei Áurea.

E, a crise do sistema escravista entra na sua fase final quando o cenário global articulado em mercado mundial confronta as economias capitalistas europeias que evoluíram ramos fundamentais como transporte, iluminação, portos e etc. e outros países com a marca da escravização, e assim as relações entre trabalho livre e trabalho escravo se confrontam com mais evidência, e surge uma elite intelectual brasileira que constrói o mito da superioridade do trabalhador imigrante engajando o movimento abolicionista, que não se voltava exatamente para as vítimas do processo de escravização (MOURA, 1992, p.58).

Analisando outro contexto brasileiro, do marco formal de 1888 aos dias atuais, podemos identificar como a abolição legal foi apenas um símbolo que não se alinha a um real interesse de libertar de vez os povos escravizados durante o período da escravidão legal. Uma dessas evidências está na negligência do Estado brasileiro ao longo do século XX em reconhecer que o trabalho escravo ainda existe, mesmo com a realidade demonstrando o contrário.

Foi desde 1995 que o Estado brasileiro iniciou de forma mais organizada, o combate ao trabalho escravo com a criação da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo (DETRAE), e também o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) que conta com participação da Polícia Federal (PF), da Polícia Rodoviária Federal (PRF), da Defensoria Pública da União (DPU), do Ministério Público do Trabalho (MPT) e do Ministério Público Federal (MPF) (BRITO FILHO, 2017, p.25).

A criação do DETRAE e GEFM, no final do século XX, surge como uma resposta às cobranças que o país vinha sofrendo internacionalmente, após as grandes repercussões negativas ligadas ao alto índice de violência no campo, e diversos casos de exploração de mão de obra escravizada, tudo isso com bastante reincidência dentro da Amazônia Legal brasileira.

Segundo dados da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) ligada ao Ministério da Economia², nesses 26 anos de atuação mais efetiva do Estado, foram encontrados/as e resgatados/as a quantidade de 55.013³ trabalhadores/as em

² O Ministério da Economia passou a centralizar as funções do extinto Ministério do Trabalho, antigo órgão responsável pela regulamentação e fiscalização de trabalho análogo à escravidão. A extinção do Ministério do Trabalho foi uma das primeiras medidas adotadas pelo governo de Jair Bolsonaro em 01 de janeiro de 2019 através da Medida Provisória 870/2019, que posteriormente foi convertida na Lei n. 13.844 de 18 de Junho de 2019.

³Dados disponíveis em:

situação análoga à de escravos/as em todo o território nacional. O que demonstra tamanha atuação do Grupo.

Uma realidade influenciada pelo desenvolvimento da relação capital-trabalho, dentro da condição de dependência latino-americana que o Brasil ocupa no mercado mundial. Lançando um olhar crítico sobre a história para uma melhor compreensão das condicionantes que sustentam esta terrível realidade que se forjou durante o período colonial, mas que segue tão atual em nossa sociedade.

Uns dos grandes desafios enfrentados na busca da erradicação completa do trabalho análogo ao de escravo, não está somente em adentrar em territórios longínquos, mas:

Vão desde uma visão elitista e conservadora dos tomadores de serviço, que julgam poder oferecer o trabalho sem as mínimas condições para a sua prestação, em situação de superexploração, passando pelo insuficiente aparelhamento do Estado para o combate aos atos ilícitos, até chegar ao ponto de partida para qualquer enfrentamento: a correta compreensão do ato, no caso, ilícito praticado. (BRITO FILHO, 2017, p. 27)

Tomando as barreiras apresentadas pelo autor supracitado como ponto de partida, nesse debate, faz-se necessário também questionar de que forma a estrutura do modelo de produção e da circulação das mercadorias no cenário mundial acabam impulsionando a burguesia nacional⁴ a diminuir os trabalhadores e trabalhadoras, que já são superexplorados/as, às condições de escravizados e escravizadas.

Levando em conta que,

os homens fazem a sua própria história; contudo, não a fazem de livre e espontânea vontade, pois não são eles quem escolhem as circunstâncias sob as quais ela é feita, mas estas lhes foram transmitidas assim como se encontram.(MARX, 2011, p. 25).

Não podemos compreender a realidade do trabalho análogo à escravidão, sem compreender de que forma as estruturas que condicionam à prática foram herdadas.

Nossa análise, portanto, desenvolve-se através do método materialista histórico dialético, cunhado por Karl Marx (1818-1883) e Friedrich Engels (1820-1895),

<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2020/trabalho/julho/inspecao-do-trabalho-ja-resgatou-55-mil-trabalhadores-de-condicoes-analogas-as-de-escravo> - Acesso em 22/07/2020.

⁴ “Por burguesia entende-se a classe dos capitalistas modernos, proprietários dos meios de produção social que empregam o trabalho assalariado. Por proletariado, a classe dos assalariados modernos que, não tendo meios próprios de produção, são obrigados a vender a sua força de trabalho para sobreviver”(MARX; ENGELS, 2010,p.40)

método que orienta a nossa compreensão sobre a realidade, visualizando a existência dos seres humanos dentro de um contexto histórico e, de acordo com as relações materiais da sociedade humana. (ENGELS; MARX. 2007, p.537)

Nosso passado é um ponto de partida para a compreensão do nosso presente, orientando o nosso agir.⁵ E, tanto para Marx quanto para Engels, a partir do método materialista histórico, é preciso se enxergar os fatores moduladores de cada sociedade, sendo que:

A concepção materialista da história parte da tese de que a produção, e com ela a troca dos produtos, é a base de toda a ordem social; de que em todas as sociedades que desfilam pela história, a distribuição dos produtos, e juntamente com ela a divisão social dos homens em classes ou camadas, é determinada pelo que a sociedade produz e como produz e pelo modo de trocar os seus produtos. De conformidade com isso, as causas profundas de todas as transformações sociais e de todas as revoluções políticas não devem ser procuradas nas cabeças dos homens nem na ideia que eles façam da verdade eterna, mas nas transformações operadas no modo de produção e de troca. (ENGELS, 1984, p. 54).

Nessa linha, portanto, a produção e a circulação de produtos são a base da ordem social vigente de cada sociedade, e podem partir ou resultar em revoluções; sendo que esses são os fatores que servem de base da superestrutura, mas que não são únicos e determinantes (ENGELS, 1890, p.3).

E sendo assim, o modelo de produção da atual sociedade em que vivemos encontra as suas origens no nascimento da modernidade no século XV, quando as grandes navegações inauguraram um novo modelo de invasões, saques e escravizações, quando diversas riquezas naturais, através da mão de obra escravizada de indígenas e africanos, foram levadas da América para a Europa no processo da “assim chamada acumulação primitiva.” (MARX, 2013, p.959), onde a burguesia europeia passou a acumular riquezas e poder político que acabaram culminando no surgimento da sociedade capitalista, que se estrutura, hoje, mundialmente.

Essa ascensão da classe burguesa com início no processo de acumulação primitiva resultou na Revolução Industrial no final do século XVIII, quando o modelo industrial iniciado na Inglaterra, com a mecanização a vapor, produção seriada de

⁵Além de interpretar nossa sociedade, é essencial que haja uma ação que busque transformar essa realidade. Criticando o materialismo de Feuerbach, Karl Marx (2007, p.539) ressalta que “Os filósofos apenas interpretaram o mundo de diferentes maneiras; porém, o que importa é transformá-lo”.

mercadorias e a arregimentação da força de trabalho assalariada avançaram por todo o continente europeu. (REIS, 2010, p.26) Afetando assim o curso das relações sociais no mundo todo.

Desse modo, o atual modelo de sociedade sob a qual vivemos, a sociedade capitalista, guarda as suas origens no processo de acumulação primitiva, fruto da modernidade, que acabou impulsionando a ascensão da classe burguesa, que por sua vez passou a ser detentora dos meios de produção no contexto da Revolução Industrial. Acumulando na mão de poucos, dos capitalistas, os meios de produção e as riquezas que são extraídas com base em opressões como a escravização, que também foi uma mercadoria que estruturou o próprio mercado mundial, e que permanece viva até hoje.

2.2 Raça no processo de escravização

A escravidão permanecerá por muito tempo como a característica nacional do Brasil

Ela espalhou por nossas vastas solidões uma grande suavidade; seu contato foi a primeira forma que recebeu a natureza virgem do país, e foi a que ele guardou; ela povoou-o como se fosse uma religião natural e viva, com os seus mitos, suas lendas, seus encantamentos; insuflou-lhe sua alma infantil, suas tristezas sem pesar, suas lágrimas sem amargor, seu silêncio sem concentração, suas alegrias sem causa, sua felicidade sem dia seguinte...É ela o suspiro indefinível que exalam ao luar as nossas noites do norte.

- *Noites do Norte*, Caetano Veloso/ Joaquim Nabuco

Se dentro da realidade brasileira ainda é possível encontrarmos trabalhadores e trabalhadoras que estão submetidos/as às condições degradantes de trabalho, e que hoje o ordenamento jurídico trate como trabalho escravo contemporâneo ou análogo à escravidão, mas que de fato permanece sendo trabalho escravo, isso se dá como herança da estrutura escravagista que se forjou com a chegada dos europeus no processo de colonização. Marcas lamentáveis do nosso passado, mas que deixaram características significativas na organização social brasileira e que se apresentam nas relações de trabalho, ainda que seja um trabalho considerado ilegal em nossos tempos.

Onde surgiu a escravidão?

Por que a escravidão surgiu?

Em que sociedades ela surgiu primeiramente?

De que forma os processos de escravização desenvolveram-se?

Essas são algumas questões que podem ser tomadas como ponto de partida para uma melhor compreensão dos fatores estruturantes do flagelo da escravidão e que podem basear o agir que busca combater o problema desde a raiz.

Porém, as questões em torno das origens da escravização e o que a define atravessam amplos debates, e assim como todo grande fenômeno da história existe um mito por trás de sua origem (GRENOUILLEAU, 2009, pg. 13) e não iremos explorar os tempos longínquos.⁶

O historiador Grenouilleau (2009, p. 13-14) ao levantar o questionamento de como podemos definir a origem e a natureza da escravidão, critica a existência do mito de que os primeiros humanos escravizados existiram quando alguns canibais decidiram poupar a vida de seus prisioneiros para que estes lhes prestassem serviços forçados. Critica-se essa construção, pois essa seria uma análise que transforma o processo de escravização como algo indissociável ao início da vida em sociedade (humanidade), e que ao deixar a barbárie/canibalismo para trás acaba enxergando a escravização como um mecanismo de progresso dessas sociedades.

E se os mitos ao longo da história são utilizados, em diversas situações, como alegorias para justificar situações irreais (embora elas possam conter um fundo de verdade em alguns casos), associar a escravidão a algo natural da nossa vivência em sociedade ou como um progresso devem ser narrativas desconstruídas.

Para nós, “a história de todas as sociedades até hoje existentes é a história das lutas de classes.” (MARX; ENGELS, 2010, p. 41), ou seja, a sociedade se divide em classes, existindo sempre uma classe dominante que oprime a outra classe, e por isso estão sempre em uma relação de antagonismo, baseando as sociedades na luta de classes, sejam essas lutas entre “homem livre e escravo, patrício e plebeu, senhor feudal e servo, mestre de corporação e companheiro, em resumo, entre opressores e oprimidos.” (MARX; ENGELS, 2010, p. 41). O que não significa que possamos construir uma sociedade livre de todas as opressões, onde o convívio em sociedade deixe de ser baseado na exploração dos seres vivos. Sendo necessário desmistificar o caminho, ou possíveis caminhos, para o fim de opressões, como o trabalho escravo, que ainda encontram espaço em nossa sociedade.

⁶ A dissertação de Silva (2010) é um relatório excepcional que organiza os períodos históricos da escravização em diversas sociedades.

E, embora as sociedades do passado consideradas altamente civilizadas, como Grécia e Roma antiga, já adotassem o trabalho escravo como prática, assim como ocorria em outros contextos históricos e sociais, a escravização que atinge diretamente as sociedades contemporâneas surge quando os “bons” e “civilizados” povos europeus e os “selvagens” do “novo mundo” ⁷passaram a ter uma relação de dominação entre si (Grenouilleau, 2009, p. 60). Sendo esse o modelo de escravização que atingiu diretamente a organização social de países que assim como o Brasil, sobre o qual cabe a nossa atenção, foram surgindo com início na era moderna, era das grandes navegações e invasão dos continentes que vieram a se tornar as Américas, e que carregam a marca da escravização.

Esse novo contexto histórico de opressões se inicia ainda no século XVI⁸, com a escravização dos povos indígenas e com o tráfico de africanos promovido pelas grandes empresas de navegação europeias, quando invadem o “novo mundo”. Um modelo de escravização que;

parece ter uma relação bastante clara com a existência de sociedades relativamente complexas. Ela aparece quando as tarefas começam a ser cada vez mais diferenciadas e torna-se possível acumular excedentes, como nas sociedades ditas ‘de celeiro’ da África ocidental. (GRENOUILLEAU, 2009, p.60).

Esse é um período marcado pela decomposição da sociedade feudal na Europa, junto à invasão nas Américas.

Com as navegações indo para África, que abriu um espaço novo para a burguesia desde o incremento dos meios de troca e das mercadorias em geral (MARX; ENGELS, 2010, p. 41) onde surge a escravização como uma forma de obter lucros, com a mercantilização de escravizados e escravizadas, e que passou a funcionar como uma das principais⁹ forças motoras da sociedade capitalista, senão a principal.

⁷ Pesquisas no campo da arqueologia revelam que a colonização humana das Américas ocorreu há pelo menos mais de 12.000 anos, a contar de vestígios encontrados em locais como Monte Verde no litoral do Chile, e no território que tornou-se a Amazônia brasileira na região de Breu Branco, sudeste do Pará onde foram encontrados indícios de que havia vida humana há mais de 9.500 anos atrás na Caverna da Pedra Pintada (MAGALHÃES, 2009, p. 2). Esses, dentre outros, são indícios que nos evidenciam que o tratamento dado pelos europeus como um “novo mundo” ao continente batizado de América acaba ocultando a história das comunidades originárias da região.

⁸ Foi no ano de 1549 que o primeiro *stock* de africanos escravizados era desembarcado na Capitania de São Vicente. (MOURA, 1988, p. 45)

⁹ A estruturação do sistema capitalista baseou-se na utilização de mão de obra escravizada, e também no trabalho das mulheres que eram voltados para a reprodução da vida- trabalho reprodutivo, o que influenciava diretamente na preparação dos bens de consumo (FEDERICI, 2017, p. 12).

“Inicialmente os ingleses, depois os portugueses e brasileiros entraram no comércio negreiro e dele usufruíram lucros incalculáveis.” (MOURA, 1988, p. 45).

Sendo que “raça não é um termo fixo, estático. Seu sentido está inevitavelmente atrelado às circunstâncias históricas em que é utilizado. (...) Assim, a história da raça ou raças é a história da constituição política e econômica das sociedades contemporâneas.” (ALMEIDA, 2018, p. 19). Uma forma de dominação e exploração fruto da modernidade que acabou se concretizando com a classificação dos seres humanos em diferentes raças, quando construiu-se o racismo.

Para isso, os europeus buscaram justificar um novo modelo de dominação onde a cor da pele passou a ser o fator determinante para a subjugação de um ser humano pelo outro, um “outro” inferior foi criado pelas estruturas de poder eurocêntricas.

As raças definindo a cor da pele surgiram juntamente com as grandes navegações, quando os europeus passaram a colonizar países ao redor do mundo (GOUVÊA; MASTROPAOLO, 2019, p. 9).

E sendo que as sociedades são atravessadas pelas lutas de classes entre “opressores e oprimidos.”(MARX; ENGELS, 2010, p.40), o século XVI inaugurou um novo modo de opressão: Uma opressão escravista que se origina ainda na invasão das Américas e do continente Africano, com base na distinção de raças, transformando aqueles não brancos em raças inferiores, em trabalhadores escravizados, coisificando-os, como se mercadorias fossem.

As diferenças fenotípicas entre conquistadores e conquistados surge, portanto, na intensificação da invasão europeia na América onde, a ideia de uma raça (branca) sendo superior a outra (não branca) foi cunhada (QUIJANO, 2005, pg.117). Uma diferenciação entre os seres-humanos que mudou a forma de enxergar o outro, com base no racismo que atravessou as águas do oceano Atlântico.

A expansão econômica mercantilista e a invasão do “novo mundo” forjaram, com início no processo de acumulação primitiva, a base material da cultura renascentista e a ideia emergente entre unidade e multiplicidade da existência humana, sendo abandonada a concepção anterior de que o ser humano era compreendido somente desde seu pertencimento a determinada comunidade política ou religiosa, para uma nova concepção filosófica que veio a transformar o europeu no homem universal, onde seus estereótipos, gênero (e sexualidade) passaram a ser

usados como uma régua que media todos os outros povos e culturas em variações menos evoluídas (ALMEIDA, 2018, p.20). A concepção criada de que o homem europeu era um ser universal acabou servindo como uma forma de legitimar os saques, invasões, estupros sistêmicos e aprisionamentos promovidos pelos povos europeus, e que mais à frente contou com a participação do movimento intelectual iluminista no século XVIII, ainda que esse tenha sido um importante salto da cultura. Nesse sentido, Almeida aduz:

O século XVIII e o projeto iluminista de transformação social deram impulso renovado à construção de um saber filosófico que tem o homem como seu principal objeto. O homem do iluminismo não é apenas o sujeito cognoscente do século XVII celebrizado pela afirmação cartesiana penso, logo existo, é também aquilo que se pode conhecer; é sujeito, mas também objeto do conhecimento. A novidade do iluminismo é o conhecimento que se funda na observação do homem em suas múltiplas facetas e diferenças enquanto ser vivo (biologia), que trabalha (economia), pensa (psicologia) e fala (linguística). Do ponto de vista intelectual, o iluminismo constituiu as ferramentas que tornariam possível a comparação e, posteriormente, a classificação, dos mais diferentes grupos humanos, a partir das características físicas e culturais. Surge então a distinção filosófica-antropológica entre civilizado e selvagem, que no século seguinte daria lugar para o dístico civilizado e primitivo. (ALMEIDA, 2018, pgs.20-21)

Portanto, a dominação do povo europeu sob os demais povos não brancos forjou o caminho para as transformações trazidas pelo movimento iluminista, que tinha o homem e sua universalidade como foco principal de suas reflexões e acabou classificando os demais seres humanos com base em suas características físicas e culturais, e que serviu a lógica de dominação entre homem civilizado e selvagem. Sendo ainda, o movimento iluminista no século XVIII responsável pela revolução burguesa do final do século e que acabou servindo de base para a consolidação do modelo econômico capitalista, se beneficiando da relação de colonialismo, subordinação e dependência como analisaremos mais à frente.

O iluminismo torna-se o fundamento filosófico das grandes revoluções liberais que, a pretexto de instituir a liberdade e livrar o mundo das trevas e preconceitos da religião, irá travar guerras contra as instituições absolutistas e o poder tradicional da nobreza. As revoluções inglesas, a americana e a francesa foram o ápice de um processo de reorganização do mundo, de uma longa e brutal transição das sociedades feudais para a sociedade capitalista em que a composição filosófica do homem universal, dos direitos universais e da razão universal mostrou-se fundamental para a vitória da civilização. Esta mesma civilização que, no século seguinte, seria levada para outros lugares do mundo, para os primitivos, para aqueles que ainda não conheciam os benefícios da liberdade, da igualdade, do Estado de direito e do mercado. E foi esse movimento de levar a civilização para onde ela não existia que

redundou em um processo de destruição e morte, de espoliação e aviltamento feito em nome da razão e do que se denominou de colonialismo. (ALMEIDA, 2018, p.21).

A classe burguesa, a começar dessas revoluções, passou a concentrar tanto o poder econômico, quanto o poder político no século XIX e as ciências também foram influenciadas por essas mudanças, e acabaram auxiliando no processo de categorização dos seres humanos com base em raças, ou seja, na construção do racismo.

Segundo Almeida (2018, p.23) o racismo científico do século XIX se expressava através da biologia e da física, pois estes campos do conhecimento serviam como modelos explicativos da diversidade humana, criando a ideia de que as características biológicas atrelam-se ao determinismo biológico e que as condições climáticas e/ou ambientais atrelam-se ao determinismo geográfico, e essas seriam categorias capazes de explicar as diferenças morais, psicológicas e intelectuais entre raças, ligando, por exemplo, a pele não branca e o clima tropical à influências no surgimento de comportamentos imorais, lascivos e violentos, além de indicarem baixa inteligência.

Portanto, as raízes do racismo se afirmam quando a característica biológica passa a carregar um sentido de identidade racial ligada por traços físicos como a cor da pele, e quando a característica étnico cultural passa a ser uma identidade ligada à origem geográfica, à religião, à língua ou outros costumes (ALMEIDA, 2018, p.24). Algo que ocorreu ainda no século XVI no território que viria a ser o Brasil, quando há a tentativa de dominação em massa dos povos originários e são atracadas as primeiras embarcações com africanos e africanas escravizados/as, evoluindo para a concepção de raça que foi trabalhada pelo poder hegemônico da classe dominante na filosofia do século XVIII e na ciência do século XIX.

Sendo assim, o racismo age como processo histórico e político, criando as condições sociais para que, direta ou indiretamente, grupos racialmente identificados sejam discriminados de forma sistemática, tornando-se um fenômeno complexo que se manifesta estruturalmente e pode ser encontrado, a contar na análise de 4 elementos: a ideologia, a política, o direito e a economia (Almeida, 2018, pg. 44). O que revela de que não encontra-se a explicação do racismo na biologia ou na física, mas nos movimentos políticos que a classe dominante estava operando por detrás.

Portanto, em um país como o Brasil onde a história é marcada pela história do escravismo, sendo um dos últimos países a abolir a escravidão no mundo, a organização dessa sociedade passa a ser estruturada pelo racismo e pelo trabalho escravo, e por isso verifica-se a presença do racismo como um fator estruturante até o presente.

Pois, embora o mercado escravista tenha encontrado barreiras jurídicas que passaram a impossibilitar a geração de lucros mais abertos às burguesias nacionais e estrangeiras com a Lei Áurea em 1888, esse mercado escravista faz parte do maior período da história do Brasil. Com isso, as raízes dessa estrutura manifestam-se principalmente na economia, na forma em que as mercadorias são produzidas e colocadas em circulação dentro da nossa sociedade, sendo um sistema econômico que passa para o campo da ilegalidade, mas que não deixa de existir, ganhando apenas os contornos de seus tempos.

O racismo estrutural, presente em nossa cultura até os dias atuais, acaba reservando os piores lugares para trabalhadores e trabalhadoras afrodescendentes dentro da divisão do trabalho, com menores salários e em condições de superexploração. As pesquisas do DIEESE (2020), fechadas no 2º trimestre de 2020, revelam que mesmo a população negra sendo a maioria no Brasil (55%), existe uma déficit na média salarial da população que se encontra empregada, pois na nossa realidade homens não negros recebem em média um valor mensal de R\$ 3.484; mulheres não negras recebem R\$ 2.660; homens negros vêm em seguida recebendo o valor de R\$ 1.950; e por último aparecem as mulheres negras recebendo em média o valor de R\$ 1.573.

O que pode ser identificado também na quantidade de pessoas que são resgatadas no trabalho escravo de nossos tempos, atividades que analisaremos mais à frente na Seção 3, mas que são atividades que estão conectadas às atividades enfrentadas pelas populações africanas que foram forçadas a trabalhar no período em que a escravidão era legalizada, principalmente as atividades desenvolvidas no campo, e que seguem sendo realizadas majoritariamente por negras e negros. Segundo levantamento¹⁰ feito pelo canal Repórter Brasil (2019) os negros e as negras

¹⁰ Levantamento de dados feito através do cadastro de seguro-desemprego dos trabalhadores resgatados pelo Estado, com base em dados obtidos da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho, por meio da Lei de Acesso à Informação.

representavam 82% da mão de obra escravizada na contemporaneidade brasileira, mais especificamente entre os resgatados e resgatadas entre o ano de 2016 e 2018.

Portanto, tudo isso não se altera se as estruturas também não forem alteradas. Sendo que essa estrutura que segue viva até hoje é um resultado direto da nossa forma de capitalismo, e analisaremos a seguir, a partir das contribuições de uma das principais obras da Teoria Marxista da Dependência, que aborda a forma como o capitalismo se reproduz em nossa sociedade.

2.3 Reprodução do capitalismo dependente e periférico e a Teoria Marxista da Dependência

A forma como o capitalismo se reproduz varia de acordo com cada sociedade e de acordo com determinado período histórico. Desse modo, o materialismo histórico dialético, serve como método que nos permite fazer uma interpretação do desenvolvimento do capitalismo com base nas especificidades apresentadas em um país como o Brasil; país dependente e periférico dentro da divisão internacional do trabalho, e que se diferencia do contexto de desenvolvimento do capitalismo nos países que já eram altamente industrializados no século XIX, como Inglaterra e França.

Alguns intelectuais e intérpretes da realidade latino-americana fizeram diversas análises que se intensificaram durante as décadas de 1950 a 1970 buscando compreender a forma como o sistema capitalista se desenvolveu através das relações de dependência entre os países centrais e os que estão na periferia desse sistema (PRADO, 2011, p. 69). As abordagens e interpretações são diversas e, nesse debate, havia a presença dos marxistas com o método materialista histórico dialético, ou seja, que buscam apreender a concretude da relação de dependência no desenvolvimento do sistema.

No período acima tratado, a América Latina passava por um processo de acirramento na luta de classes. Viviam o impacto da Revolução Cubana ocorrida em 1959; era palco da ideologia nacional-desenvolvimentista; assistia à ascensão da luta de massas; que no caso brasileiro acabou sendo interrompida pelo Golpe militar de

1964¹¹ (PRADO, 2011, p. 7). E mais a frente, o mundo inteiro passava por diversas batalhas em 1968, com manifestações que foram impulsionadas desde os países industrializados, que questionavam as estruturas do saber e de dominação da cultura hegemônica (WALLERSTEIN, 2004, p.10). Esses acabam sendo fatores que influenciaram uma geração de intelectuais, que passaram a interpretar a dinâmica econômica e social latino-americana de forma crítica, buscando alterar essa realidade.

Assim, travou-se um amplo debate sobre a manutenção do capitalismo, políticas públicas desenvolvimentistas, bem como a criação de teorias críticas que surgiam das regiões centrais e periféricas do capitalismo, nesse contexto de Guerra Fria. Período em que a região centralizadora do comércio internacional já não se concentrava apenas no continente europeu, pois os Estados Unidos da América (EUA) também já havia assumido uma posição de país centralizador dentro da divisão internacional do trabalho, com o fim da segunda guerra mundial, quando passou a explorar diretamente os países vizinhos da América Latina.

E como mostrado acima, entre as regiões periféricas, dentro desse sistema, os debates e lutas políticas estavam pulsando na América Latina. Porém, o Brasil viveu um caminho diferente na divulgação de importantes elaborações teóricas que eram contrárias ao livre desenvolvimento do capitalismo. Principalmente daquelas que defendiam projetos revolucionários, como os que são defendidos através do socialismo científico, teoria e prática que tem como objetivo a superação do capitalismo.

Para Prado (2011, p.69), no nosso país houve um não debate, onde uma narrativa unilateral silenciou/ocultou as teses cunhadas principalmente por André Gunder Frank, Theotônio dos Santos, Vânia Bambirra e Ruy Mauro Marini, intelectuais que criaram a Teoria Marxista da Dependência - a TMD, teoria que buscava interpretar o desenvolvimento do capitalismo desde a relação de país dependente e periférico como o Brasil. Os criadores da TMD foram/são militantes e intelectuais que cunharam interpretações das desigualdades sociais, baseando-se no método materialista histórico dialético, mas que além de terem sofrido censuras articuladas pelos militares que estavam no poder durante o regime ditatorial, sofreram uma deturpação de

¹¹ Trataremos mais à frente dos movimentos populares e da relação com as propostas de reformas de base que João Goulart tentou implementar no Brasil, mas que acabaram sendo interrompidas pelo golpe militar de 1964.

natureza intelectual que foi encabeçada pelo sociólogo e ex-presidente da República Fernando Henrique Cardoso, que também era uma das cabeças elaboradoras da Teoria da Dependência, porém, sob a ótica Weberiana que se afastava daquela apresentada pela TMD, pois saía em defesa da manutenção do sistema capitalista, com a justificativa de que o desenvolvimentismo traria uma solução para as desigualdades sócio econômicas da América Latina com o crescimento da indústria exportadora, interpretação que acabou sendo bem aceita pelos militares e boa parte dos intelectuais brasileiros, silenciando sistematicamente a TMD.

O desenvolvimentismo foi e continua sendo defendido como política econômica que visa compensar o atraso das indústrias dos países que não se desenvolveram pelas vias clássicas do capitalismo, através da aceleração do crescimento das indústrias e da infraestrutura que permite o seu desenvolvimento nesses Estados que têm como forma particular o capitalismo dependente, caso dos países da América Latina. Um programa político econômico que o Estado brasileiro acirra em diversos momentos.

(...) diferentes correntes chamadas desenvolvimentistas, que supunham que os problemas econômicos e sociais que afetavam a formação social latino-americana tivessem origem na insuficiência do desenvolvimento capitalista e que a aceleração deste bastaria para fazê-los desaparecer. (MARINI, 1973, p.19).

Em contrapartida, a Teoria Marxista da Dependência interpreta, com base no materialismo histórico e, de forma crítica, a maneira como o capitalismo se desenvolve na periferia do sistema e se sustenta em desequilíbrios sociais que tendem a se acentuar caso não haja uma ruptura com a estrutura capitalista, compreendendo essa realidade que sempre está em movimento. Uma teoria que tem sério compromisso com a realidade sócio-histórica latino-americana e com uma transformação social, o que revela o porquê de diversas publicações deixarem de ser impressas e reproduzidas no Brasil durante o regime ditatorial militar.

Além do mais, a reprodução de um “pensamento único” também foi algo que ocorreu no período da abertura democrática conservadora brasileira na década de 80, que acabou limitando o debate político-intelectual no que se refere ao plano econômico, com uma postura reformista que visava uma aliança de classes como passo inicial ao “desenvolvimentismo” (PRADO, 2011, pgs. 80-88).

Portanto, a TMD traz críticas aos projetos desenvolvimentistas que foram defendidos e implantados nos governos militares, mas também serve para compreender criticamente os projetos de conciliação de classes que passaram a ser implementados após o período de redemocratização brasileira. Percebendo-os como projetos que acentuam a condição de dependência e subordinação da economia brasileira diante dos países centrais do capitalismo, o que contribui e acentua a desigualdade social, que é forjada sob a própria reprodução da vida sob o capitalismo dependente. Podemos perceber isso desde as contribuições deixadas por Ruy Mauro Marini, um dos principais elaboradores da Teoria Marxista da Dependência, em uma das suas principais contribuições teóricas, no seu livro “Dialética da Dependência”.

Na introdução de sua obra, Marini (2005, p.2) aponta que alguns marxistas, comumente, acabam caindo em dois desvios ao analisarem a forma como o capitalismo se forja e se reproduz na América Latina. O primeiro equívoco é mais frequente nos estudos da História Econômica quando há a substituição de um fato concreto por um conceito abstrato, o que resulta nos estudos que acabam caindo em essencialíssimos. O segundo desvio acontece mais no campo da Sociologia, com a adulteração do conceito em nome de uma realidade dissidente para que possa aceitar a formulação conceitual em seu estado puro; o que se dá frente às dificuldades de adequar a uma realidade, categorias que não foram criadas para elas, acarretando em uma falta de rigor conceitual e metodológico por parte desses estudiosos de formação marxista, e com isso apresenta sua contribuição ao debate.

Essa é uma crítica direcionada aos pensadores marxistas pois muitos deles acabam partindo da premissa de que os países latino-americanos possuem indústrias atrasadas em comparação às indústrias que foram crescendo quantitativamente e qualitativamente pela Europa durante o século XIX, e por essa razão, os países que são tratados como atrasados e subdesenvolvidos ainda não possuem uma configuração que demonstre a existência do sistema capitalista. Acabam deixando de analisar o desenvolvimento do sistema como um todo, pois partem de um princípio que há um pré-capitalismo latino americano, enquanto o processo de industrialização da Europa do século XIX configura o sistema capitalista em si.

Cabe destacar que a indústria surgida na Inglaterra durante o final do século XVIII e que se difundiu pela Europa durante o século XIX não se desenvolveu de forma

isolada de outros lugares do mundo, apenas coexistem com as suas particularidades. E realidade sócio econômica da América Latina demonstra que:

mais do que um pré capitalismo, o que se tem é um capitalismo *sui generis*, que só adquire sentido se o contemplamos na perspectiva do sistema em seu conjunto, tanto em nível nacional, quanto, e principalmente, em nível internacional” (MARINI. 2005, p.2).

Portanto, o capitalismo latino-americano encontra as suas próprias particularidades e sua própria forma de desenvolvimento, que devem ser interpretadas com o foco em uma realidade particular.

Dessa maneira, não há como desassociar todo o contexto de criação e reprodução do sistema capitalista sem levar em consideração o conjunto de regiões, no âmbito internacional, que são atingidas e transformadas, a partir de seu desenvolvimento específico. Sua afirmação ocorre de maneiras diferentes, de acordo com cada região e interligação com as condições materiais e históricas de cada localidade, com a mercantilização sendo um elemento primordial do sistema como um todo.

Essas são condições herdadas do período que antecede a Revolução Industrial, do século XVI ao séc. XVIII. Período das grandes navegações e de afirmação das estruturas opressoras e de dominação que o sistema colonial desempenhava como o processo de escravização que vimos acima, que serviram de base para o desenvolvimento do capitalismo dependente e periférico.

As diferenças de regiões são importantes na definição que a TMD aplica. A começar de uma perspectiva mundial, é uma Teoria que passa a categorizar as regiões em centrais e periféricas no capitalismo, onde inicialmente, a Europa, berço dos países industrializados, encontra-se no centro desse sistema, enquanto os países latino-americanos encontram-se na região periférica, com a exportação de recursos naturais para o centro como elemento que se destaca nessa relação.

A espoliação das riquezas minerais dos solos da América Latina, que no caso brasileiro só se acentuou no século XVIII com a descoberta do ouro brasileiro,¹² criou um sistema de exportação que revela um dos principais traços da relação exploratória entre os países que logo se industrializaram e os países que foram colonizados e

¹² “Ao longo do século XVIII, a produção brasileira do cobiçado minério superou o volume total do ouro que a Espanha extraída de suas colônias durante os dois séculos anteriores.” (GALEANO, 2005, p. 74)

seguiram dependendo da economia exportadora. Segundo o historiador Eduardo Galeano (2005, p. 73),

Inglaterra e Holanda, campeões de contrabando de ouro, que juntaram grandes fortunas no tráfico ilegal da *carne negra*, assenhoraram-se por meios ilícitos, segundo se calcula, mais da metade do metal que correspondia ao imposto do “quinto real” que deveria receber, do Brasil, a coroa portuguesa. Contudo, a Inglaterra não recorria somente ao comércio proibido para canalizar o ouro brasileiro em direção a Londres. As vias legais também lhe pertenciam.

Portanto, o ouro e outras matérias que eram exportadas pelas vias legais ou ilegais, aparecem como importantes elementos no desenvolvimento dos bancos e da grande indústria europeia, principalmente inglesa. Sendo esse também um elemento que evidencia a transferência de valores de forma estrutural pelas vias marítimas e sob o comércio de escravizados como impulsionadores da grande indústria que se desenvolveu durante o século XIX.

Dessa forma, o sistema capitalista desenvolveu-se na periferia, na América Latina, simultaneamente com o surgimento da grande indústria dentro do continente europeu, apenas da sua maneira. Uma integração que transformou o mundo contemporâneo, desde as evoluções tecnológicas que surgiram. Período em que

(...) os mercados ampliavam-se cada vez mais, a procura por mercadorias continuava a aumentar. A própria manufatura tornou-se insuficiente; então, o vapor e a maquinaria revolucionaram a produção industrial. A grande indústria moderna suplantou a manufatura; a média burguesia manufatureira cedeu lugar aos milionários da indústria, aos chefes de verdadeiros exércitos industriais, aos burgueses modernos.

A grande indústria criou o mercado mundial, preparado pela descoberta da América. O mercado mundial acelerou enormemente o desenvolvimento do comércio, da navegação, dos meios de comunicação. Esse desenvolvimento reagiu, por sua vez, sobre a expansão da indústria; e, à medida que a indústria, o comércio, a navegação e as vias férreas se desenvolviam, crescia a burguesia, multiplicando seus capitais e colocando num segundo plano toda as classes legadas pela Idade Média.(MARX; ENGELS, 2010, p. 41).

A abertura das vias marítimas e a interligação que foi sendo forjada entre os países, são elementos que servem como base para o nascimento da indústria mundial, que desde a sua fase inicial já apresenta uma dinâmica de expansão como tendência objetiva inerente à sua natureza. Um crescimento dentro de um sistema global que impulsiona a concentração de capital da classe burguesa e sua sempre crescente articulação com a ciência e tecnologia (MÉSZÁROS, 2011, p. 54).

Sobre esse mesmo período histórico, Marini (2005, p. 4) analisa que com o surgimento da grande indústria na virada do século XVIII para o século XIX uma mudança de paradigma se efetivou na América Latina. Ao passo em que os países latino-americanos foram passando pelos seus processos de independência, deixando de ser colônias, forjou-se a divisão internacional do trabalho onde acabaram tornando-se países dependentes dos países industrializados dentro desse novo modelo de economia global, onde a mercantilização se universalizou. Ou seja, os países latino-americanos deixaram de ser colônias para serem países com independência formal, mas economicamente dependentes.

É a partir desse momento que as relações da América Latina com os centros capitalistas europeus se inserem em uma estrutura definida: a divisão internacional do trabalho, que determinará o sentido do desenvolvimento posterior da região. Em outros termos, é a partir de então que se configura a dependência, entendida como uma relação de subordinação entre nações formalmente independentes, em cujo marco as relações de produção das nações subordinadas são modificadas ou recriadas para assegurar a reprodução ampliada da dependência. (MARINI 2005, p.4).

Embora os países latino-americanos tenham conquistado suas independências de forma gradual, muito influenciados pela Revolução Haitiana que eclodiu ainda em 1791, acabaram tornando-se dentro da divisão internacional do trabalho países dependentes e periféricos que passaram a girar os seus interesses em torno da Inglaterra.

Todavia, a dependência não é algo que sobrou do passado colonial como uma continuação, ela é fruto do capitalismo na contemporaneidade, e não é algo que sobrou do nosso passado escravocrata e da economia exportadora, mas acaba sendo forjada em cima dessas bases, “a situação colonial não é o mesmo que a situação de dependência. Ainda que se dê uma continuidade entre ambas, não são homogêneas.” (MARINI, 2005, p. 4), e embora não seja a mesma coisa, entende-se que o que temos no presente é fruto do passado.

Com o surgimento da dependência entre países periféricos e centrais, e o surgimento da divisão internacional do trabalho, constata-se um novo movimento na economia global, um novo modelo de acumulação que surge. Há a transformação da mais valia absoluta para a mais valia relativa, uma modificação ocorre, pois a acumulação nos países centrais passa a depender mais da capacidade produtiva do

que da exploração dos trabalhadores e trabalhadoras. Enquanto que na América Latina, o desenvolvimento das forças produtivas ocorre fundamentalmente com base na maior exploração dos trabalhadores e trabalhadoras da região. (MARINI, 2005, pg. 5).

Assim, com o início da interligação dos mercados alteram-se as realidades socioeconômicas da classe trabalhadora que estava localizada tanto nos países centrais como nos países dependentes e periféricos.

A configuração da divisão internacional do trabalho, que proporcionou o desenvolvimento das indústrias dos países centrais, acabou alterando a fórmula de como a classe burguesa europeia explorava a classe trabalhadora local, alterando o modo de lucrar dos grandes proprietários dos meios de produção. Pois, com o aprimoramento das técnicas produtivas da grande indústria, diminuiu-se a exploração da classe proletária europeia no que tange a desgastes físicos, mas com um aumento da produtividade e maiores lucros dos donos dos meios de produção.

Os trabalhadores passaram a produzir mais produtos no mesmo espaço de tempo que levavam para produzir um único produto, sem uma diminuição da quantidade de trabalho. Isso levou o capitalista individual com melhores técnicas produtivas a reduzir o valor individual da sua mercadoria final, saindo na frente dos seus competidores, lhe proporcionando, ao final da produção, uma mais-valia-extraordinária em relação aos outros capitalistas, com um resultado na desvalorização real da força de trabalho. (MARINI, 2005, p. 5-6).

Sendo que essa mudança de paradigma na forma de adquirir maiores lucros nas grandes indústrias, desde o aprimoramento das técnicas de produção, só trouxe benefícios aos próprios burgueses, donos dos meios de produção.

A competitividade fundamenta o desenvolvimento do capitalismo, e permitiu que grandes monopólios surgissem, evidenciando-se que:

Quanto mais aumentam a competição e a concorrência inter capitais, mais nefastas são suas consequências, das quais duas são particularmente graves: a destruição e/ou precarização, sem paralelos em toda a era moderna, da força humana que trabalha e a degradação crescente do meio ambiente, na relação metabólica entre homem, tecnologia e natureza, conduzida pela lógica societal subordinada aos parâmetros do capital e do sistema produtor de mercadorias. (ANTUNES, 2009, p.28)

Essas alterações no desenvolvimento articulado do sistema capitalista com a criação da divisão internacional do trabalho, alterando a forma de exploração da classe trabalhadora europeia, com menor exploração e mais produtividade e que impulsiona o lucro extraordinário do capitalista dos países centrais, só se tornam possíveis por um mecanismo de compensação - com “a superexploração” da classe trabalhadora latina americana, sendo nessa contradição que se confirma a essência da dependência latino-americana (MARINI, 2005, p.5). Aprofundaremos no capítulo seguinte como se aprimora a superexploração das trabalhadoras e trabalhadores da América Latina.

Assim, a mudança no eixo de acumulação de capital só se efetiva com a oferta de alimentos e matérias primas que os países da América Latina exportaram para os centros industriais europeus. O que não apenas reduz o valor real da força de trabalho dos países industrializados, mas efetiva também a base da economia de exportação nos países da América Latina que já havia sido aberta pelas vias marítimas e segue latente até hoje.

No que diz respeito à inserção da América Latina dentro da Divisão Internacional do Trabalho, foi concretizada com a garantia inicial de que passaria a produzir uma oferta mundial de alimentos, dando uma contribuição significativa também de matérias primas industriais ao mercado mundial (MARINI, 2005, p. 5).

Dessa maneira, a própria configuração inicial da divisão internacional do trabalho já se sustenta no desequilíbrio que existe entre as indústrias que surgiram pela Europa (com base nas riquezas naturais extraídas das Américas, do trabalho reprodutivo das mulheres e da força de trabalho de homens e mulheres escravizados/as) em contraponto às atividades mais rudimentares nos países latino-americanos, baseadas na agricultura e extração de minérios. Uma configuração fundante que passa a ser determinante nas atividades que vão ser desenvolvidas pelas burguesias locais de cada região.

A classe trabalhadora que estava concentrada nos países já industrializados, passou a reproduzir a sua existência com a participação dos alimentos que eram proporcionados consideravelmente pelos países latino-americanos. Sendo esse um fator relevante para os países de economia industrial aprimorarem suas técnicas, o que contribuiu com o aprofundamento da divisão do trabalho, especializando os

países industriais como os produtores de manufaturas, naquele momento. (MARINI, 2005, p.5).

O Brasil, nesse primeiro momento, quando surge a grande indústria organizada mundialmente, passou a ter uma posição relevante no cultivo¹³ de alimentos, como o açúcar e o café, que eram produzidos pelo trabalho escravo, exportando-os como insumos para os países mais industrializados.

Porém, embora o cultivo de alimentos tenha papel central no posicionamento da América Latina, e mais especificamente do Brasil na Divisão Internacional do Trabalho, não é a única tarefa inserida na dinâmica produtiva desses países pois “prontamente será agregada a contribuição para a formação de um mercado de matérias primas industriais, cuja importância cresce em função do mesmo desenvolvimento industrial.” (MARINI, 2005, p 5). Afirmando-se, portanto, essa estrutura no capitalismo dependente e periférico que produz e transfere valores para o exterior.

Sendo que essa relação se aprofunda e se desenvolve para além da explicação simplista da oferta e da demanda (MARINI, 2005, p. 8), articulando-se com as relações políticas, sociais e com a utilização das forças militares. E seguindo o fio da história, abordaremos agora como a reconfiguração geopolítica ocorre, após a 2ª Guerra Mundial, quando EUA assume a posição centralizadora dentro do capitalismo mundial, e é reafirmada a posição dependente e periférica dos países da América Latina, no próprio processo de expansão do capitalismo internacional.

2.4 Reconfiguração da Divisão Internacional do Trabalho e a reafirmação da relação de dependência

Após a conturbada primeira metade do século XX, com a Revolução Russa em 1917 se contrapondo ao poder hegemônico do Capital, com a eclosão das duas guerras mundiais que marcaram a história recente da humanidade, os Estados Unidos da América passou a assumir uma posição centralizadora dentro do mercado mundial. Um momento onde “Os EUA exerciam controle e predominância sobre o resto do

¹³ E não podemos deixar de ter em mente o fato de que durante século XIX a parte mais significativa da matéria prima cultivada e extraída em solo brasileiro ocorria através da exploração de mão de obra escravizada, e que ao passo em que foi deixando de ser lucrativo para os proprietários de terra, iniciou-se o processo de imigração de assalariados.

mundo capitalista, além do hemisfério norte e oceanos, assumindo o que restava da velha hegemonia imperial das antigas potências coloniais [...]” (HOBSBAWM, 2016, p. 224). Dando margem a um novo movimento de explorações e acentuação das desigualdades estruturais, sendo que “não é porque foram cometidos abusos contra as nações não industriais que estas se tornaram economicamente débeis, é porque eram débeis que se abusou delas.” (MARINI, 2005, p. 9).

Essa posição central e imperialista que o país passou a assumir gerou um novo movimento de expansão das forças produtivas (uma das bases que fundamentam o sistema capitalista) por todo o continente Americano, a partir das políticas de desenvolvimento que os EUA implantou naquele momento, mas que trazia outros interesses de fundo.

“Desenvolvimento” foi - como sabemos - na América do Sul e no Caribe, a palavra-chave da terceira onda dos planos globais do após 2ª Guerra Mundial, quando os EUA tomaram a liderança que era da Inglaterra e da França, e substituíram a missão de civilização dessas pela sua própria versão de modernização e desenvolvimento. Ficou aparente, lá pelo fim dos anos sessenta e início dos setenta - com a crise do Estado do Bem-estar (*Welfare State*)-, que “desenvolvimento” era um outro termo na retórica da modernidade para esconder a reorganização da lógica da colonialidade: as novas formas de controle e exploração do setor do mundo rotulado como Terceiro Mundo e países subdesenvolvidos¹⁴. (MIGNOLO 2008, p. 293).

Assim, por trás da bandeira de desenvolvimento que os EUA levantaram a datar o final da segunda grande guerra, como sua principal política externa, estava camuflado o processo de se combater outros projetos de sociedade que não beneficiassem a indústria capitalista, prejudicando o acúmulo de riquezas. Mas esse projeto “desenvolvimentista” beneficiou também os seus países vizinhos da América Latina?

Enquanto o mercado mundial passava por reestruturações, com os centros europeus se recuperando das devastações que as guerras causaram, os EUA já interferia diretamente nas economias dos países latino-americanos através de financiamento nas indústrias desses países para que pudesse capitalizar os recursos

¹⁴ Embora o pensamento de Walter Mignolo (2008) ratifique o caráter cruel, inspirado no colonialismo, que a política externa estadunidense passou a exercer durante o século XX, não tomaremos por base as expressões Terceiro Mundo e países subdesenvolvidos. Essas são expressões que remetem a ideia que abordamos no tópico anterior, de que por aqui há um pré-capitalismo no forjar do sistema, durante a Revolução Industrial, onde se apresentam saídas às crises com uma aceleração no processo de desenvolvimento constante. Portanto, nos referimos a América Latina como região dependente e periférica.

que impulsionariam a indústria estadunidense a produzir novas tecnologias que serviriam unicamente aos seus interesses políticos e econômicos.

Do outro lado da moeda os países latino-americanos já avançavam em seus processos de industrialização acanhados e não importavam apenas insumos alimentícios em grande escala, passando a exportar matérias primas, produtos semi elaborados e maquinários destinados à indústria. (MARINI, 2005, p. 23).

Foi o que impulsionou, por exemplo, a monopolização do combustível fóssil que permitiu que os astronautas estadunidenses deixassem as suas primeiras marcas na superfície da Lua, em julho de 1969 - o petróleo (GALEANO, 2005, p.175). Entre outras evoluções tecnológicas que foram surgindo.

Nesse contexto, os países centrais do capitalismo começaram a se voltar para a produção de novas tecnologias, momento onde foram “sendo reservadas para os centros imperialistas as etapas mais avançadas (como a produção de computadores, indústria eletrônica pesada em geral, exploração de novas fontes de energia etc.)[...]” (MARINI, 2005, p.23-24). Período, portanto, onde houve uma evolução qualitativa das mercadorias que eram desenvolvidas nos países industrializados e que só se tornou possível a partir das matérias primas que eram extraídas na periferia para o desenvolvimento e incremento das mercadorias produzidas no centro.

O processo gradual da industrialização dos países latino-americanos, com a afirmação de poder imperialista dos EUA configurou, portanto, uma “nova hierarquização da economia capitalista mundial, cuja base é a redefinição da divisão internacional do trabalho [...]” (MARINI, 2005, p.24). Mas esse processo de industrialização dos países da América Latina encontrou as suas barreiras estruturais já que:

(...) a crise permanente do setor externo dos países da região não havia permitido que as necessidades crescentes de elementos materiais do capital constante pudessem ser satisfeitas exclusivamente pela troca comercial. É por isso que adquire singular importância a importação de capital estrangeiro, sob a forma de financiamento de investimentos diretos na indústria. (MARINI, 2005, p. 23)

Assim, a lógica exportadora dentro do capitalismo dependente condiciona os países a não avançarem na produção de uma infraestrutura e de mercadorias que atendam ao interesse de suas nações, com a utilização integral de seus próprios recursos. E quando esbarram nas limitações materiais dos meios de produção

contidos nos países dependentes encontram como alternativa à política desenvolvimentista apoiada pelo capital internacional, e que motivou o surgimento das estruturas do Banco Mundial e do Fundo Monetário Internacional, que visavam suprir essas limitações.

Como a Inglaterra, os Estados Unidos também exportarão, a partir da Segunda Guerra Mundial, a doutrina do livre-câmbio, o comércio livre e a livre concorrência, porém para o consumo alheio.

O Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial nasceram juntos para negar, aos países subdesenvolvidos, o direito de proteger as suas indústrias nacionais, e para desalentar neles a ação do Estado. (GALEANO, 1976, p.265)

Com eles, nasce a financeirização do capital como um novo patamar do mercado mundial. A criação do FMI e do BM alteram a forma como o mercado internacional/divisão internacional do trabalho opera. Com a sua posição centralizadora, os EUA passam a injetar grande quantidade de capital financeiro em troca dos recursos naturais latino-americanos, reafirmando a posição de países dependentes.

As facilidades que a América Latina encontra no exterior para recorrer à importação de capital não são acidentais. Devem-se à nova configuração que assume a economia internacional capitalista no período do pós guerra. Por volta de 1950, ela havia superado a crise que a afetara, a partir da década de 1910, e se encontrava já reorganizada sob a égide estadunidense. O avanço conseguido pela concentração de capital em escala mundial coloca então nas mãos das grandes corporações imperialistas uma abundância de recursos, que necessitam buscar aplicação no exterior. O traço significativo do período é que esse fluxo de capital para a periferia se orienta de forma preferencial para o setor industrial. (MARINI, 2005, p. 23)

Diante disso, podemos entender que o Brasil passou mais de três séculos sendo explorado na situação de país colonizado, e na condição de uma República independente seguiu alinhando seus interesses internos e externos às exigências do capital internacional e das potências centrais. Uma relação de exploração que fica bastante evidenciada em períodos como o da ditadura militar brasileira, quando projetos desenvolvimentistas foram implementados e é acirrada a luta de classes.

2.5 O Golpe Militar brasileiro e seus impactos

O Golpe de 1964 que implantou a ditadura militar brasileira deu início ao duro regime que foi vivido durante 21 anos e acabou deixando marcas terríveis em nossa história recente. Até os dias de hoje as vítimas e familiares de pessoas que desapareceram durante esse período buscam reparação, justiça e verdade.¹⁵

Esse foi um período que deixou marcas profundas nas relações de trabalho e quando foram forjadas as estruturas socioeconômicas que permitiram o crescente número de trabalhadores e trabalhadoras sendo submetidos/as à condições degradantes de trabalho, como ocorreu na região Sudeste do Pará, onde iremos concentrar nosso olhar mais a frente analisando o desenvolvimento do trabalho escravo na Amazônia Legal.

Segundo o Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade (2014, p.90) antes do Golpe de 1964, ainda no ano de 1961 os militares tentaram implementar um regime antidemocrático onde obstruíram a posse de João Goulart, vice presidente eleito, que em conformidade com a Constituição Federal deveria assumir o cargo de chefe do executivo após a renúncia do presidente eleito democraticamente Jânio Quadros, o que demonstra que articulação do golpe já vinha sendo forjada anteriormente.

Com isso, alguns militares de patentes altas que faziam parte do Governo central chegaram a executar um golpe em 1961, entre eles estavam: o general Odílio Denys, ministro da Guerra; o brigadeiro Gabriel Grün Moss, ministro da Aeronáutica; e o almirante Silvio Heck, ministro da Marinha. Naquele momento declararam estado de sítio, sob o argumento de impedir manifestações públicas e isso criou uma barreira que impediu a posse de João Goulart (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 94).

Para eles, João Goulart apresentava forte ameaça, pois “era um agente da subversão no país, perigoso para a segurança nacional, abertamente identificado com o comunismo internacional [...]” (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 94). O que pode ser considerado um discurso que deturpa a realidade, já que João Goulart lutava apenas por reformas dentro da institucionalidade democrática, e nem mesmo

¹⁵ A Comissão Nacional da Verdade (2014, p.314) teve condições de confirmar 434 mortes e desaparecimentos de vítimas do regime militar e embora seja um número grande de vidas interrompidas, são números que certamente não correspondem ao total de mortos e desaparecidos, mas apenas ao de casos cuja comprovação foi possível em função do trabalho realizado. As mortes de indígenas não está presente nesse cálculo inicial, e é apoiada em estimativas que abordaremos.

sinalizava alinhamento com um projeto comunista para a sociedade, seja através dos seus discursos oficiais ou através dos seus projetos políticos e partidários.

Contudo, em oposição a esse movimento golpista houve resistência e bastante articulação política e popular naquele momento, quando se iniciou o episódio conhecido como a Campanha da Legalidade. Uma mobilização civil-militar defendendo a posse de João Goulart, e que foi muito contestada por grupos de adversários políticos, civis e militares.

Porém, a Campanha da Legalidade foi vitoriosa e enfim levou João Goulart à Presidência da República. Porém, a começar desse momento “as articulações para tirá-lo do poder se tornaram cada vez mais consistentes, inclusive do ponto de vista da ação dos civis.” (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 94). Diante disso o “golpe frustrado de 1961” pode ser tratado como um movimento antidemocrático dos militares, mas que acabou servindo como “um ensaio geral para 1964.” (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 94).

Quanto ao mundo do trabalho, viu-se que ali, antes de 64, as atividades sindicais multiplicavam-se, organizavam-se centrais agrupando sindicatos, as greves começavam a fazer parte da vida pública, sobretudo nos centros mais industrializados. (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 96).

Um movimento de resistência da classe trabalhadora que estava se articulando cada vez mais, inclusive contra as barreiras que encontrava na própria estrutura sindical brasileira derivada dos governos de Vargas que buscou controlar através da legislação as atuações organizativas, financeiras, políticas e ideológicas dos sindicatos, mas que mesmo assim seguiram construindo alianças, entre esses sindicatos, com os militantes comunistas do PCB e reformistas do PTB, por exemplo, com diversos movimentos de greve, organizações de base e etc. que resultou numa forte participação dos trabalhadores no seio da sociedade e da vida política nacional. (ANTUNES, 2018, p. 181).

Desse modo, antes de 1964 havia um cenário agitado no campo político e social brasileiro, onde os choques entre a classe trabalhadora e a burguesia nacional se desenvolviam. Um período, assim como todos os outros, onde “contrapunham-se no país diferentes projetos sobre a organização do Estado e da sociedade brasileira. Essas visões contrapostas projetavam-se na construção de dois blocos fundamentais [...]” (CUNHA *et al.* 2014a, p. 58).

A contar dos interesses de grande parte da classe trabalhadora, onde a luta era pautada principalmente da seguinte maneira:

(...) pelas denominadas reformas de base (agrária, urbana, educacional, eleitoral, administrativa, tributária) e, entre outras questões, pela regulamentação da remessa de lucros ao exterior, pela nacionalização de empresas estrangeiras estratégicas para o desenvolvimento nacional e por conquistas trabalhistas. De forma geral, os trabalhadores apoiavam essas reformas. Estavam especialmente interessados na reforma agrária, na reforma urbana (que lhe garantiria melhores condições de moradia e acesso ao espaço nas cidades), na nacionalização e criação de empresas, inclusive estatais, e na ampliação das conquistas e direitos trabalhistas, com particular destaque para o aumento dos salários. (CUNHA *et al.* 2014a, p. 58).

Porém, em contraposição a esse grupo político, havia a classe empresarial brasileira que se organizava em torno do projeto de modernização conservadora. A esse ponto, a ambição da burguesia nacional em seguir com os projetos desenvolvimentistas aparecia como um sintoma do próprio capitalismo dependente e periférico brasileiro.

Analisando mais especificamente o grupo da classe patronal rural, temos o fato de que,

(...) desde o início da década de 1950, a reivindicação mais vocalizada era a mecanização da agricultura. Em 1955, a Confederação Rural Brasileira – CRB, na III Conferência que realizou em São Paulo, qualificava como baixo o nível técnico da lavoura e da pecuária existente no país e enfatizava a “indiscutível conveniência de elevar-se a produtividade de nossa agricultura, seja em termos de área cultivada ou de força de trabalho empregada”. Os proprietários de terra reclamavam, então, para eles próprios, créditos e assistência técnica, opondo-se radicalmente à extensão da legislação trabalhista ao campo, à associação dos trabalhadores em sindicatos e às reformas, em geral. (CUNHA *et al.* 2014a, p. 58).

Portanto, o projeto de modernização dos meios de produção no campo era expressado pela classe empresarial rural desde o começo da segunda metade do século XX, e não se diferenciava dos anseios desenvolvimentistas da classe burguesa urbana. Mas para isso, a burguesia nacional sabia que era crucial enfraquecer o outro projeto que se apresentava nos movimentos de resistência da classe trabalhadora organizada.

O sindicalismo, oscilando entre o controle estatal e a prática da resistência, encontrava suas principais bases de organização, ainda que não exclusivamente, nas empresas estatais, setores em que o PCB tinha forte presença e força, movimento que levou a criação do Comando Geral dos

Trabalhadores (CGT), que atuou diretamente com outras organizações populares, visando a realização das “reformas de base” durante o governo Goulart.(ANTUNES, 2018, p. 181).

Nessa disputa, o presidente João Goulart defendia o projeto reformista que era composto por políticas públicas que trariam melhores condições para a classe trabalhadora. Elas eram defendidas por ele como aconteceu no famoso Comício da Central do Brasil em 13 de março de 1964 que ficou marcado como um “ponto culminante, e que veio a transformar-se em um marco simbólico da derrocada do regime [...]” (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 97). João Goulart defendeu bravamente as reformas de base, entre elas: reforma agrária, reforma educacional, reforma tributária, reforma eleitoral, reforma administrativa, reforma urbana (CUNHA *et al.* 2014b, p. 314). Naquele ato,

discursou para 150 mil pessoas, anunciando reformas como a encampação de refinarias privadas de petróleo e a desapropriação de terras por interesse social ao longo de rodovias, ferrovias e açudes, em áreas superiores a 500 ha numa extensão de 10km. (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. 2014, p. 97).

Ali, apresentou uma série de medidas que eram contrárias aos interesses da classe patronal brasileira, detentora dos meios de produção nos centros urbanos e nas regiões rurais. Tendo em vista esse fato, as suas propostas de reformas de base acabaram servindo de ponto de partida para os militares, classe empresarial e parte significativa da mídia burguesa, criarem “um consenso em torno do movimento pela deposição do presidente João Goulart e, posteriormente, em apoio ao regime ditatorial.” (CUNHA *et al.* 2014b, p. 320).

Os golpistas apresentaram como uma de suas justificativas a de que estavam impedindo a implantação de uma ‘república sindicalista’ no país (ANTUNES, 2018, p. 181).

Merece destaque o apoio político e militar dos EUA no golpe militar de 1964. Naquele momento, como vimos, o país já ocupava posição centralizadora dentro do mercado mundial, e fica evidente que por trás dos projetos de financiamento que buscavam desenvolver a indústria dos países latino-americanos, havia outro interesse que se camuflava.

No caso brasileiro, havia um grande interesse na exploração dos recursos naturais, como os que são encontrados na Amazônia brasileira, para abastecer suas

indústrias avançadas, e para isso havia a necessidade de retirar o presidente João Goulart do poder, já que era um presidente que defendia a soberania nacional.

Tendo conhecimento disso, o apoio dos EUA começou a ser gestado antes do Golpe de 1964. Foi articulada uma operação militar vultosa que “recebeu o nome de Operação Brother Sam[...]” (CUNHA *et al.* 2014b, p.315), uma operação que

evidencia-nos a existência de uma conspiração, em que elites econômicas, políticas e militares brasileiras aceitariam a hipótese de intervenção armada de uma potência estrangeira em território nacional. (CUNHA *et al.* 2014b, p.315).

Foram disponibilizados aos militares brasileiros:

um porta-aviões, quatro destróieres, duas escoltas de destróieres e navios-tanque de força-tarefa, 110 toneladas de munição, armas leves e outros equipamentos [...] dez aviões cargueiros, seis aviões-tanque e seis caças.(CUNHA *et al.* 2014b, p.315).

Esse armamento todo não foi necessário na execução do golpe, mas estava à disposição dos militares, caso fosse necessário frente à resistência de João Goulart, de governadores e militares que eram contrários ao golpe.¹⁶

E o que se tem de conhecimento hoje em dia é que a “presença militar de uma grande potência na costa brasileira fez parte do cálculo político do presidente deposto, em sua decisão de não resistir.” (CUNHA *et al.* 2014b, p.315).

Portanto, o bloco de atores políticos que defendia o projeto de modernização conservadora era composto pelos militares golpistas, pela burguesia nacional, burguesia internacional, governo dos EUA, políticos conservadores e pela grande mídia.

E não obstante as propostas de João Goulart fossem de fortalecimento dos direitos trabalhistas e que buscavam melhorar o cotidiano da classe trabalhadora, elas não eram propostas que visavam a ruptura ou superação do modelo de produção capitalista em direção ao espantinho do comunismo que foi amplamente propagado nas vésperas do golpe empresarial-militar.

¹⁶ A participação destes atores políticos é bem retratada no filme - MILITARES da democracia: os militares que disseram não. Silvio Tendler. Rio de Janeiro: Projeto Marcas da Memória da Comissão de Anistia. 2014. 1 vídeo (1hr 39 mim). Publicado por CALIBAN| cinema e conteúdo. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=XjBJDI3h03E>. Acesso em 01/08/2020.

2. 6 A Amazônia brasileira como alvo dos interesses do capital internacional

Chama bastante atenção a dimensão total que a Amazônia sul-americana abrange. Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - INPE (2005, pgs. 201-206) o seu tamanho equivale a 1/20 da superfície do planeta e a 1/3 das florestas tropicais, sendo que 63% de sua área estão localizadas no Brasil. A Bacia Amazônica (maior do planeta) concentra 1/5 de toda a água doce do mundo em uma área de 6.925.000 km² que se estende por sete países, que vão desde as nascentes dos Andes até sua foz no Atlântico.

No Brasil, com base no conceito de Amazônia Legal que foi firmado e ampliado no final dos anos 60, compreende-se que ela ocupa 61% do território brasileiro (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, 2005, p.201). Porém, por trás da criação deste conceito existe o interesse econômico que se desenvolve desde outros tempos, o interesse extrair estrategicamente todos os recursos naturais ali existentes. Nos dizeres de Becker,

A prática da geopolítica está aí e mostra essa valorização da natureza evidenciando a importância da riqueza localizada. E onde estão localizados os grandes estoques da natureza, hoje? Em três grandes eldorados naturais no mundo contemporâneo: os fundos oceânicos (uma riqueza imensa), ainda não regulamentados e sobre quais há uma disputa enorme na definição dos mares territoriais; a Antártida, único que está partilhado em torno de soberanias nacionais; e a Amazônia. (BECKER, 2007, pg. 27).

Ou seja, há um olhar sobre a Amazônia, que não é de hoje, como um dos eldorados do mundo, senão o principal. Segundo Leal (2007, p.1) a história da Amazônia pode ser dividida em quatro períodos: período exploratório no século XVI; o período colonial português com a fundação de Belém em 1616 até 1822; período de vinculação às economias hegemônicas capitalistas, desde o século XIX quando é forjada a divisão internacional do trabalho; e o período recente que se inicia no final da segunda guerra mundial com a instauração da ditadura militar. Tendo como fator comum nesses quatro períodos a sina do extrativismo predatório que recaí sobre essa região, abastecendo os interesses externos.

Desde o primeiro contato dos europeus com esse território, antes da virada do século XV-XVI, iniciou-se a exploração que se estabelece até os dias de hoje, evoluindo de diferentes formas. Leal assevera que:

(...) mais precisamente em 1499 – Pinzón toca a foz do Amazonas. Permaneceu por pouco tempo ali, logo abandonando o local – ao que tudo indica, chocado pelo efeito de uma poderosa pororoca; porém logo cuidou de apresar consigo trinta e seis índios, que levou para vender como escravos na Europa, o que inaugura, no primeiro contacto com a Região, o primeiro saque sobre ela. (LEAL, 2007, p.1).

Os outros dois períodos sucessivos acabaram sendo importantes na afirmação da estrutura extrativista que vigora na região, dando margem também ao surgimento da burguesia local que viria a apoiar o golpe militar de 1964, fato que consolidou a abertura da Amazônia ao mercado internacional.

Segundo Leal (2007, p.2) no período de colonização portuguesa que se inicia com a fundação de Belém, em 1616, houve um genocídio da população originária da região, com um método cruel utilizado pelos portugueses e pela igreja católica no ato de civilizar e catequizar os povos originários, onde acabavam até mesmo colocando tribos para combater outras tribos através do comando de padres catequizadores, que chegavam a ser comandantes de guerra em certos momentos. Sendo que em cima desse extermínio os colonizadores não alcançaram as suas expectativas de encontrar o ouro e a prata na região, mas seguiram extraíndo de forma rudimentar os recursos da natureza amazônica.

Passado esse período e, com início do processo de acumulação onde a Inglaterra se destacou e tornou-se berço da Revolução Industrial na virada do século XVIII-XIX, a burguesia emergiu e passou a explorar todos os recursos naturais que a ciência poderia alcançar, sendo que o avanço da ciência e da tecnologia é um dos próprios fundamentos do capitalismo, como visto. E foi desde então que a Amazônia entrou na mira dos países do centro da divisão internacional do trabalho, devido ao seu rico potencial em fornecer matérias primas que antes não eram identificadas.

No século XIX, o fortalecimento da produção industrial e a consolidação da Revolução Industrial como processo histórico decretam a abertura definitiva da Amazônia como objeto de interesse da Ciência, e, então, passam a desembarcar aqui – e a estudá-la – cientistas cujas nacionalidades refletiam a liderança das nações burguesas a nível mundial: prussianos, franceses, ingleses e americanos. (LEAL, 2007, p. 9).

O período seguinte, de vinculação da Amazônia ao mercado mundial é o que a borracha passa a ser mercadoria central dentro da produção e circulação de produtos no mercado industrial. Na segunda metade do século XIX a borracha surgiu como a grande matéria prima no processo de acumulação, a partir das descobertas que a ciência alcançou. E embora antes disso já houvesse a extração da borracha nas grandes matas de seringais com os pequenos seringueiros, foi nesse momento que a Amazônia passou a exportar em grande escala, contribuindo com o processo de acumulação dos países industrializados. E sobre esse período, Leal aduz:

A rede de controle regional para a produção gomífera, distribuída por Belém, Manaus e Iquitos – as duas primeiras no Brasil e a última no Peru – sediavam essa burguesia, que passou a controlar, diretamente, um sistema de trabalho que, vinculado, em uma ponta, às exigências globais da Acumulação, e, em outra ponta, atado às condições naturais e sociais existentes na Amazônia, reproduziu, mais uma vez, relações de exploração profundamente desumanas à força de trabalho que se encontrava na sua base. (LEAL, 2007, pgs. 13-14).

Posteriormente, no início do século XX o ciclo da borracha na Amazônia brasileira entrou em declínio, pois perdeu espaço para a concorrência asiática. Mas a exploração em massa desse recurso durou tempo o suficiente para modificar toda a configuração socioeconômica e espacial da região, onde:

Findo este período, a sociedade regional adquirira um perfil diferente: estava consolidada a camada da burguesia subsidiária, na verdade uma subburguesia, da qual faziam parte comerciantes, industriais regionais de pequena expressão (cujo status mais se devia à sua condição de proprietários), profissionais liberais (principalmente advogados), fazendeiros, empresários extrativistas e proprietários em geral, todos de caráter urbano, muito embora fortemente assentados sobre – e associados à – exploração das riquezas existentes no interior da Região, e, como camada intermediária, um corpo de funcionários públicos de todas as ordens – federais, estaduais e municipais – além de pequenos proprietários, fazendeiros do interior, pequenos comerciantes.

Na base desta massa estavam os verdadeiramente deserdados: um contingente de seringueiros, de origem nordestina, transplantados para a Amazônia dos altos rios, que lá ficaram, amarrados à miséria que os reproduziu como massa pauperizada da floresta vivendo ao nível da pobreza absoluta; e os de etnia e cultura de origem nativa (...) (LEAL, 2007, p.15).

Portanto, antes mesmo da instauração dos 21 anos de regime militar vividos no Brasil, o interesse pela exploração dos recursos naturais da região amazônica com o fim de abastecer a economia mundial já se explicitava no contexto de ampliação do

mercado mundial, como no ciclo da borracha que foi vivido durante a segunda metade do século XIX.

E mesmo após o declínio do ciclo da borracha no início do século XX, o foco em utilizar os recursos naturais da Amazônia, sem respeitar as culturas locais não deixou de existir, e ficou em evidência no discurso de Getúlio Vargas em 1940 na cidade de Manaus, que ficou conhecido como “Discurso do Rio Amazonas”. Presidente que era naquele momento, transmitiu a seguinte mensagem em seu discurso oficial:

Nada nos deterá nesta arrancada que é, no século XX, a mais alta tarefa do homem civilizado: conquistar e dominar os vales das grandes torrentes equatoriais, transformando a sua força cega e a sua fertilidade extraordinária em energia disciplinada. (REVISTA BRASILEIRA DE GEOGRAFIA, 1942, p. 3)

O interesse em “disciplinar” a energia e fertilidade da Amazônia estava em curso, portanto, desde a primeira metade do século XX, sempre alinhado com o interesse do capital estrangeiro.

E os interesses da burguesia estrangeira pela borracha da Amazônia também reacendeu no contexto da segunda guerra mundial, quando o presidente Getúlio Vargas apoiou os EUA e passou a ser fornecedor direto da borracha que foi usada pelos EUA durante a segunda grande guerra.

Visando seguir com a exploração dos recursos naturais, ainda em 06 de janeiro de 1953 foi criada a Lei n. 1.806/53 (BRASIL, 1953) que instituiu a Superintendência de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), além de formalizar o conceito geopolítico de Amazônia Legal, dando sustentabilidade ao andamento do processo desenvolvimentista financiado pelo mercado mundial.

Assim, a datar esse documento legal buscaram executar o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, com base em seu artigo 1º que estabelecia:

O Plano de Valorização Econômica da Amazônia, previsto no Art. 199 da Constituição, constitui um sistema de medidas, serviços, empreendimentos e obras, destinados a incrementar o desenvolvimento da produção extrativa e agrícola pecuária, mineral, industrial e o das relações de troca, no sentido de melhores padrões sociais de vida e bem-estar econômico das populações da região e da expansão da riqueza do País. (BRASIL, 1953).

Além do mais, seu artigo 2ª estabelecia:

A Amazônia brasileira, para efeito de planejamento econômico e execução do Plano definido nesta lei, abrange a região compreendida pelos Estados do Pará e do Amazonas, pelos territórios federais do Acre, Amapá, Guaporé e Rio Branco e ainda, a parte do Estado de Mato Grosso a norte do paralelo de 16º, a do Estado de Goiás a norte do paralelo de 13º e a do Maranhão a oeste do meridiano de 44º-(BRASIL, 1953).

A construção da estrada Belém-Brasília (BR -153), em 1959 foi o passo seguinte na abertura da Amazônia para o resto do Brasil, já que o valor das suas riquezas naturais ficou em bastante evidência durante a segunda guerra e o pós-guerra.

Porém, foi somente com a instauração do regime militar em 1964, somado à frequente necessidade de acumulação do sistema capitalista que desenvolveu-se na Amazônia brasileira um projeto mais acentuado¹⁷ de invasão, a partir da abertura de grandes rodovias que abriam caminho para a chegada de um novo modelo de produção que além de provocar um desequilíbrio ambiental, comprometeu a vida de comunidades que já habitavam a região e daquelas que se locomoveram até lá em busca de uma vida mais digna, como veremos adiante.

Antes disso, o interesse pelo Golpe se expressava também em Belém - PA, pólo importante de decisões na Amazônia. Onde houve a participação não só dos militares, mas também de outros setores da sociedade.

No estado do Pará esses atores políticos são: os governantes da época, membros da igreja católica, jornais locais, fazendeiros e empresários que tiveram participação importante no apoio ao golpe militar de 1964 (PETIT; CUÉLLAR, 2012, p. 170) e também no incentivo de ações federais em seu próprio território, e que não representavam os interesses de movimentos de resistência, como a cabanagem.

Entre os meios de comunicação, participaram os jornais a Folha do Norte e A Província do Pará; a Igreja que tinha um personagem relevante na “luta contra o comunismo” - Dom Alberto Ramos, arcebispo de Belém, que além de ter publicado diversos artigos em Jornais, articulou a “Marcha com Deus pela Família”, onde estavam presentes outros desses personagens, como as/os religiosas/os

¹⁷ A exploração de recursos naturais da Amazônia abastecendo o mercado internacional não é algo que se desenvolve apenas no período da ditadura, apenas se acentua com a abertura de estradas que a ligam às regiões centrais do Brasil, e entre os outros períodos destaca-se o ciclo da borracha que foi bastante intenso durante a segunda metade do século XIX, mas que entra em declínio desde de 1911. (TAVARES, 2008, p. 60).

conservadoras/es, a Cooperativa de Fazendeiros do Marajó e diretores da Assembleia Paraense (PETIT; CUÉLLAR, 2012, p. 182).

A posição do Governador do Pará Aurélio do Carmo e de seu vice Newton Miranda estão estampadas em um documento intitulado “Manifesto ao Povo do Pará”, cuja redação foi encomendada pelo general Orlando Ramagem a Jarbas Passarinho (PETIT; CUÉLLAR, 2012, p. 171). Assim ficou expresso no documento:

Não poderiam os paraenses, pelo seu governador, e os militares, por seus chefes legítimos, retardar por mais tempo a sua completa adesão ao abençoado movimento, que eclodiu no generoso solo de Minas Gerais [...], que logo se irradiou por todo o território pátrio. Tão pronto alguns problemas locais foram satisfatoriamente solucionados, como recomendava a virtude da prudência e o desejo do não derramamento de sangue dos amazônidas, Governo e Comandantes Militares, em íntima comunhão de pensamento, ligados pelo mesmo amor ao Brasil, e igualmente repudiando o comunismo ateu e tirânico, fazem saber à Nação brasileira a sua firme e inabalável determinação de formarem ao lado das forças que se batem pela restauração do princípio da autoridade e pelos fundamentos da própria organização militar, que são a disciplina e a hierarquia, tão vilmente vilipendia dos e enxovalhados pela mais despudorada demagogia e pela deplorável ausência de espírito público (PETIT; CUÉLLAR, apud Passarinho, 1990, p.172).

Portanto, com todas essas forças articuladas do Norte ao Sul do país, o golpe empresarial-militar tem início no dia 31 de março de 1964, encerrando o governo de João Goulart no dia 1º de abril de 1964¹⁸, e em “9 de abril de 1964, em manifesto à nação sob a forma de norma jurídica, mais tarde conhecido como Ato Institucional nº 1, é confirmada a vitória do movimento militar que derrubara o governo constitucional de João Goulart.” (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 94).

Sendo assim, diante da variada participação de atores políticos, consideramos que o golpe de 64 não foi tomado para enfrentar exclusivamente o comunismo no Brasil. Ele tinha como um dos objetivos centrais atender aos interesses do mercado internacional, que necessitava dos recursos naturais brasileiros, como os contidos na Amazônia. Deixando de ser um golpe institucional exclusivamente militar, embora as Forças Armadas tenham tido papel central naquele contexto, houve, portanto, um golpe empresarial militar.

¹⁸ Data em que “o então presidente do Senado, o pessedista Auro de Moura Andrade, decidiu declarar a vacância da presidência da República, alegando que o presidente Goulart havia abandonado o território nacional” (CUNHA *et al*/2014b, p. 316) embora o presidente ainda não tivesse saído do Brasil naquele momento.

2.7 Plano de Integração nacional - PIN- Política da destruição

Posteriormente, com o regime ditatorial já instaurado, os limites da Amazônia Legal foram ampliados através da Lei n. 5.173 de 27.10.1966 (BRASIL, 1966), e também com a criação do artigo 45 da Lei Complementar n. 31 de 11.10.1977 (BRASIL, 1977).

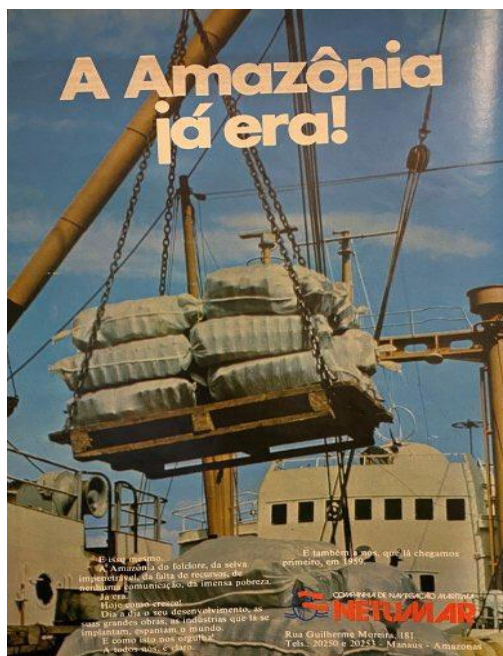
Com isso, a área da Amazônia Legal passou a ser a que conhecemos hoje: “compreendendo uma superfície aproximada de 5.217.423 km², o que corresponde a cerca de 61% do território brasileiro. Pertencem à Amazônia Legal mais de 2/3 das fronteiras terrestres do país.”(INSTITUTO DE PESQUISAS APLICADAS, 2005, p. 201).

Essa ampliação do território evidenciou que a Amazônia Legal foi uma construção geopolítica visando apenas o lucro das atividades que passaram a ser desenvolvidas neste território. Para Becker (2007, p.35) essa construção geopolítica acabou afastando-se de uma interligação que é construída e avaliada contando os ecossistemas e culturas locais semelhantes, já que Maranhão, Tocantins e Mato Grosso nunca foram Amazônia.

A datar a mesma Lei n. 5.173 de 27.10.1966 (BRASIL, 1966) que também se extinguiu-se a antiga SPVA, e criou-se a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), órgão executor do plano desenvolvimentista do governo militar dentro da região que recebe o rótulo de Amazônia Legal.

Imagem 1 - Anúncio NETUMAR - A Amazônia já era!¹⁹.

¹⁹ Na imagem o seguinte texto: Muitas pessoas estão sendo capazes hoje, de tirar proveito das riquezas da Amazônia. Com o aplauso e incentivo da SUDAM. Com o aplauso e incentivo do Banco da Amazônia. O Brasil está investindo na Amazônia e oferecendo lucros para quem quiser participar desse empreendimento. A transamazônica está aí : a pista da mina de ouro. Comece agora. Faça sua opção pela SUDAM. Aplique a dedução do seu imposto de renda num dos 464 projetos econômicos já aprovados pela SUDAM. Ou então apresente seu próprio projeto(seja ele industrial, agropecuário, ou de serviços.). Você terá todo apoio do Governo Federal e dos Estados que compõem a Amazônia. Há um tesouro à sua espera. Aproveite. Fature. Enriqueça junto com o Brasil. Informe-se nos escritórios da SUDAM e do Banco da Amazônia.



(CARDIM, 2020).

Para Marx e Engels (2010, p. 42) “o executivo no Estado moderno não é senão um comitê para gerir os negócios comuns de toda a classe burguesa.”(MARX 2010, p. 42) O que se expressa nitidamente na criação da SUDAM, órgão que beneficiava diretamente os grandes proprietários.

A Amazônia foi vista como uma área ‘vazia’ durante um longo período de nossa história (GARCIA; MESQUITA, 2019, p. 8), algo que ficou bastante nítido durante os governos dos militares, que buscando atender os interesses desenvolvimentistas das classes burguesas nacionais e internacionais, desenvolveram o Plano de Integração Nacional, o PIN.

O PIN é uma política pública que expressa o caráter destrutivo contido nos rumos que o desenvolvimentismo dentro do capitalismo dependente e periférico gera tanto para a natureza quanto para as relações entre trabalho e capital.

Esse projeto tinha como objetivo central a integração nacional entre a Amazônia (Amazônia Legal) e a região Centro-Sul do país. Uma integração que girava em torno dos interesses do capital internacional nas riquezas naturais da região amazônica, mas que se mascaravam por trás dos discursos oficiais políticos, propagados pelos meios de comunicação que vinham se consolidando nesse período do século XX.

Além das rádios, a TV vinha sendo impulsionada com base no Código de Telecomunicações (1962) e pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (1963), estes constituíram as bases legais para a concessão e exploração dos canais de TV, que desde 1964 foram amplamente utilizados pelos Governos militares que utilizavam como instrumentos de integração cultural e política da nação brasileira (JAMBEIRO, 2001, p. 44).

O PIN vem anunciado nos slogans do governo do General Médici: 'Integrar para não entregar' e 'Brasil, ame-o ou deixe-o' (SOUZA, 2020, p.135), e esses são discursos propagados pelos meios de comunicação que já atingiam grandes massas populacionais nesse período e podem ser analisados a partir de diferenciados contextos.

Mas nesse período, muitos camponeses, em especial de algumas regiões da região Nordeste passavam por várias dificuldades ligadas a falta de terras para cultivar e eram assolados pelo problema da seca, e segundo Souza (2020, p.141) acabavam sendo instigados pelo discurso de que na Amazônia haveria 'terra sem homens para homens sem terra', ou que existia um grande 'deserto verde' a ser ocupado e explorado pelos habitantes do 'deserto árido'.

Contudo, esses discursos não condizem com a realidade local enfrentada tanto no aspecto físico como cultural da região. Pois não eram regiões que se encontravam efetivamente vazias.

O projeto de integração nacional ganhou corpo principalmente nos governos militares de Médici (1969-1974) e Geisel (1974-1979), onde grandes faixas de terras foram vendidas, com bastante incentivo fiscal, para empresários interessados em gerir empresas agropecuárias ou projetos extrativistas, passando por cima do fato de que essas regiões já eram ocupadas por pequenos camponeses e povos indígenas (KEHL *et al*, 2014a, p. 93). O que também foi impulsionado pelo Estatuto da Terra, criado pelos militares após o golpe de 64.

A criação do Estatuto da Terra resultou em um imenso problema fundiário na Amazônia atual, que passou a ser não só espaço de assentamento de empreendimentos predadores da Natureza e comprometedores das condições ambientais, como área de produção de pequenos fundiários expropriados, e rumo natural das levas de migrantes deslocados ou expropriados em outras regiões. O resultado direto da criação do Estatuto da Terra conjugada com os Incentivos Fiscais foi o surgimento dos chamados empreendimentos agropecuários e agroflorestais, que foram o instrumento para a sucção dos recursos doados pelos programas de Incentivos Fiscais,

apropriação de território, exploração de recursos naturais e formação de Capital, através da corrupção e favorecimento. Fazendas, empresas de extração de madeiras, empresas agrícolas e – numa região como a Amazônia – empresas de reflorestamento, de um lado captaram uma enorme massa de recursos sociais sob a forma de incentivos, e, de outro, promoveram uma parcela extraordinária de devastação da Natureza. O resultado disso foi a criação de uma capacidade produtiva regional voltada quase que integralmente para a exportação, como é o caso das empresas do ramo das madeiras, de cuja produção quase nada fica na Região.(LEAL, 2007,p 20).

O que era defendido pelos militares em suas propagandas oficiais como ocupação de “áreas vazias” na verdade, eram invasões em região que eram habitadas pelos povos originários. Segundo os dados apresentados nas investigações da CNV, é possível se estimar que ao menos 8.350 indígenas foram assassinadas/os dentro do período do regime ditatorial, com a ação direta dos agentes governamentais ou pela sua omissão (KEHL, 2014b, p. 205). Embora esse seja um dado que apenas traga uma estimativa, e que não se concentra apenas na região amazônica, é possível se verificar que o discurso que era utilizado pelos militares de que deveriam se ocupar os verdadeiros desertos demográficos brasileiros camuflava o que resultou no genocídio da população indígena.

O PIN foi viabilizado com a criação do Decreto-Lei nº 1.106, de 16 de junho de 1970 (BRASIL, 1970).

Destacando-se no texto da Lei os seguintes dispositivos:

Art 2º A primeira etapa do Programa de Integração Nacional será constituída pela construção imediata das rodovias Transamazônica e Cuiabá-Santarém.
§ 1º Será reservada, para colonização e reforma agrária, faixa de terra de até dez quilômetros à esquerda e à direita das novas rodovias para, com os recursos do Programa de Integração Nacional, se executar a ocupação da terra e adequada e produtiva exploração econômica. (BRASIL, 1970).

Dali em diante se inicia a construção das principais vias, que assim como as vias que foram abertas pelas grandes navegações e suas invasões, trazem contornos históricos importantes. Nesse caso, as vias não estão nos mares e oceanos, elas passam a ser materializadas em grandes rodovias e concretizam a abertura da Amazônia aos interesses de acumulação capitalista.

Figura 2 - Propaganda oficial do governo: “A Amazônia é uma mina de ouro.

Transfira boa parte desse ouro para o seu bolso”.²⁰



(CARDIM, 2020).

Sendo assim, o PIN, seguindo as diretrizes estabelecidas no Decreto-Lei nº 1.106/70, passou a ser executado principalmente com a construção de rodovias, como a Transamazônica BR 230 e Cuiabá-Santarém BR 163. E os militares, segundo Souza (2020, p. 135) tinham como foco na construção da rodovia Transamazônica BR 230, tanto o aspecto econômico quanto simbólico. Sendo que do ponto de vista simbólico representava uma grande obra humana que iria trazer uma nova esperança dos cidadãos em torno de uma pátria que se sentia “ameaçada” por inimigos internos e externos. Assim, como trazia a ideia de que um “Mundo Novo” deveria ser conquistado com a remissão do inferno e sua transformação em paraíso - um paraíso criado pelos homens, a partir da conquista da natureza.

Figura 3 - Revista publicada pela SUDAM em 1972.²¹

²⁰ No texto da propaganda está escrito: Siga a Transamazônica: Essa estrada abre caminho para a região mais rica do mundo. O Brasil está investindo na Amazônia e oferecendo lucros para quem quiser participar desse empreendimento. Comece agora. Faça sua opção pela SUDAM. Aplique a dedução do seu imposto de renda num dos 454 projetos econômicos já aprovados pela SUDAM. Ou então apresente à SUDAM seu próprio projeto. Seja industrial. Ou agropecuário. Ou de serviços. Você terá todo o apoio do Governo Federal e dos governos dos Estados que compõem a Amazônia. A Amazônia é uma mina de ouro. Transfira boa parte desse ouro para seu bolso. Informe-se na SUDAM ou em um escritório do Banco da Amazônia.

²¹ Na imagem o seguinte texto: “Muitas pessoas estão sendo capazes hoje, de tirar proveito das riquezas da Amazônia. Com o aplauso e incentivo da SUDAM. Com o aplauso e incentivo do Banco da



(CARDIM, 2020).

Essas rodovias e os empreendimentos que foram sendo implantados também influem no fato de que nas últimas 3 décadas do século XX, enormes massas vegetais foram queimadas impiedosamente. Segundo LOUREIRO (2002, p. 113) de 1500 a 1970, ou seja, durante 470 anos, apenas 2% de toda a floresta amazônica havia sido destruída, mas em contrapartida em apenas 30 anos (1970 a 2000), segundo o INPE, 14% dessa mata foi devastada.

Além do genocídio e a escalada de violência contra a população local e contra o meio ambiente, esse projeto alterou a geografia da região que passou pelo maior crescimento urbano do país, indo de praticamente zero para 70% de população urbana segundo o censo de 2000. (BECKER, 2007, p. 32.) Sendo assim, as últimas 3 décadas do século 20 foram de um intenso processo de alterações sociais e espaciais.

Hoje em dia, a mesorregião do Sudeste paraense, afetada diretamente pelas grandes rodovias e os ciclos econômicos é composta por 39 municípios, com a cidade de Marabá sendo um importante pólo na região, pois possui instituições federais

Amazônia. O Brasil está investindo na Amazônia e oferecendo lucros para quem quiser participar desse empreendimento. A transamazônica está aí : a pista da mina de ouro. Comece agora. Faça sua opção pela SUDAM. Aplique a dedução do seu imposto de renda num dos 464 projetos econômicos já aprovados pela SUDAM. Ou então apresente seu próprio projeto(seja ele industrial, agropecuário, ou de serviços.). Você terá todo apoio do Governo Federal e dos Estados que compõem a Amazônia. Há um tesouro à sua espera. Aproveite. Fature. Enriqueça junto com o Brasil. Informe-se nos escritórios da SUDAM e do Banco da Amazônia.

(principalmente UFPA e INCRA) instaladas em seu território, e que servem para a logística na implementação de projetos econômicos e de infraestrutura da região (SILVA, 2006, p.17).

Essa mudança demográfica é mais um sintoma do nível de destruição que o projetos como o PIN carregam, segundo Becker (2012, p. 784) o crescimento demográfico e a urbanização são as maiores expressões do mundo antropoceno, este que deu início a uma nova era geológica com início na Revolução Industrial, onde a ação humana modifica a superfície da Terra de tal maneira que ela passa a ser comparável às forças da natureza.

A forma como o PIN foi implementado, dando o principal incentivo para certos empreendimentos em detrimento de outros, acabou impedindo que pequenos agricultores adquirissem suas próprias terras, o que os colocou em uma situação onde podiam contar somente com a sua força de trabalho como meio de subsistência, segundo Garcia e Mesquita (2019, p.16) os grandes projetos propagandeados só trouxeram benefícios para a burguesia nacional e internacional, precarizando as relações de trabalho na Amazônia.

A constatação de que “na esteira do Plano de Integração Nacional, grandes interesses privados são favorecidos diretamente pela União.” (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 205), enquanto não haviam políticas públicas voltadas para atender aos interesses das populações de trabalhadores e trabalhadoras de baixa renda que se locomoveram para a região, se expressa também no aumento na violência pela disputa por terras.

Figura 4 - Propaganda do Bank of London sobre a rodovia Transamazônica.



(CARDIM, 2020).

Apesar da política de integração se apresentar como um “milagre econômico” para todo o Brasil, a rodovia Transamazônica foi praticamente abandonada logo depois de inaugurada, deixando conflitos individuais e coletivos que chegaram ou que se intensificaram com a abertura das estradas. O PIN não solucionou a falta de recursos das famílias de migrantes nordestinas, e, assim, a integração permaneceu atendendo apenas os interesses dos governos militares, com os projetos de colonização e as iniciativas de ocupação, exploração e modernização da região amazônica (SOUZA, 2020, p.148).

Diante disso, é possível verificar que o PIN, um dos maiores projetos que foram implementados nos governos militares, buscando a “ocupação” de uma região que já tinha outras populações instaladas²² e, estabelecia grandes empreendimentos dentro da Amazônia Legal, deixou um terrível rastro de devastação tanto na natureza de um dos maiores biomas mundial, quanto no aprofundamento da exploração de trabalhadores e trabalhadoras nesse contexto.

Sendo verificado que o desmatamento legal e ilegal das florestas para instalação e manutenção dos projetos empreendidos naquele momento, são

²² Os militares, segundo os dados contidos no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade (2014) sabiam que ao menos 29 povos indígenas diferentes teriam suas terras cortadas pela rodovia Transamazônica, a partir do desenvolvimento do PIN. O que se efetivou a partir de um convênio feito entre a FUNAI e a SUDAM, quando se executou “uma política de contato, atração e remoção de índios de seus territórios em benefício das rodovias e da colonização pretendida.” (KEHL *et al*, 2014b, p. 209).

desenvolvidos a partir do trabalho análogo à escravidão. (GARCIA; MESQUITA, 2019, p.16).

Ou seja, o plano desenvolvimentista, falsamente nacionalista, expresso em políticas como o PIN, em um país como o Brasil, país dependente e periférico dentro do sistema mundial, acaba aplicando uma lógica produtivista que beneficia os interesses externos e de uma pequena burguesia interna, aprofundando massacres contra trabalhadoras/es e contra o meio ambiente. É o que ficou em evidência nesse capítulo da história brasileira e da Região Sudeste do Pará no contexto da ditadura militar nos anos seguintes.

3. TRABALHO ESCRAVO E A SUPEREXPLORAÇÃO BRASILEIRA

Bem na beira de uma estrada
 Um pequeno povoado surgiu
 Com um povo que pra cá chegava
 Vindo em busca de melhores dias
 E aqui prestava confiança
 Cheio de esperança aqui reunia
 Foi no ano de 73 aqui era uma mata sombria
 Pra cá chegava os pioneiros e os primeiros barracos faziam
 E aqui enfrentaram um desafio na beira de um rio por nome Maria
 E os anos se foram passando aumentando sua população
 Vinha gente de todos os estados, de Goiás, Minas, Maranhão
 E depressa ela foi crescendo e se desenvolvendo para emancipação
 Rio Maria meu torrão sagrado eu te amo e te quero bem
 12 anos que vivo aqui eu conheço o valor que tu tens
 Do poeta que tanto te adora receba agora meus parabéns

- *Poema para o aniversário de Rio Maria*, Exedito Ribeiro de Souza

Inicialmente se demonstra que o projeto desenvolvimentista dos governos militares levou para a Amazônia Legal as bases materiais para o aumento da exploração do trabalho escravo, durante a implementação e crescimento da indústria da pecuária e da agricultura em grande escala.

Mostraremos o contexto de surgimento daquela que é considerada a primeira denúncia oficial de trabalho escravo, a carta pastoral do bispo Pedro casaldáliga, e que estava localizado no Mato Grosso e verificou que ali desenvolvia-se o trabalho escravo com os novos contornos de nossos tempos. É nesse período que surge também a Comissão Pastoral da Terra, tornando-se uma das principais organizações que são exemplo no enfrentamento ao trabalho escravo na região e em todo o Brasil.

O sudeste do Pará foi bastante afetado por esse processo de expansão da agroindústria e da mineração, e nosso foco se volta para a multiplicação de denúncias de utilização de mão obra escravizada, mas que passam por um processo de omissão do Estado que abordamos no ponto seguinte.

Desse modo, durante o regime autoritário os direitos humanos e os tratados internacionais foram sistematicamente ignorados, o que gerou reflexos, que analisaremos, no aumento da violência contra trabalhadores e trabalhadoras camponeses/as e na elevação de denúncias de trabalho escravo por todo a Amazônia.

Em seguida passaremos a uma aproximação ao debate dos direitos humanos e sua importância no campo político e histórico, onde o alargamento de direitos

corresponde, parcialmente, aos interesses da classe trabalhadora, principais vítimas da opressão escravista. Verificando como exemplo a trajetória de construção por trás do art. 149 do CPB e o atual texto, que foi modificado em 2003, que encontra suas limitações, mas destaca-se como um avanço.

E ao final dessa seção analisaremos como o sistema capitalista inaugura a sociedade dividida em classes: classe trabalhadora e classe burguesa. E essa contradição de classes antagônicas segue sendo o motor da história, ainda é atual debater a qual classe pertence a grande maioria de seres humanos que foram levados para a região pelo fluxo migratório que os governos militares estimularam. Sendo que assim como Marx e Engels identificam no manifesto do partido comunista em 1848, uma de nossas referências, essa ainda é a classe trabalhadora, principal agente transformador e que pode revolucionar essa realidade.

A Lei Áurea revela apenas um marco forma que não expressa uma abolição real já que não houve a criação das condições materiais para modificar a realidade a qual os escravizados eram submetidos. Sendo essa lei apenas mera formalidade que representava o interesse de uma pequena elite que buscava modernizar a imagem do Brasil diante do cenário internacional, onde a escravização já não trazia lucros à classe dominante e também já era bastante contestada pelos grupos políticos da classe oprimida, como veremos.

Uma seção também apoiada em uma das obra da Teoria Marxista da Dependência, o livro A Dialética da Dependência, de Ruy Mauro Marini, nessa sessão interpretamos a maneira como as mercadorias são produzidas e são colocadas em circulação, desde a nossa realidade de país dependente e periférico dentro da divisão internacional do trabalho. Quando são estabelecidas as bases de dependência do Brasil dentro dessa divisão, que se aproveitou da interligação dos países europeus e latinoamericanos do período colonial e encontra, portanto, o trabalho escravo em suas raízes.

3.1 Primeiras denúncias de trabalho escravo na Amazônia brasileira

De 1970 em diante, a contar da construção das rodovias que interligam a Amazônia com o restante do país, principalmente Transamazônica BR 230 e a Cuiabá-Santarém BR 163 e com a já inaugurada rodovia Belém-Brasília BR 153, as

relações sociais foram sendo alteradas por onde o programa desenvolvimentista chegou com a promessa do “milagre econômico”, um “milagre” para uma pequena minoria.

Com o início do processo de urbanização surgiram diversas cidades como Rio Maria, que está localizada na Região Sudeste do Pará, e é descrita pelo trabalhador rural, sindicalista e poeta Expedito Ribeiro de Souza no poema acima. E o mérito é todo do poeta ao descrever com tamanha sensibilidade, um dos cenários onde se expressou de forma tão nítida o caráter cruel e contraditório do desenvolvimento dentro do capitalismo dependente e periférico. Onde tanto poder e riqueza se concentram nas mãos dos poucos latifundiários e empresas mineradoras, enquanto um enorme contingente de trabalhadores e trabalhadoras passaram para a condição de despossuídos/as.

Nesta seção analisaremos como o trabalho escravo contemporâneo²³ se desenvolve no Sudeste do Pará, como uma das mazelas sociais que passam a se espalhar com a implementação do projeto de desenvolvimento, expressado no PIN, que aumentou consideravelmente o nível das desigualdades sociais, da violência, e da superexploração dos trabalhadores e trabalhadoras que já habitavam a região e daqueles/as que foram levados/as pelos sonhos da terra própria, mas que em muitos casos acabaram se tornando verdadeiros pesadelos.

Nesse período, houve um aumento da violência contra as populações indígenas²⁴ e contra trabalhadores e trabalhadoras rurais por quase todas as regiões que eram tocadas pelas grandes rodovias e pelas outras estradas que se conectam a elas. Surgiram as primeiras denúncias oficiais de casos envolvendo a exploração de trabalhadores e trabalhadoras em condições degradantes, que se assemelhavam com as precariedades vivenciadas pelas escravizadas e escravizados dos séculos anteriores.

No que diz respeito ao nosso ordenamento jurídico, naquele momento ainda não tínhamos uma legislação que explicitava as características do trabalho análogo à de escravo e as formas como ele era desenvolvido. Como veremos, nesses últimos

²³ Ao longo dessa pesquisa o trabalho escravo é tratado como trabalho escravo contemporâneo, trabalho análogo à escravidão (art. 149 CPB), ou somente trabalho escravo.

²⁴ Costa Cavalcanti declarou, na época do endurecimento do regime militar, em 1968 com o AI-5 que a Transamazônica cortaria terras de 29 etnias indígenas, sendo 11 grupos isolados e nove de contato intermitente, acarretando em remoções forçadas. (KEHL *et al.*, 2014, p. 209).

anos o debate avançou e trouxe mudanças importantes no campo do Direito Penal e do Direito do Trabalho.

A idealização de como se dá o trabalho escravo, gerou reflexos na ausência da criação de políticas públicas eficientes para o seu combate, pois a busca das condições que remetem ao imaginário do que ocorria no período colonial acabam dando margem a uma naturalização das condições degradantes que os trabalhadores e trabalhadoras enfrentam, principalmente trabalhadores/as sem terras, na lida com a terra em propriedades rurais.

Mas apesar de não existir, naquele período, uma conceituação jurídica que abarcasse a realidade de como se desenvolve o trabalho escravo dentro da realidade brasileira, havia concepções que partiam de outras esferas e que traziam um olhar mais sensível sobre essa realidade, quando foi possível enxergar que havia uma desumanização em curso, assim como no período da escravização legal, e parte da Igreja católica se dispôs como importante aliada na construção de uma sociedade mais justa.

Em 1971, surge a primeira acusação pública envolvendo um processo de escravização, através da Carta Pastoral de D. Pedro Casaldáliga, bispo de São Félix do Araguaia, no estado de Mato Grosso (HADDAD; MIRAGLIA, 2018, p. 111). A carta intitulada “Uma igreja da Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social” (CASALDÁLIGA, 1971) foi escrita após os três primeiros anos em que o Bispo esteve em missão na região de São Félix do Araguaia, no Mato Grosso, estado vizinho do Pará, e torna-se um marco que buscou denunciar a grande violência presente no campo em decorrência das desigualdades que estavam se instalando com a abertura de estradas, e a chegada de grandes empreendimentos econômicos na região da Amazônia Legal.

O documento é bastante revelador quanto ao que vinha se desenvolvendo na região em que o bispo estava localizado, assim como nas regiões adjacentes, principalmente as que eram afetadas pelas rodovias construídas pelo Plano de Integração Nacional dos governos militares.

Na região em que estava localizado passavam “duas estradas ‘de terra’, a BR-158, Barra do Garças- Xavantina- São Félix, e a BR-80, em construção, Araguaia-Xingu- Cachimbo- Cuiabá/Santarém.”(CASALDÁLIGA, 1971, p.2) E, ali, desenvolviam-se empreendimentos agropecuários que traziam uma população de

“fazendeiros, gerentes, e pessoal administrativo das fazendas latifundiárias, QUASE SEMPRE SULISTAS DISTANTES, como estrangeiros de espírito, um pouco super-homens, exploradores da terra, do homem e da política”. (CASALDÁLIGA, 1971, p.4).

E entre as denúncias na histórica carta do bispo Casaldáliga, foram apontadas situações de opressões que ocorriam baseadas em machismo, racismo, despolitização da classe trabalhadora, aculturação agressiva, problemas habitacionais que começaram desde a expulsão de camponeses e indígenas de suas terras e outras opressões sociais vividas naquele contexto.

Sendo que todas essas denúncias partiram da concepção de que as opressões eram geradas pelo surgimento dos grandes latifúndios concentrados nas mãos de poucos proprietários, como aconteceu em toda a região, com o incentivo do próprio governo federal a cargo da SUDAM.

A “AGROPECUÁRIA SUIÁ-MISSU S/A com 695.843 ha. e 351 m², que corresponde aproximadamente a 300.00 alqueires, área maior que o Distrito Federal, de propriedade de uma única família: a família Ometto [...]”(CASALDÁLIGA, 1971, p.5) é um exemplo dos modelos de empreendimentos que estavam surgindo na região, e que se aproveitavam da mão de obra escravizada.

Eram em fazendas como essa que os “peões” eram levados para trabalhar seja na construção ou na manutenção das atividades empreendidas, mas que acabavam enfrentando condições degradantes, como as que foram descritas da seguinte forma em um trecho da carta:

(...) O método de recrutamento é através de promessas de bons salários, excelentes condições de trabalho, assistência médica gratuita, transporte gratuito, etc. Quem faz este trabalho, são, geralmente, empreiteiros, muitos deles pistoleiros, jagunços e aventureiros que recebem determinada importância para executar tal tarefa.

Os peões, aliciados fora, são transportados em avião, barco ou pau-de-arara para o local da derrubada. Ao chegar, a maioria recebe a comunicação de que terão que pagar os gastos de viagem, inclusive transporte. E já de início têm que fazer suprimento de alimentos e ferramentas nos armazéns da fazenda, a preço muito elevados.(...) Para os peões não há moradia. Logo que chegam, são levados para a mata, para a zona da derrubada onde tem que construir, como puderem, um barracão para se agasalhar, tendo que providenciar sua própria alimentação. As condições de trabalho são as mais precárias possíveis. Na Codeara, por exemplo, muitos tiveram que trabalhar com água pela cintura. A incidência de malária é espantosa, sobretudo em algumas companhias, de onde poucos saem sem tê-las contraído. Codeara, Brasil Novo, Tamakavy são bem conhecidos quanto a isso. Os medicamentos quase sempre são insuficiente e em muitas, pagos, inclusive amostra grátis. Por tudo isto, os peões trabalham meses, e ao contrair malária ou outra

qualquer doença, todo seu saldo é devorado, ficando mesmo endividados com a fazenda. (...)

O peão, depois de suportar este tipo de tratamento, perde sua personalidade. Vive sem sentir que está em condições infra-humana. Peão já ganhou conotação depreciativa por parte do povo das vilas, como sendo pessoa sem direito e sem responsabilidade. Os fazendeiros mesmo consideram o peão como raça inferior, com o único dever de servir a eles, os “desbravadores”. Nada fazem pela promoção humana dessa gente. O peão não tem direito à terra, à cultura, à assistência, à família, a nada. (CASALDÁLIGA, 1971, pgs. 19-20).

Portanto, é possível identificar que um tratamento que retirava a própria humanidade do ser, estava sendo conferido aos “peões”. Sendo que um dos principais aspectos dessa primeira denúncia oficial, feita pelo bispo Casaldáliga, é que o autor da carta teve a sensibilidade de identificar que ali, na região da Amazônia Legal, estavam surgindo casos de trabalho escravo, abandonando a idealização da presença dos grilhões e das correntes que eram utilizados no período colonial, com uma nova realidade de aprisionamento.

O novo olhar para a realidade do trabalho escravo, depois da abolição formal brasileira já vinha sendo construído desde o início do século XX, por exemplo, em obras da nossa literatura como “Os Sertões”, de Euclides da Cunha; “A Enxada”, conto de Bernardo Elis; “Mad Maria”, de Márcio de Souza, por documentos dos Dominicanos e, eventualmente, na imprensa, mas o Estado e a sociedade em geral tinham-nas como coisas de ficção ou, quando muito, como fatos isolados (MORAES, 2007, p. 8).

Enquanto os empreendimentos financiados pela SUDAM se consolidavam, desenvolvia-se os trabalhos degradantes e desumanizadores, e também o aprisionamento por dívidas através do sistema de barracão, modalidade que muitos/as estudiosos/as identificam que já ocorria na Amazônia brasileira desde o ciclo da borracha.²⁵

A relação de subordinação dos trabalhadores, que passavam a contrair dívidas diante de seus próprios empregadores, ocorria desde o primeiro momento em que os trabalhadores ou trabalhadoras entravam em contato com os “gatos” onde são informados/as que devem arcar com o valor de suas passagens, dos instrumentos

²⁵ Vide a tese defendida junto à FFLCH-USP do Prof. Francisco Pereira Costa (2014): Para a chuva não beber o leite. Soldados da borracha: imigração, trabalho e justiça na Amazônia, 1940-1945. No dia 28.01.2021 o professor participou do debate organizado pelo prof. Gustavo Seferian e Matheus Schmidt no núcleo de estudos da FDCE-UFMG: Interpretar e transformar o Brasil, e narrou que na cadeia produtiva da borracha os pequenos seringueiros acabavam sendo a parte mais fragilizada nas relações de produção, e acabavam sempre contraindo dívidas desde que chegavam para trabalhar nas áreas de matas densas como nas que existem no Acre.

que irão utilizar para o trabalho e os alimentos, o que acabava em uma escravização disfarçada. Uma relação como a que ocorria no México, onde para Marx (2013, p.1187) a escravização se escondia em forma de “peonage”, ou adiantamentos que devem ser pagos com o trabalho, e os gastos com as necessidades essenciais se acumulam tanto que o trabalhador sozinho ou com a família acabam virando propriedade de outras pessoas e de suas famílias.

A denúncia feita por Casaldáliga é um marco, portanto, momento onde se explicita que o trabalho escravo estava se desenvolvendo na Amazônia Legal, mas sem obter uma solução concreta por parte do Estado, pois uma espécie de cortina abafava o assunto no cenário nacional. Esse cenário foi mudando a partir de 1975, com a participação ativa da Comissão Pastoral da Terra - CPT, que passou a ser uma das principais entidades que defende e luta lado a lado dos despossuídos em diversos lugares da Amazônia e do Brasil, conforme salienta Moraes, *in verbis*:

Entre as denúncias de violências contra o trabalhador rural, registradas por alguns Regionais da CPT, começaram a aparecer as de trabalho escravo, o que confirmava a denúncia contida na Carta Pastoral de Dom Pedro Casaldáliga e demonstrava que o fato não ocorria só no Estado do Mato Grosso. (MORAES, 2007, p.1)

Sendo assim, por toda a região que foi afetada diretamente pelas construções das grandes rodovias, um enorme contingente de trabalhadores e trabalhadoras estavam sendo submetidos/as aos novos traços que o trabalho escravo adquiriu no Brasil durante o século XX, o que já não passava despercebido e sem denúncias.

No estado do Pará, principalmente no Sudeste, a abertura das rodovias que foram construídas pelos governos militares deram suporte para a chegada de grandes empreendimentos nos setores da agroindústria, madeireiros e de mineração, principais setores que eram incentivados pelo Programa de Integração Nacional.

Nesse período (1980), o presidente João Batista Figueiredo colocou em prática o projeto Carajás, que atualmente é desenvolvido pela VALE S.A, na região que batiza o município de Carajás, e que é de grande interesse do mercado internacional, pois é considerada a área mais rica de minério no mundo, ocupando 9000 mil km², numa região de confluência entre os rios Xingu, Tocantins e Araguaia.(CONGILIO; IKEDA, 2014, pgs. 81- 83).

Dentre os Grandes Projetos que foram aportados para a região destacam-se o Projeto Jari, Projeto Grande Carajás, Albrás-Alunorte e Hidrelétrica de Tucuruí. Entre esses, o que mais impacta a região sudeste do Pará é o Grande Carajás, lançado pelos militares com o objetivo difusamente propagado de provocar um crescimento harmônico, gerar novos empregos e pagar os débitos da dívida externa brasileira. No entanto, o que ocorreu foi a penetração do grande capital na Amazônia, e o Estado, como aparelho estratégico, empreendeu ações para que isto ocorresse dentro da pauta de interesses das multinacionais.(CONGILIO; IKEDA, 2014, p. 83).

Portanto, as relações sociais passaram por uma modificação estrutural, a partir da chegada desses grandes empreendimentos na região que eram voltados apenas para os interesses do capital externo, e acabaram atingindo os modos de vida das populações locais e daquelas que passaram a se deslocar até a região. E enquanto o Estado brasileiro financiava as atividades, as organizações civis como a CPT passaram a denunciar o surgimento de trabalho escravo como mão de obra em diversos desses empreendimentos.

3.2 Omissão do Estado e desenvolvimento de trabalho análogo à escravidão

No período ditatorial não houve avanço no combate ao trabalho escravo, pois o Estado tinha uma posição omissa frente às denúncias que eram formalizadas, já que os grandes latifundiários contavam com o apoio das polícias civis e militares, e também do exército na defesa de seus interesses.

Nesse período;

Estado também reprimiu os trabalhadores rurais que lutaram por direitos trabalhistas recém-conquistados desde a Constituição de 1945, sempre no sentido de favorecer as práticas arcaicas – mesmo quando inconstitucionais – dos grandes proprietários de terra. Da mesma forma, o Estado brasileiro esteve quase sempre ao lado dos grandes invasores de terras e dos beneficiários de fraudes cartoriais – fossem empresas, fossem famílias tradicionais – contra os posseiros que tiravam delas sua sobrevivência. Governos estaduais e prefeituras, o exército e a polícia, o governo federal e o sistema Judiciário viraram sistematicamente as costas para as necessidades do trabalhador rural e para a luta dos pequenos agricultores no sentido de conservar o direito de cultivar um pedaço de terra. As terras do interior do Brasil eram consideradas sem dono, a contrapelo da lei e à revelia das populações que viviam nelas e as cultivavam. (KEHL *et al*, 2014a, p. 94).

Mas é importante pontuar que embora fosse esse o posicionamento adotado pelas instituições estatais no período ditatorial, a omissão do Estado brasileiro diante das denúncias de trabalho escravo, assim como outros tipos de violência contra a

classe dos oprimidos continuou sendo uma realidade mesmo após o período de redemocratização. O que começou a mudar depois da publicidade de diversos casos que escandalizavam a falta de políticas públicas voltadas para combater a violência no campo, como ocorreu em 1991, quando houve o assassinato do camponês Expedito Ribeiro de Souza.²⁶

Expedito era um dos migrantes que com sua família venderam suas terras e foram em direção ao Pará, impulsionados pelas propagandas oficiais de que havia uma Reforma Agrária em curso, passou a ser trabalhador rural, e também era presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR)²⁷ de Rio Maria, no Sudeste do Pará.

A morte de Expedito Ribeiro de Souza engrossou o debate nacional em torno da grande violência no meio rural, evidenciando o que ocorria na região Sudeste do Pará.

Além do mais, no Sudeste do Pará, na Diocese de Conceição do Araguaia, desde 1977, estava situado o padre Ricardo Rezende Figueira, que desde sua chegada passou a fazer parte da CPT, e foi “ponte entre a CPT, entidades e grupos da sociedade, Estado, entidades e organismos internacionais na busca por Justiça e erradicação do trabalho escravo.” (MORAES, 2007, p.2)

Um ator político importante não apenas pelas diversas denúncias feitas em âmbito nacional e internacional sobre o trabalho escravo que ali se desenvolvia, mas também por esses laços de solidariedade deixados entre CPT e demais organizações, pois no momento posterior a morte de Expedito Ribeiro de Souza, como fruto desses laços ocorreu o Fórum Nacional Permanente Contra a Violência no Campo, como salienta Moraes:

Em maio do mesmo ano, foi criado o Fórum Nacional Permanente Contra a Violência no Campo, em ato ocorrido no auditório da Procuradoria Geral da República, em Brasília, do qual participaram instituições do estado (a própria Procuradoria Geral da República), organismos estatais, diversas

²⁶ Lutou pelos direitos humanos, pela vida digna no campo e pela reforma agrária. Parte da sua vida está retratada no Documentário: Expedito em Busca de Outros Nortes- MP2 e Comitê Rio Maria. Aída Marques e Beto Novaes. RJ: Filmografia Beto Novaes. 1 vídeo (1hr 14min) Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=rH45C_1JZ7o. Acesso em 04.05.2020.

²⁷ Antes de Expedito, foram assassinados os diretores do STR: Braz Antônio de Oliveira, 41 anos; José Canuto de Oliveira, 27 anos e seu irmão Paulo Canuto de Oliveira, 19. Fonte: Relatório Assassinatos e Processos. Pará - 1985-2011. Comissão Pastoral da Terra. disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/component/jdownloads/send/26-documentos/296-cpt-para-assassinatos-e-processos-para-1985-2011?Itemid=0>

organizações da sociedade civil, num total de aproximadamente trinta e cinco, dentre as quais a CPT, CONTAG, MST, FENARJ, CUT, MNDH, AJUP, SINAIT, OAB (Conselho Federal) e a CNBB. O Fórum foi um espaço onde durante alguns anos foi denunciada e discutida a violência no campo e, em especial, o trabalho escravo, iniciando-se ali a discussão dos aspectos jurídicos da questão como a tipificação e a competência penal para investigação, processo e julgamento; a expropriação das propriedades onde ocorresse o trabalho escravo; o impedimento para financiamento público das propriedades onde se constatasse a prática do trabalho escravo; Normas Reguladoras em relação ao transporte de trabalhadores e aliciamento, dentre outras. (MORAES, 2007, p.2).

Sendo assim, é nesse contexto que destaca-se a atuação da Comissão Pastoral da Terra (CPT)²⁸, algumas ONGS e entidades sindicais como o Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR) que não paravam de denunciar as barbaridades ocorridas na Região Sudeste do Pará, e por demais áreas da Amazônia Legal.

Desse modo, as inspeções do Estado combatendo o trabalho escravo no campo começaram a se desenvolver especialmente no sudeste do estado do Pará; embora fosse uma fiscalização que se limitasse na interpretação restritiva do antigo art.149 do Código Penal (BRITO FILHO, 2017, p.23), ou seja, embora algumas ações por parte do Estado tenham começado a se desenvolver, ainda estavam baseadas na idealização de como a escravização ocorria durante o período colonial.

Contudo nesse início de fiscalização por parte do Estado brasileiro já se encontrava

nos empreendimentos rurais que foram inspecionados, em alguns casos, a mesma situação que hoje é caracterizada, depois da alteração do Código Penal brasileiro, como trabalho em condições análogas à de escravo pelas condições degradantes de trabalho.(BRITO FILHO, 2017, p.23).

As mesmas, inclusive, retratadas na carta escrita pelo Bispo D. Pedro Casaldáliga ainda em 1971.

E foi somente a partir da segunda metade da década de 1990, após tantos assassinatos na Amazônia com repercussão nacional: como o de Chico Mendes²⁹,

²⁸ “Em 1991 a Comissão Pastoral da Terra documentou 27 casos de trabalhos forçados ou semi-forçados, envolvendo 4 883 trabalhadores; 18 casos em 1992, envolvendo 16 442 trabalhadores; 29 casos em 1993, envolvendo 19 940 trabalhadores; e 28 casos em 1994, envolvendo 25 193 trabalhadores.” Relatório sobre a situação dos direitos Humanos no Brasil. 1997. Disponível em : <https://cidh.oas.org/countryrep/brazil-port/Cap%207.htm>

²⁹ Assassinado no dia 22 de dezembro de 1988, em Xapuri no Acre. Tornou-se um símbolo na luta em defesa dos/as oprimidos/as no campo da Amazônia brasileira.

dos Irmãos Canuto e de Expedito Ribeiro de Souza que o cenário passou a se modificar, porém não se extinguindo.

Em 1991, o Procurador Geral da República da época, Aristides Junqueira, chegou a ajuizar no STF - pedido que foi negado, solicitando intervenção federal no Pará devido ao alto número de homicídios sem que houvesse sequer instauração de inquéritos policiais para investigação da autoria. (ANDRADE, 2007, p. 14) Embora não acreditemos que a presença armada do Estado traga melhores soluções, esse é um registro que demonstra o nível de omissão do Estado frente ao estado de barbárie vivido na região, mesmo após o período de redemocratização e, que se estende até os dias de hoje.

O relatório sobre a situação dos Direitos humanos no Brasil, organizado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos em 1997, é bastante revelador quanto ao nível de omissão que o Estado brasileiro chegou diante dos casos denunciados de trabalho análogo ao de escravo no Estado do Pará entre os anos de 1969 e 1995, a saber:

(...) Somente para citar o caso de 11 municípios do sul do Pará, a Comissão recebeu, de organizações religiosas e sindicais, informações que documentam a ocorrência de 148 denúncias, entre 1969 e 1995, contra 95 fazendas da região. Destas denúncias, formuladas à polícia e à justiça federal, tem-se conhecimento de apenas 47 fiscalizações efetuadas por agentes estaduais, quer através da Polícia Federal, da Delegacia Regional do Trabalho ou da Polícia Civil. Das 47 fiscalizações efetuadas por agentes ⁽¹³⁾ estaduais, não se identificou trabalho forçado em 18 casos; constatou-se esse delito em 14 casos; e houve discrepância entre órgãos estaduais em um caso. Desconhece-se a conclusão referente a 14 casos.

31. As citadas denúncias contra 95 fazendas no sul do Pará, referentes ao período 1969-95 e documentadas judicialmente na maioria dos casos, referem-se a 13.322 trabalhadores em situação de semi-escavidão ou trabalho forçado, dos quais 904 conseguiram fugir, pelo menos 90 foram assassinados e 746 foram libertados pelas autoridades.(COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 1997).

Portanto, somente no Pará, entre as denúncias que foram oficializadas, ao menos 13.322 trabalhadores deviam estar escravizados, porém o Estado só investigou 47 das 149 denúncias, o que já demonstra o caráter omissivo do Poder Público. Dentre essas 47 investigações, a maioria dos casos não apresentaram

características suficientes para se definir que havia trabalho escravo sendo desenvolvido, o que se deve à interpretação restritiva que derivou do art. 149 do CPB.

Desse modo, começou a haver uma mudança de paradigma com as denúncias de trabalho análogo à de escravo na Amazônia, e, mais especificamente, no sudeste do Pará durante o século XX, que ecoaram internacionalmente³⁰ e acabaram servindo como força motora para atuação (ainda que insuficiente) do Estado frente à situação.

A primeira denúncia formalizada em âmbito internacional aconteceu em 1994, quando as ONGs America's Watch e Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) apresentaram petição à Comissão Interamericana de Direitos Humanos contra o Estado brasileiro, alegando a existência de trabalho escravo e violação do direito à vida e direito à justiça na zona Sul do Estado do Pará, tratava-se do caso José Pereira que foi pra frente e recebeu o número 11.289 (HADDAD; MIRAGLIA, 2018, p. 113).

No resumo do caso, consta o seguinte:³¹

I - RESUMO

1. Em 16 de dezembro de 1994, as organizações não governamentais Américas Watch e Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) apresentaram uma petição à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (doravante denominada “Comissão” ou “Comissão Interamericana”), contra a República Federativa do Brasil (doravante denominada “Estado”, “Brasil”, ou “Estado brasileiro”), na qual alegaram fatos relacionados com uma situação de trabalho “escravo”, e violação do direito à vida e direito à justiça na zona sul do Estado de Pará. Com base nos fatos denunciados, as peticionárias aduziram que o Brasil violou os artigos I (direito à vida, à liberdade, à segurança e integridade pessoal), XIV (direito ao trabalho e a uma justa remuneração) e XXV (direito à proteção contra a detenção arbitrária) da Declaração Americana sobre Direitos e Obrigações do Homem (doravante denominada a Declaração); e os artigos 6 (proibição de escravidão e servidão); 8 (garantias judiciais) e 25 (proteção Judicial), em conjunção com o artigo 1(1), da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (doravante denominada a Convenção).

2. As peticionárias alegaram que José Pereira foi gravemente ferido, e que outro trabalhador rural foi morto quando ambos tentaram escapar, em 1989, da Fazenda “Espírito Santo”, para onde tinham sido atraídos com falsas promessas sobre condições de trabalho, e terminaram sendo submetidos à trabalhos forçados, sem liberdade para sair e sob condições desumanas e ilegais, situação que sofreram juntamente com 60 outros trabalhadores dessa

³⁰ Repercutiram internacionalmente também casos que demonstravam a violência local, entre esses: o trágico caso do massacre de Eldorado dos Carajás ocorrido em 17 de abril de 1996, onde o Estado brasileiro assassinou 19 trabalhadores rurais do Movimento Sem Terra (MST) e feriu dezenas deles; os casos envolvendo trabalho escravo, assim como a Guerrilha do Araguaia (1967 – 1974). Ambos os acontecimentos mostraram ao mundo os aspectos conflituosos da região.

³¹ Relatório n. 95/03. Caso 11.289. 24 de outubro de 2003. Disponível em: <http://cidh.oas.org/annualrep/2003port/Brasil.11289.htm> . Acesso em 20 de agosto de 2020.

fazenda. As petionárias advogam que os fatos denunciados constituem um exemplo da falta de proteção e garantias do Estado brasileiro, ao não responder adequadamente as denúncias sobre essas práticas que, segundo elas, eram comuns nessa região, e permitir de fato sua persistência. As petionárias também alegaram desinteresse e ineficácia nas investigações e nos processos referentes aos assassinos e os responsáveis pela exploração trabalhista.

3. Em 18 de setembro, as petionárias e o Estado assinaram um acordo de solução amistosa, no qual o Estado reconheceu a responsabilidade internacional e estabeleceu uma série de compromissos relacionados com o julgamento e punição dos responsáveis, medidas pecuniárias de reparação, medidas de prevenção, modificações legislativas, medidas de fiscalização e punição ao trabalho escravo, e medidas de conscientização contra o trabalho escravo.

4. No presente relatório de solução amistosa, e conforme o estipulado no artigo 49 da Convenção e o artigo 41(5) do Regulamento da Comissão, a CIDH apresenta um resumo dos fatos alegados pelas petionárias, indica a solução amistosa alcançada e decide sobre a publicação do presente relatório. (COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 1997).

O caso José Pereira acabou servindo como um marco, onde o Estado brasileiro reconheceu internacionalmente o desenvolvimento do trabalho escravo em seu próprio território. “Após anos de tramitação, o governo brasileiro reconheceu sua responsabilidade diante do caso de José Pereira, prontificando-se a assinar um Acordo de Solução Amistosa.” (HADDAD; MIRAGLIA, 2018, p. 113).

Outro caso com repercussão internacional que demonstra a omissão do estado no mesmo período, e que foi denunciado pela CPT e Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL/Brasil) e chegou até a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) é o caso 12.066 da Fazenda Brasil Verde³². Sobre o caso Haddad e Miraglia (2018, p. 114) resumem que:

No caso n. 12.066, apurou-se que, desde 1989, as autoridades federais e estaduais do Pará têm realizado visitas ou inspeções da Fazenda Brasil Verde, para verificar as condições em que laboram os trabalhadores. Estas visitas têm identificado a existência de trabalho escravo, irregularidades trabalhistas e outras falhas no cumprimento das leis naquela propriedade. Trabalhadores que conseguiram escapar da fazenda relataram que tinham sido ameaçados de morte, se abandonassem a propriedade; relataram a falta de pagamento ou a oferta de salários insignificantes; informaram a crescente formação de dívida com o proprietário do imóvel; e a falta de moradia digna, alimentação e cuidados com a saúde, entre outras impropriedades.

Com base nessas denúncias, tanto no âmbito nacional quanto internacional, principalmente com a repercussão da morte de Exedito Ribeiro e do caso José

³² Relatório 169/11. Caso 12.066. 3 de novembro de 2011. Disponível em : <http://www.oas.org/es/cidh/decisiones/corte/2015/12066FondoPt.pdf>

Pereira, que em 1995 o Estado passou a articular uma atuação mais direcionada no enfrentamento ao trabalho escravo. Foi nesse momento que:

Criou-se grupo no Ministério do Trabalho, hoje Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTPS³³, de caráter nacional e conhecido como Grupo Especial de Fiscalização Móvel, ou, de forma mais reduzida, como “Grupo Móvel”. A inspeção mudou sua maneira de agir, assim como mudou a atuação do Ministério Público do Trabalho - MPT.(BRITO FILHO, 2017. p. 25).

Portanto, desde o momento em que os governos militares começaram a executar o Plano de Integração Nacional em 1970, até 1995, muitos empreendimentos se desenvolveram na Amazônia Brasileira com base na exploração da mão de obra escrava sem a intervenção efetiva do Estado coibindo tais práticas, ou até mesmo as reconhecendo oficialmente e as diversas denúncias.

Porém, a perpetuação de tais práticas foram questionadas por diversos atores sociais, que enxergavam, durante todo esse período, que para além do aprisionamento por correntes, desenvolviam-se na Amazônia novas formas de aprisionamento, onde assim como no período colonial retiravam também a humanidade de suas vítimas.

3.3 O trabalho escravo à luz dos Direitos Humanos

A omissão do Estado brasileiro diante da manutenção do trabalho escravo durante no século XX e século XXI aparece como um sintoma do sistema capitalista e sua estrutura que camufla essa mão de obra escravizada, de acordo com novos processos de exploração e de configuração do mercado mundial.

Não há, principalmente durante o regime militar, um combate ao trabalho escravo contando com políticas públicas efetivas. Mas esse cenário não é o mesmo desde a virada do século XX ao XXI.

Hoje em dia, o nosso ordenamento jurídico apresenta um dispositivo que especialistas no assunto consideram bastante alinhado com a realidade do trabalho escravo brasileiro - o texto do art. 149 do Código Penal, modificado em 2003, a contar de um amplo debate entre sindicatos, juristas, ativistas, intelectuais e partidos

³³ Ministério que foi extinto a partir da Medida Provisória (MP) nº 870, de 2019, convertida em LEI Nº 13.844, de 18 de junho de 2019. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13844.htm>. Acesso em 20.08.2020.

políticos. Superando o antigo texto do art.149 do CPB, que trazia a penalidade para quem submetesse alguém à condição análoga à de escravo; porém o mesmo não era elucidativo quanto à forma de como alguém submete outra pessoa ao processo de escravização nos tempos atuais. Fato relevante é que a expressão contida no art. 149 tinha uma redação que sustentava o mito do escravizado acorrentado:

(...) era um tipo penal descrito de forma sintética, e por isso mais dependente de interpretação, mas que, para a posição até então majoritária, estava claramente inspirado no princípio da liberdade, além de ser amplo, no tocante à relação em que seria possível a prática do crime. (BRITO FILHO, 2017, p. 56)

Desse modo, durante o séc. XX acabava sendo mais restrita a interpretação daqueles que deveriam intermediar as situações que eram denunciadas ao Estado como trabalho escravo, ou análogo à escravidão, como dispõe o art. 149 do CPB.

Muitos dos agentes públicos iam até o local onde se desenvolviam as atividades e acabavam deixando de considerar a situação onde existia trabalho escravo por não encontrarem sujeitos submetidos às condições que estão no imaginário brasileiro, com correntes e grilhões (FIGUEIRA, 2020).³⁴Algo que os militares e os seus projetos genocidas não buscavam combater.

A imagem enraizada no imaginário de brasileiros e brasileiras de que os/as trabalhadores/as escravizados/as viviam acorrentados/as, ou que recebiam chibatadas em um tronco, caso não aceitassem cumprir alguma ordem de seus donos, acabou dificultando muito o processo de atuação efetiva por parte do Estado, quando acionado. O que não serve como justificativa, pois as realidades encontradas eram outras, sendo condições precárias de trabalho e que ultrapassam o nível de exploração aceitável por importantes normas jurídicas dos âmbitos nacional e internacional e não são seguidas pois houve sempre uma naturalização desses trabalhos que nunca deixaram desumanizar seres humanos, e se camuflam em nossas estruturas racistas e escravocratas em um país de capitalismo dependente e periférico,

³⁴ Em fala dada em evento online no dia 16/06/2020 o Prof. Ricardo Figueira, que atuou como membro da CPT no Sul do Pará no combate ao trabalho escravo, narra o quanto havia e ainda há uma resistência por parte de setores conservadores de dentro do judiciário e outras esferas da nossa sociedade que acabam associando o trabalho análogo à escravidão somente em casos onde há restrição de locomoção. (FIGUEIRA, 2020). Situação que é tratada como uma barreira pelos e pelas demais autores/as referenciados/as nesse Capítulo.

“É de se ver que a legislação brasileira encontra-se em consonância com as normas internacionais da OIT, podendo ser consideradas como paradigmas para o combate da prática.” (MIRAGLIA, 2015 p. 101) Havendo, porém, entraves significativos em nosso enfrentamento institucional, principalmente no período ditatorial, mas seguindo assim após a redemocratização do Estado brasileiro.

No Brasil, especialmente na realidade do trabalhador rural, que está sujeito ao trabalho escravo, é ser submetido a uma série de condições que podem sim restringir a sua liberdade, mas também violam normas básicas de saúde, segurança no trabalho e da própria dignidade da pessoa humana, sendo o trabalho escravo, portanto, uma antítese ao que consideramos trabalho decente. (BRITO FILHO, 2017, p. 40). Mas é possível afirmar que as normas que forjam o conceito de trabalho decente possam conduzir políticas públicas mais eficientes no combate ao trabalho escravo? A sociedade brasileira compreende dignidade de forma igual para todos e todas? E como podemos utilizar os instrumentos jurídicos que foram construídos ao longo desse período?

O trabalho decente pode ser encarado como fruto de uma série de acirramentos nas lutas da classe trabalhadora organizada no plano nacional e internacional que reivindica o respeito por “direitos mínimos do trabalhador, necessários à preservação de sua dignidade” (BRITO FILHO, 2017, p. 41), mas que também serviu de entraves para o lucro desenfreado dos países de capitalismo central, que tinham leis mais flexíveis diante de países vizinhos europeus, com suas leis mais rígidas, conforme preceitua Reis:

“Todavia, a proteção jurídica ao trabalho ocorreu em descompasso cronológico nos diversos países industrializados, consoante a maior ou menor resistência às reivindicações operárias. Neste contexto, deve-se anotar que a ausência de simultaneidade da consagração de proteções jutrabalhistas nos Estados nacionais franquearam a concorrência internacional pautada em “custos de produção” sumamente diversificados.” (REIS, 2010, p.27).

Porém, a dignidade presente no trabalho decente nunca existiu, principalmente para as populações que foram escravizadas e para as que continuam sendo. Pois, embora a realidade nos revele que a partir da configuração da Divisão Internacional do Trabalho a classe trabalhadora passou a ser explorada de diferentes formas no mercado mundial, existem importantes normas do plano internacional que nos servem

de horizonte para delimitar esses direitos mínimos do trabalhador, que se associam com um trabalho decente e digno e que precisam de fato serem aplicadas para todas e todos, para além do campo das abstrações.

Para Brito Filho (2017, p.41) quando pensamos nos Direitos Humanos, pensamos no conjunto mínimo de normas que permitem que o ser humano tenha dignidade em sua vida. Sendo a dignidade, portanto, um parâmetro que deve ser utilizado frente ao que podemos considerar como direitos humanos.

A dignidade no trabalho ao longo do século XX é uma disputa onde as entidades obreiras, já consolidadas nos planos nacionais, esforçaram-se a fim de organizar-se internacionalmente e lutar, de maneira mais efetiva, para inscrever no Tratado de Paz as condições mínimas laborais, tidas como indispensáveis à construção da justiça social. (REIS, 2010, p. 41) Nesse sentido, questiona-se: esses pactos mínimos geram uma influência na divisão internacional do trabalho e culturas nacionais?

Ainda na construção de uma definição do trabalho decente dentro dos direitos humanos, são muito importantes as normas internacionais que se expressam nos Pactos de Direitos Civis e Políticos e dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da Organização das Nações Unidas e também das Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT), mais especificamente as Convenções que tratam de: Liberdade Sindical (87 e 98), Proibição de trabalho infantil (138 e 182), e Proibição de discriminação (100 e 111). (BRITO FILHO, 2017, p. 42).

A categoria de trabalho decente atrelada à dignidade da pessoa humana se ampara então em diversas Convenções da OIT que foram sendo agregadas ao nosso conjunto de normas progressivamente, e hoje se encontram ratificadas pelo Brasil. Com exceção da Convenção n. 87 que ainda apresenta incompatibilidade com o nosso ordenamento jurídico, nas estruturas sindicais.

A intensa busca histórica de proteção internacional à pessoa humana no cumprimento de um cronograma político, de uma parcela do planeta, se desenvolve e consagra-se com a criação da Organização das Nações Unidas, com a aprovação de dois Pactos em dezembro de 1966: Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (PIDCP) e Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC). (REIS, 2010, p. 82).

O PIDCP, (BRASIL, 1992) ao tratar do tema, traduziu que:

ARTIGO 8.

1. Ninguém poderá ser submetido á escravidão; a escravidão e o tráfico de escravos, em todas as suas formas, ficam proibidos.
2. Ninguém poderá ser submetido à servidão.
3. a) Ninguém poderá ser obrigado a executar trabalhos forçados ou obrigatórios;

Enquanto que o segundo Pacto (PIDESC) (BRASIL, 1992) elenca uma sequência de 4 artigos importantes na construção do trabalho decente à luz dos Direitos Humanos, são eles:

ARTIGO 6º

1. Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o direito ao trabalho, que compreende o direito de toda pessoa de ter a possibilidade de ganhar a vida mediante um trabalho livremente escolhido ou aceito, e tomarão medidas apropriadas para salvaguardar esse direito.
2. As medidas que cada Estado Parte do presente Pacto tomará a fim de assegurar o pleno exercício desse direito deverão incluir a orientação e a formação técnica e profissional, a elaboração de programas, normas e técnicas apropriadas para assegurar um desenvolvimento econômico, social e cultural constante e o pleno emprego produtivo em condições que salvaguardem aos indivíduos o gozo das liberdades políticas e econômicas fundamentais.

ARTIGO 7º

Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa de gozar de condições de trabalho justas e favoráveis, que assegurem especialmente:

- a) Uma remuneração que proporcione, no mínimo, a todos os trabalhadores:
 - i) Um salário eqüitativo e uma remuneração igual por um trabalho de igual valor, sem qualquer distinção; em particular, as mulheres deverão ter a garantia de condições de trabalho não inferiores às dos homens e perceber a mesma remuneração que eles por trabalho igual;
 - ii) Uma existência decente para eles e suas famílias, em conformidade com as disposições do presente Pacto;
- b) À segurança e a higiene no trabalho;
- c) Igual oportunidade para todos de serem promovidos, em seu trabalho, à categoria superior que lhes corresponda, sem outras considerações que as de tempo de trabalho e capacidade;
- d) O descanso, o lazer, a limitação razoável das horas de trabalho e férias periódicas remuneradas, assim como a remuneração dos feridos.

ARTIGO 8º

1. Os Estados Partes do presente Pacto comprometem-se a garantir:
 - a) O direito de toda pessoa de fundar com outras, sindicatos e de filiar-se ao sindicato de escolha, sujeitando-se unicamente aos estatutos da organização interessada, com o objetivo de promover e de proteger seus interesses econômicos e sociais. O exercício desse direito só poderá ser objeto das restrições previstas em lei e que sejam necessárias, em uma sociedade

democrática, no interesse da segurança nacional ou da ordem pública, ou para proteger os direitos e as liberdades alheias;

b) O direito dos sindicatos de formar federações ou confederações nacionais e o direito destas de formar organizações sindicais internacionais ou de filiar-se às mesmas.

c) O direito dos sindicatos de exercer livremente suas atividades, sem quaisquer limitações além daquelas previstas em lei e que sejam necessárias, em uma sociedade democrática, no interesse da segurança nacional ou da ordem pública, ou para proteger os direitos e as liberdades das demais pessoas:

d) O direito de greve, exercido de conformidade com as leis de cada país.

2. O presente artigo não impedirá que se submeta a restrições legais o exercício desses direitos pelos membros das forças armadas, da política ou da administração pública.

3. Nenhuma das disposições do presente artigo permitirá que os Estados Partes da Convenção de 1948 da Organização Internacional do Trabalho, relativa à liberdade sindical e à proteção do direito sindical, venham a adotar medidas legislativas que restrinjam - ou a aplicar a lei de maneira a restringir as garantias previstas na referida Convenção.

ARTIGO 9º

Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa à previdência social, inclusive ao seguro social.

Dessa maneira, a partir da construção do PIDESC, os Estados subscritores, dentre os quais o Brasil, passaram a firmar compromisso com políticas econômicas que permitem inclusão social respeitando a dignidade dos trabalhadores (REIS, 2010, p. 87). O que na prática nunca foi desenvolvido na história brasileira.

E será uma realidade possível de se alcançar dentro das condições de um país de capitalismo dependente e periférico, com o Estado aparelhando os seus interesses aos interesses das burguesias?

Há de se considerar também, no plano internacional, a existência da Declaração Universal de Direitos Humanos - (ASSEMBLÉIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948), que dispõe em seu art. IV que “Ninguém será mantido em escravidão ou servidão, a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas”. E ainda:

Artigo 23

1. Todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.

2. Todo ser humano, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.

3. Todo ser humano que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência

compatível com a dignidade humana e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.

4. Todo ser humano tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses.

Artigo 24

Todo ser humano tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias remuneradas periódicas.

Também no plano internacional, desde 1930, a OIT já havia promulgado a Convenção n. 29 que tratava sobre o trabalho forçado e foi ratificada pelo governo brasileiro somente em 1957 (Decreto n. 41.721/57). O seu artigo 2º estabelece que o termo “trabalho forçado ou obrigatório designará todo trabalho ou serviço exigido de um indivíduo sob ameaça de qualquer penalidade e para o qual ele não se ofereceu de espontânea vontade”, sendo que seu artigo 1º estabeleceu que todos os países membros deveriam abolir todas as suas formas praticadas o mais breve possível.

Posteriormente, em 1957, a OIT aprovou a Convenção n. 105, que tratava da Abolição do Trabalho Forçado, essa convenção, por sua vez, só foi ratificada pelo Brasil pelo Decreto n. 58.822/66. Ficando definido que os estados membros passariam a combater o trabalho forçado, mas também a escravidão por dívidas e a servidão - situações definidas como análogas do trabalho escravo:

Após ter verificado que a convenção de 1926, relativa à escravidão, prevê que medidas úteis devem ser tomadas para evitar que o trabalho forçado ou obrigatório produza condições análogas à escravidão, e que a convenção suplementar de 1956 se refere à abolição da escravidão; do tráfico de escravos; e de instituições e práticas análogas à escravidão visa a obter a abolição completa da escravidão por dívidas e da servidão;(Süssekind *apud* OIT)

Dessa maneira, o enfrentamento ao trabalho escravo, a partir da criação da OIT (1919)³⁵, de suas Convenções (n.29 e n.105), conta com instrumentos relevantes, com a escravização sendo observada nos casos de trabalho forçado, e nas condições análogas: seja por dívidas contraídas ou a servidão.

Tendo isso em vista, o trabalho escravo, ou àquele nomeado de trabalho análogo à escravidão à luz dos Direitos Humanos configura-se quando ofende-se a categoria de trabalho decente. Para Garcia e Mesquita (2019, p.433) quando são

³⁵ Organização internacional que tvisa regular as relações de trabalho, mas sofrendo pressão essencial dos grandes países capitalistas e daqueles que concorrem no mercado internacional, na busca do equilíbrio das taxas de mais valia.

ofendidos os direitos fundamentais como: saúde e segurança, condições justas de trabalho e liberdade levando em consideração as Convenções da OIT apresentadas, o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) que devem por sua vez ser respeitados como direitos fundamentais que asseguram esse trabalho decente. E nessa esteira, “menos que isso é sujeitar o trabalhador a condições de trabalho que estão abaixo do necessário para que seja preservada sua dignidade.”(BRITO FILHO, 2017, p. 43)

No plano individual tem-se o direito do trabalho, base sobre a qual se assentam todos os demais, que dele são desdobramentos, e que pode ser analisado de diversas formas, sendo, principalmente, obrigação do Estado de criar condições para que o trabalhador possa exercer ocupação que lhe permita e à sua família subsistir, além de: liberdade no trabalho; igualdade de oportunidades para e no exercício do trabalho; direito de exercer o trabalho em condições que preservem a saúde e a segurança do trabalhador; direito a uma justa remuneração; direito a justas condições de trabalho, principalmente limitação de jornada de trabalho e existência de períodos de repouso; e proibição do trabalho da criança e restrições ao trabalho do adolescente. No rol dos mínimos há, ainda, no plano coletivo, a liberdade sindical, e no plano da seguridade social, a proteção contra o desemprego e outros riscos sociais. (BRITO FILHO, 2017, p. 43).

Portanto, se o trabalho escravo não é somente aquele que restringe a liberdade de locomoção do trabalhador, acreditamos que o trabalho escravo pode ser encontrado quando há a retirada do trabalho decente à luz dos Direitos Humanos, e pela construção juslaboral.

A definição do conceito de trabalho escravo é essencial para a extirpação definitiva dessa prática no país. É indispensável que se limite com precisão de forma uníssona o conceito jurídico a fim de garantir a efetividade da lei e a segurança jurídica aos aplicadores e destinatários da norma. (MIRAGLIA, 2015, p. 101)

O trabalho escravo como antítese do trabalho decente, desmistifica que trabalho escravo ocorre somente em situações onde há restrição de liberdade, com correntes que remetem ao período colonial. A quem interessa que esses mitos não sejam quebrados?

O que podemos verificar é que desde o surgimento das novas estradas, como a rodovia transamazônica BR 230 e a Cuiabá-Santarém BR 163, a situação enfrentada pela classe trabalhadora local e pela classe trabalhadora que migrou para a região amazônica, passou por um processo de retirada de direitos básicos e humanos, a

partir dos empreendimentos que passaram a se instalar nas regiões tocadas pelas rodovias.

Como visto, a ditadura militar brasileira foi um período em que as ofensivas contra a classe trabalhadora aumentaram, emergiram as primeiras denúncias oficiais de casos envolvendo trabalho escravo, sendo que naquele momento o ordenamento jurídico estava amparado na acanhada definição contida no art. 149 do Código Penal. O artigo definia como ato ilícito: “Reduzir alguém à condição análoga à de escravo. Pena reclusão, de 2 (dois a 8 (oito) anos.” (BRASIL, 1940). O próprio Estado brasileiro e a burguesia que estava por trás do Golpe de 64 se beneficiaram da mão de obra escrava, nos projetos de infraestrutura e nos grandes empreendimentos incentivados. Não havia qualquer política pública voltada para desfazer esse cenário, e mesmo se existisse uma legislação mais evoluída, como a que temos hoje, talvez fosse ignorada, pois um genocídio contra a classe trabalhadora estava em curso, com as leis penais voltadas para proteger somente a classe burguesa.

Há uma falsa abolição em 1888 com a promulgação da Lei Áurea, quando passamos a viver um regime jurídico onde deixa de existir a possibilidade de se ter a posse de outro ser humano. Posteriormente, em 1940 desde a criação e vigência do código penal brasileiro torna-se crime “reduzir alguém à condição análoga à de escravo” com base no art. 149 da Lei. (BRASIL, 1940).

Com isso, a possibilidade de comprar um ser humano como se fosse uma mercadoria deixa de ser autorizada dentro do território nacional, e em um segundo momento passa a ser um ato ilícito tipificado dentro do nosso ordenamento jurídico, constringer à condição análoga à de escravo. Essas são situações que se diferem de acordo com cada momento histórico, mas que não traduzem a realidade brasileira, onde o escravismo segue latente dando suporte aos lucros da burguesia nacional.

É preciso, a propósito, de uma vez por todas compreender que, embora ambas as práticas sejam completamente reprováveis, a escravidão legalizada no Brasil, primeiro dos indígenas e dos negros, depois, somente dos negros, porque consentida pelo Direito, dirigia-se a pessoas humanas, mas que não eram livres, sendo consideradas como bens, o que é distinto do momento atual, em que o Direito reprova a conduta, que é projetada, ao arrepio do ordenamento jurídico, contra seres humanos livres. (BRITO FILHO, 2017, p. 66)

Portanto, os sujeitos escravizados antes da Lei Áurea não são sujeitos livres e o Direito ampara essa condição, enquanto que nessa virada são submetidos ao

trabalho livre, mas em diversas atividades que retiram a sua humanidade, e escravizam assim como sempre foi desde a invasão europeia.

Em outras palavras, embora a condição legal dos sujeitos que são vítimas seja diferente nos dois momentos tratados, muitos e muitas trabalhadoras, em sua grande maioria de pele negra, acabam enfrentando realidades em seus trabalhos que remetem ao período em que a escravização era legalizada.

Segundo Seferian (2018, p.266)

(...) no plano material referida abolição não ocorreu ainda, muito menos tendo ocorrido em fins do século XIX, subsistindo de forma combinada à composição da relação social do capital em nossa realidade dependente e periférica.

Assim, ao passo em que a escravização lícita deixa de existir, a escravidão não deixa de existir dentro da realidade brasileira, apenas vigora sob outros contornos sócio-jurídicos, mas segue transformando trabalhadores e trabalhadoras em algo não humano, como se fossem apenas mercadoria descartável.

Além das legislações elencadas, o preâmbulo da Constituição Federal de 1988 elenca a liberdade como princípio básico a ser seguido pelo nosso ordenamento jurídico. E não apenas a liberdade de ir e vir como um ato a ser protegido.

A CF/88 prevê: Como bem maior a ser protegido, a dignidade da pessoa humana, fundamento da República que está previsto no art. 1º, III; em seu inciso IV, que o valor social do trabalho consagra-se também como fundamento da República; o art. 3º, I, traz como objetivo fundamental a construção de uma sociedade livre; o art. 5º, XIII a liberdade de exercício de qualquer trabalho.

A partir do ano 1995 em diante, dá-se a mobilização de parte da sociedade e dos organismos internacionais, as Instituições foram pouco a pouco pressionadas para dar respostas mais diretas às questões do enfrentamento ao trabalho escravo e à violência no sudeste do Pará, assim como em outras regiões. Esse movimento foi importante para que em 2003 houvesse uma atualização no art. 149 do Código Penal brasileiro. E as situações degradantes de trabalho enfrentadas, principalmente pela classe trabalhadora rural do sudeste do Pará e de outras regiões da Amazônia Legal, nas últimas três décadas do século 20 acabaram sendo bem descritas pela redação final dada pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003.(BRASIL, 2003) Sendo, portanto, uma

atualização que considerou bem, a dura realidade enfrentada pela classe trabalhadora brasileira na virada do séc. XIX para o séc. XX e que se sustenta até hoje.

Mas embora essa cortina que busca esconder o verdadeiro caráter do trabalho escravo faça parte dos nossos dias, um olhar mais amplo e crítico sob a liberdade de locomoção como o único bem jurídico a ser protegido, com base em interpretação do art. 149 do CPB já aparecia também no campo das instituições jurídicas. A primeira sentença sobre o tema no âmbito trabalhista demonstra bem isso.

O magistrado Vicente José Malheiros, na época Juiz do trabalho da 8ª região, em 09 de dezembro de 1976 proferiu a primeira sentença reconhecendo que havia sujeição de trabalhador à condições análogas à de escravo no Pará e no Brasil. Uma decisão significativa, constatando que o trabalhador estava escravizado por dívidas contraídas na fazenda em que cortava cana-de-açúcar (TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, 2020) e abandonando uma interpretação essencialista da liberdade geográfica.

Segundo Brito Filho (2017, p. 56) para chegarmos ao caminho mais assertivo de como se caracteriza o crime de trabalho análogo à de escravo, é preciso se compreender melhor quais os bens jurídicos que o art.149 visa proteger. Uma pluralidade de bens que se apresentam de forma mais evidente e explicativa no novo texto da lei, a fim de guiar a atuação do enfrentamento ao trabalho escravo, mas que não era tão bem definida no contexto analisado.

Portanto, a decisão do magistrado Vicente Malheiros nos serve como prova de que à luz do Direito do Trabalho, dos Direitos Humanos e analisando a realidade enfrentada pela classe trabalhadora brasileira, enxergando formas específicas de aprisionamento como o sistema de barracão, já era possível caracterizar juridicamente a escravização em curso. Embora a grande maioria dos agentes públicos olhassem de forma mais restrita para as formas como se desenvolvia o trabalho escravo no campo, durante a ditadura militar e anos seguintes, esse não foi um fator que se generalizou.

Reforçamos que, para além do campo da institucionalidade, Organizações Sociais, Sindicatos e parte da Igreja Católica também já denunciavam que os novos modelos de escravização estavam para além da restrição de liberdade de locomoção, como vimos nos exemplos históricos deixados por D. Pedro Casaldáliga, Padre Ricardo Rezende Figueira e por Exedito Ribeiro de Souza, entre outros/as.

Portanto, do séc. XX até o início do séc. XXI todo o contexto sócio político de lutas, construções jurisprudenciais e doutrinárias acabou alavancando a construção do atual art. 149 do Código Penal que tornou-se mais elucidativo de que forma exatamente desenvolve-se o “trabalho análogo à de escravo”. Essa alteração é de 11.12.2003, a partir da nova redação trazida pela Lei. 10.803 (BRASIL, 2003).

Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto:

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho;

II – mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.

§ 2º A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido:

I – contra criança ou adolescente;

II – por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem [...]
(BRASIL, 2003).

Um de seus maiores avanços, está na presença do termo “quer” com sentido alternativo, deixando bastante nítido que não se ofende apenas a liberdade de locomoção quando há tratamento a alguém em condição análoga à de escravo. O novo texto traz “uma redação analítica, bem descritiva, e que, se por um lado permite ver melhor todas as faces desse ilícito que é o trabalho escravo, impõe uma análise mais completa, e que explique todas as formas em que pode ser identificado[...]” (BRITO FILHO, 2017, p. 57).

Mas, alguns campos institucionais, como o Poder Judiciário, ainda são resistentes em enxergar que o crime pode ocorrer de várias formas e ofende diversos aspectos da sobrevivência. Assim, ainda hoje, em muitas das vezes o crime “só é reconhecido quando as vítimas têm sua liberdade de locomoção cerceada diretamente pelo empregador.” (FREITAS, MESQUITA, 2016, p. 60).

Contudo, tomando como base o atual texto do art.149, verifica-se que os modos de execução ocorrem quando há “a) trabalho forçado”; “b) jornada exaustiva”; “c)trabalho em condições degradantes”; “d) trabalho com restrição de locomoção, em razão de dívida contraída”; ou ainda “retenção no local de trabalho” seja “a) por

cerceamento do uso de qualquer tipo de transporte”, “b) pela manutenção de vigilância ostensiva”, “pela retenção de documentos ou objetos de uso pessoal do trabalhador”.

Embora os avanços tenham ocorrido e se traduzem no texto do art. 149, ainda há resistência por parte significativa de vários setores da sociedade que evitam enxergar as múltiplas formas de escravização, como ocorre em nossos Tribunais Regionais Federais “no âmbito da 1ª, da 2ª e da 5ª Região, o crime de redução do trabalhador à condição análoga à de escravo só tem sido reconhecido quando demonstrado o cerceamento da liberdade de locomoção do indivíduo.” (FREITAS, MESQUITA, 2016, p.72). Sendo que essa é uma visão que não acompanha os contornos da escravização contemporânea.

Percebemos, que a legislação é sólida e com elementos elucidativos de como se desenvolve a escravização no Brasil, e que se alinham com as situações apresentadas nos relatos, denúncias, e investigações que repercutiram durante a década de 70 em diante.

Ou seja, há trabalho escravo quando há a submissão do trabalhador a condições degradantes, à jornada exaustiva ou a trabalhos forçados, independentemente de haver ou não restrição do direito de ir e vir, podendo haver dívidas contraídas (peonage), ou outras formas de cerceamento. Entretanto, por parte do Estado brasileiro não há aplicação prática na grande maioria dos casos, até os dias de hoje.

3.4 A escravização da classe trabalhadora na Amazônia

O que grande contingente de trabalhadores/as que foram levados/as para a Amazônia brasileira e acabaram caindo nas teias invisibilizadas do trabalho escravo têm em comum é o fato de terem apenas a sua força de trabalho para vender. Sendo assim, esse é o fator que define qual o lugar que ocupam na produção, integrando a classe trabalhadora contemporânea.

Ainda na primeira metade do século XIX, no contexto da Revolução Industrial, Karl Marx e Friederich Engels (2010, p. 46) observaram o seguinte movimento nos países industrializados:

Com o desenvolvimento da burguesia, isto é, do capital, desenvolve-se também o proletariado, a classe dos operários modernos, os quais só vivem

enquanto têm trabalho e só têm trabalho enquanto seu trabalho aumenta o capital. Esses operários, constrangidos a vender-se a retalho, são mercadoria, artigo de comércio como qualquer outro; em consequência, estão sujeitos a todas as vicissitudes da concorrência, a todas as as flutuações do mercado. (MARX, ENGELS, 2010, p. 46)

Mais de um século depois, no contexto de integração da Amazônia ao mercado internacional, diversas famílias que foram deslocadas até a região, assim como populações locais que estavam ali, também se enquadram nesta classe antagonica à burguesia que cresceu valendo-se dos incentivos fiscais já tratados. Assim, conseguimos identificar a atualidade da luta de classes que é inaugurada desde a existência da propriedade privada, e era denunciada por Marx e Engels em 1848, no Manifesto do Partido Comunista, conforme abaixo transcrito:

[...] a nossa época, a época da burguesia, caracteriza-se por ter simplificado os antagonismos de classe. A sociedade divide-se cada vez mais em dois campos opostos, em duas grandes classes em confronto direto: a burguesia e proletariado. (MARX; ENGELS, 2010, p.41).

Embora o período não seja o mesmo, assim como as condições de trabalho desenvolvidas pelas pessoas que migraram para a Amazônia durante a ditadura militar também não sejam as mesmas enfrentadas pelo operário que estava localizado nas fábricas dos grandes centros industriais do século XIX, a contradição fundamental entre a divisão de classes segue vigente, são populações igualmente afetadas pela “série de processos históricos que resultaram na decomposição da unidade originária existente entre o homem trabalhador e seus instrumentos de trabalho.”(MARX, 1950, p. 33). Ou seja, na luta de classes que se inaugura, há uma classe que domina a outra, a partir do lugar que ocupa na produção. Esse local de classe dominante passou a ser ocupado pela classe burguesa quando essa passou a ser detentora dos meios de produção explorando de diversas formas a sua classe antagonica.

A carta pastoral do Bispo D. Pedro Casaldáliga, primeira denúncia oficial da prática do trabalho escravo na Amazônia Legal que é tocada pelas rodovias dos governos militares, revela características relevantes dos trabalhadores e trabalhadoras que migravam em busca de terras naquele período.

A Maior parte do elemento humano é sertanejo: camponeses nordestinos, vindos diretamente do maranhão, do Pará, do Ceará, do Piauí, ou passando por Goiás. Desbravadores da região, “posseiros”. Povo simples e duro, retirante como por destino numa forçada e desorientada migração anterior,

com a rede de dormir nas costas, ou muitos filhos, algum cavalo magro, e os quatro “trens” de cozinha carregados numa sacola. (...) trabalhadores braçais contratados pelas fazendas agropecuárias, em regime de empreitada. Trazidos diretamente de Goiás ou do Nordeste, ou vindos de todos os cantos do Brasil; mais raramente moradores da região, que neste caso são comumente rapazes. (Muitos dos peões passam a ser moradores da região após se “libertar” dos serviços das fazendas. (CASALDÁLIGA, 1971, pgs.4 - 5)

São famílias, em sua maioria, de origem nordestina e de outras regiões que também deslocaram-se para a Amazônia em busca de terras que pudessem cultivar, garantindo o seu próprio sustento, e ocupam o mesmo lugar na produção.

Esses/as trabalhadores/as que migraram acabaram não conseguindo suas terras, como achavam que seriam beneficiados/as por uma Reforma Agrária, que segundo Kehl (2014a, p. 92) não ocorreu na prática, pois enquanto os governos militares investiram em uma modernização com grandes obras na infraestrutura que alimentam as indústrias de exportação, por outro lado, reprimia melhorias nas relações de trabalho e não democratizaram o acesso à terra, concentrando grandes áreas nas mãos de poucos e ricos proprietários – latifúndios/latifundiários.

Desse modo, as propriedades rurais acabaram se concentrando na mão de poucos latifundiários, empurrando essas famílias que migraram até a região para a necessidade de vender a sua força de trabalho, sua única mercadoria, transformando-os em trabalhadores sem terra para cultivar, sem contar nos que iam atrás de minério e também acabavam sendo atraídos pela necessidade que se cria.

Sua própria força de trabalho era a única coisa a vender. Diante disso, estamos tratando de um enorme contingente de trabalhadores e trabalhadoras, o que o sociólogo brasileiro Ricardo Antunes analisa desse ser social contemporâneo como a “classe-que-vive-do-trabalho” (ANTUNES, 2009, p.101). Sem deixar de se ter em conta que Marx e Engels quando se referiam a essa mesma classe, em seu período histórico, tratavam como proletariados, classe trabalhadora ou assalariados, sendo todos sinônimos. (ANTUNES, 2009, p. 103). Todos sinônimos.

E, esse é outro fator que se desenvolve durante a Revolução Industrial, e segue a totalidade daqueles e daquelas que vendem sua força de trabalho como uma necessidade imposta pelo próprio sistema capitalista, e não uma livre escolha.

Como visto, a classe trabalhadora passa a existir com o desenvolvimento de sua classe antagônica (classe burguesa). E só existe e sobrevive pela necessidade

da venda da sua força de trabalho, o que reflete em um aumento do acúmulo de capital da classe burguesa.

No forjar das grandes indústrias dentro dos países de capitalismo central como a Inglaterra, a classe trabalhadora estava organizada de forma mais concentrada, e com participação direta na produção de mais-valia.

Sendo o trabalhador produtivo aquele que produz diretamente mais-valia e participa diretamente do processo de valorização do capital, ele detém, por isso, um papel de centralidade no interior da classe trabalhadora, encontrando no proletariado industrial o seu núcleo principal. (ANTUNES, 2009, p.101).

Entretanto, na década de 70 há uma reconfiguração na divisão internacional do trabalho, que busca acelerar o desenvolvimento do capitalismo e interfere diretamente na forma como a classe trabalhadora se configura nos países latino-americanos.

O capitalismo contemporâneo vem trazendo profundas alterações na composição da classe trabalhadora em escala global. Ao mesmo tempo que o proletariado industrial se reduz em várias partes do mundo, particularmente nos países de capitalismo avançado, em decorrência da nova divisão internacional do trabalho a partir da década de 1970, há uma significativa expansão de novos contingentes de trabalhadores e trabalhadoras no setor de serviços, bem como na agroindústria e na indústria, especialmente em países no Sul do mundo: Índia, China (e várias outras nações asiáticas), Brasil, México, dentre tantos exemplos que podiam ser mencionados. (ANTUNES, 2018, p. 117)

No contexto da ditadura militar, na região sudeste do Pará, quem se beneficia desse movimento de reconfiguração do mercado internacional são principalmente os grandes latifundiários que foram incentivados à colonizar a Amazônia brasileira durante a “integração nacional”, para que pudessem estruturar a agroindústria e grandes projetos de mineração na região, dando novo passo no processo de usurpação das riquezas do solo amazônico.

Há, com isso, a expansão da classe trabalhadora na região, e esse é um momento histórico que demonstra como a classe trabalhadora contemporânea não se restringe apenas aos núcleos produtivistas como eram as fábricas do centro do capitalismo durante a Revolução Industrial.

a classe-que-vive-do-trabalho engloba também os trabalhadores improdutivos, aqueles cujas formas de trabalho são utilizadas como serviço, seja para uso público ou para o capitalista, e que não se constituem como

elemento diretamente produtivo, como elemento vivo do processo de valorização do capital e de criação de mais-valia. São aqueles em que, segundo Marx, o trabalho é consumido como valor de uso e não como trabalho que cria valor de troca. O trabalho improdutivo abrange um amplo leque de assalariados, desde aqueles inseridos no setor de serviços, bancos, comércio, turismo, serviços públicos etc., até aqueles que realizam atividades nas fábricas mas não criam diretamente valor.

(....) todo trabalhador produtivo é assalariado e nem todo trabalhador assalariado é produtivo, uma noção contemporânea de classe trabalhadora, vista de modo ampliado, deve, em nosso entendimento, incorporar a totalidade dos trabalhadores assalariados. (ANTUNES, 2009, p. 101)

Enquanto na região Sudeste do país nas décadas de 70 e 80,³⁶ o processo de industrialização acirrava a luta de classes, na Amazônia brasileira a luta de classes também estava presente na estruturação do agronegócio e mineração.

Com o desenvolvimento das atividades da agroindústria e de extração mineral em grande escala na Amazônia brasileira, expandiu-se o número de trabalhadoras e trabalhadores na região, embora não houvesse indústrias como nos grandes centros urbanos industriais. Cabendo um olhar amplo sobre todas as pessoas que tinham apenas a sua força de trabalho para vender, a partir da necessidade de sobrevivência nos setores urbanos, rurais e que trabalhavam com serviços também.

Uma noção ampliada de classe trabalhadora inclui, então, todos aqueles e aquelas que vendem sua força de trabalho em troca de salário, incorporando, além do proletariado industrial, dos assalariados do setor de serviços, também o proletariado rural, que vende sua força de trabalho para o capital.(ANTUNES, 2009, p. 103)

Outro ponto a se notar é que não são em todos os momentos em que a classe-que-vive-do-trabalho, que funciona como um ser social que trabalha estará gerando lucro para os proprietários dos meios de produção. Isso porque ela também é composta pelos “trabalhadores desempregados, expulsos do processo produtivo e do mercado de trabalho pela reestruturação do capital e que hipertrofiaram o exército industrial de reserva, na fase de expansão do desemprego estrutural.” (ANTUNES, 2009, p.104)

E se a história brasileira é atravessada no seu maior período com a marca da escravidão legal onde indígenas, negros e negras sofreram diretamente com o

³⁶ Período em que as lutas sociais se acirraram nos centros industrializados no Brasil, foi “quando o Brasil chegou a ocupar o topo dos países com as mais altas taxas de greve entre as nações capitalistas” (ANTUNES,2018, p. 183)

processo de racialização. O marcador de raça é de suma importância dentro dessa classe trabalhadora brasileira contemporânea.

O historiador Álvaro Pereira Nascimento (2016, p. 607-627) chama a atenção para o fato de que a produção historiográfica sobre o mundo do trabalho no Brasil, em sua grande maioria, adota uma metodologia equivocada ao deixar de dialogar com especialistas da escravidão, e em virtude disso há um registro da história do trabalho no século XX, pós abolição da escravatura, que invisibiliza a cor de nossa classe operária e o próprio pensamento racista que está por trás dessa lacuna.

A ausência dos marcadores da cor da pele da classe trabalhadora é frequente nos registros sobre a história do trabalho (NASCIMENTO, 2016, p. 617) e é reproduzida no campo do Direito do Trabalho, o que acaba contribuindo com a reprodução do próprio racismo e da perpetuação do pensamento escravista nas instituições que buscam combater o trabalho escravo.

É necessário, então, contar a história do trabalho no Brasil a partir da virada dos séculos XIX para o XX (ou outros períodos) observando as questões raciais, uma chave essencial para o debate, assim como outras opressões como a de gênero. E para além da compreensão do desenvolvimento das estruturas de capital, é muito importante descrever os males e os conflitos provocados principalmente pelas heranças racistas que carregamos, já que essas são heranças que organizam estruturalmente a nossa sociedade.

O posicionamento adotado, pelos/as pesquisadores/as tradicionais do campo da historiografia do trabalho que não enfrentam diretamente as questões raciais e que não trazem à tona a cor dos “peões” do século XX, acaba ignorando esses/as sujeitos/as e sua real condição. A interpretação invisibilizadora

(...) acaba contribuindo com a reafirmação da história única, marcada pela superioridade cultural e racial dos imigrantes que se avolumaram no Sudeste e Sul do país no fim da escravidão. Retira-nos o conhecimento de uma sociedade cuja diversidade racial era imensa, reduzindo-a à branquidade e à mestiçagem, estando a primeira nos melhores ofícios e posições e a segunda nos limites da pobreza e da sujeição. Impede-nos, ainda, a compreensão dos males provocados pelo racismo para a sobrevivência e ascensão socioeconômica da população negra e indígena do século XIX até os dias atuais.(NASCIMENTO, 201, p. 610)

Desse modo, não há como dissociar o fato de que na Amazônia brasileira desenvolvia-se a indústria de exportação característica do nosso modelo de

capitalismo. Afastando-se de uma noção de pré-capitalismo, pois apresenta suas particularidades, que estão ligadas ao capitalismo dependente latino-americano (MARINI, 2005, p. 2). Um modelo de produção que se estruturou a partir das bases racistas e escravocratas desde o período colonial. Sendo necessária a tarefa de:

Procurar entender com as abordagens teóricas e metodológicas presentes em textos clássicos e recentes sobre escravidão e racismo, de um lado, e cotidiano e lutas dos trabalhadores, de outro, passando ainda- pelas relações de gênero, é um primeiro grande passo. Representa exercício transitório para a consolidação de uma História Social do Trabalho vibrante, perceptível enquanto processo histórico. Ultrapassaremos, assim, a empobrecedora linearidade intercalada por cirúrgicos acontecimentos, que interrompem abruptamente os passos do homem no tempo e reforçam o ainda imponente muro de Berlim historiográfico descrito por Chaloub e Silva³⁷. (NASCIMENTO, 2016, p. 621)

Sendo assim, naquele período um grande contingente de trabalhadores e trabalhadoras que faziam parte da classe trabalhadora livre e contemporânea acabaram caindo nas teias invisibilizadas do trabalho escravo, algo que se reproduz por todo o Brasil. E dados mais recentes revelam que:

a cada cinco trabalhadores resgatados em situação análoga à escravidão entre 2016 e 2018, quatro são negros. Pretos e pardos representam 82% dos 2,4 mil trabalhadores que receberam seguro-desemprego após resgate. Entre os negros resgatados estão principalmente homens (91%), jovens de 15 a 29 anos (40%) e nascidos em estados do Nordeste (46%). O levantamento foi feito pela Repórter Brasil, com base em dados obtidos da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho, por meio da Lei de Acesso à Informação.”(PENHA, 2019)

Portanto, esses dados mais recentes revelam que negros e negras permanecem sendo os/as mais explorados/as e exploradas da classe trabalhadora – ou da classe-que-vive-do-trabalho, e que as nossas bases racistas e econômicas acabam tornando a escravização como um fato socialmente aceito, já que esse cenário ainda não se alterou, onde as mesmas estruturas seguem vigentes.

No Brasil e na América Latina as/os trabalhadoras/es assalariada/os já sofrem uma diminuição do valor da sua força de trabalho e são superexplorados em relação a explorada classe trabalhadora dos países centrais. Sendo que uma parte desses

³⁷ O muro de Berlim da historiografia de Chaloub e Silva a Nascimento(2016, p.621) se refere é o que ironicamente os autores dizem ser a mudança da instituição do trabalho escravo pelo trabalho livre, que ocorre após a abolição da escravatura.

seres humanos estão desenvolvendo atividades que são menos valorizadas ainda do que o trabalho dos/as superexplorados/as que recebem um salário mínimo, enfrentando a realidade da escravização de nossos tempos.

3.5 Trabalho análogo à escravidão como a pior faceta da superexploração

Desde o início da reprodução do sistema capitalista há uma lógica fundamental onde os países da América Latina acabam tendo que ceder suas riquezas naturais, mas ocorre também um mecanismo compensatório que Marini (2005, p. 5) nomeia como a *superexploração* da força de trabalho da classe trabalhadora latino-americana. Um fato que não se altera, por exemplo no Brasil, que avançou no seu processo de industrialização, mas apenas voltada para os interesses da divisão internacional do trabalho, a modernização conservadora.

Desenvolvendo sua economia mercantil, em função do mercado mundial, a América Latina é levada a reproduzir em seu seio as relações de produção que se encontravam na origem da formação desse mercado, e determinava seu caráter e sua expansão. Mas esse processo estava marcado por uma profunda contradição: chamada para contribuir com a acumulação de capital com base na capacidade produtiva do trabalho, nos países centrais, a América Latina teve de fazê-lo mediante uma acumulação baseada na superexploração do trabalhador. E nessa contradição que se radica a essência da dependência latino-americana. (MARINI, 2005, p.5)

A desvalorização real da força de trabalho já era um fenômeno identificado pelos marxistas, desde a Revolução Industrial, como algo que se aplicava a toda a classe trabalhadora. Esse é um processo de exploração que nasce com o capitalismo, onde aqueles trabalhadores e trabalhadoras das fábricas recebiam apenas o mínimo para sobreviver, e não o valor real do seu trabalho.

Porém, o que Marini e a TMD compreendem é que há um processo mais acentuado, a superexploração da classe trabalhadora latino-americana. No Brasil, essa constatação de uma maior desvalorização pode ser observada no salário mínimo de R\$ 1.100,00 vigente no Brasil nos dias de hoje, que segundo o DIEESE (2021) deveria ser de R\$ 5.495,52 para atender as necessidades básicas, dignas e condizentes com o esforço da classe trabalhadora brasileira, atendendo as famílias a cada mês.

A inserção da América Latina na economia capitalista responde às exigências da passagem para a produção de mais valia relativa nos países industriais. Esta é entendida como uma forma de exploração do trabalho assalariado que, fundamentalmente com base na transformação das condições técnicas de produção, resulta da desvalorização real da força de trabalho.” (MARINI, 20015, p.23)

A configuração histórica do mercado mundial, trabalhada na seção 2 e analisada em aproximação à Teoria Marxista da Dependência, revela de que forma se articula a troca desigual na circulação de mercadorias entre os países centrais do capitalismo e os países dependentes e periféricos. Havendo um salto da indústria dos países centrais, enquanto a periferia não otimiza suas máquinas e tecnologias (a princípio), essa diferença é sustentada na superexploração da classe trabalhadora.

Ou seja, com o início da relação de dependência a classe-que-vive-do-trabalho localizada dentro da nossa estrutura de país dependente e periférico, como os trabalhadores e trabalhadoras nas propriedades capitalistas que ficam localizadas na região sudeste do Pará no contexto de desenvolvimento das forças produtivas agrárias e de minério nas décadas de 70 em diante, passam a sofrer a extrema precarização nas relações de trabalho que é mais acentuada do que a exploração capitalista que ocorre (e segue vigente) nos países de capitalismo central.

(...) o problema colocado pela troca desigual para a América Latina não é precisamente o de se contrapor à transferência de valor que implica, mas compensar a perda de mais valia, e que, incapaz de impedi-la no nível das relações de mercado, a reação da economia dependente é compensá-la no plano da produção interna. (MARINI, 2005, p. 11)

Há, portanto, uma relação econômica desequilibrada entre os países centrais e periféricos que se estruturou historicamente dessa maneira, valendo-se do trabalho escravo, e é monopolizada pelos capitalistas dos países centrais, influenciando com que a burguesia nacional alcançasse lucros inferiorizados em comparação à burguesia que está localizada nos países centrais. Como a burguesia nacional surge atendendo aos interesses do mercado mundial acaba alcançando lucros inferiores e com isso há uma reação de compensação em nossa economia interna, mas que produz para fora do país.

A burguesia nacional busca compensar suas perdas com um aumento da intensidade do trabalho, obtida através de uma maior exploração dos trabalhadores e trabalhadoras e não da sua capacidade produtiva, a superexploração ocorre, segundo

Marini (2005, p. 11) através do aumento considerável das jornadas de trabalho, gerando trabalho excedente (período onde o trabalhador segue produzindo para além da criação de um valor equivalente aos dos meios de subsistência para seu consumo); e com uma redução do consumo do trabalhador para além do limite normal.

Portanto, a superexploração da classe trabalhadora brasileira é um mecanismo compensatório e que se revela na intensificação do trabalho, com a prolongação da jornada de trabalho e a expropriação de parte do trabalho necessário ao trabalhador ou trabalhadora para repor sua força de trabalho que é traduzida em desgaste físico extrapolado.

Outro movimento relevante que Marini nota na realidade da superexploração, é que a própria estrutura do modelo de produção de mercadorias brasileiras para exportação, principalmente aquelas produzidas no setor agrário, fornecem bases mais sólidas para existir a superexploração:

Isso é condizente com o baixo nível de desenvolvimento das forças produtivas na economia latino-americana, mas também com os tipos de atividades que ali se realizam. De fato, mais que na indústria fabril, na qual um aumento de trabalho implica pelo menos um maior gasto de matérias primas, na indústria extrativa e na agricultura o efeito do aumento do trabalho sobre os elementos do capital constante são muito menos sensíveis, sendo possível, pela simples ação do homem sobre a natureza, aumentar a riqueza produzida sem um capital adicional. Entende-se que, nessas circunstâncias, a atividade produtiva baseia-se sobretudo no uso extensivo e intensivo da força de trabalho: isso permite baixar a composição -valor do capital, o que, aliado à intensificação do grau de exploração do trabalho, faz com que se elevem simultaneamente as taxas de mais-valia e de lucro. (MARINI, 2005, pgs. 12-13)

A isso se deve ao fato de que na indústria de exportação, exatamente o tipo de atividade que se desenvolve no sudeste do Pará com a chegada dos grandes latifúndios e projetos de mineração da década de 70 em diante, a superexploração consolida as bases para o aparecimento do trabalho escravo contemporâneo.

Além disso, “a importância do regime de produção escravista na determinação da atual economia de alguns países latino-americanos, como por exemplo Brasil, é um fato que não pode ser ignorado.” (MARINI, 2005, p. 29). Sendo a escravidão um elemento sobre qual a classe burguesa se beneficiou para lucrar e acumular riquezas, e que ainda está na base das estruturas capitalistas, como se verifica no agronegócio e outros ramos do mercado mundial.

Os mecanismos de exploração guardam uma característica em comum, a de que são negadas ao trabalhador as condições necessárias para repor o desgaste de sua força de trabalho, e que sendo combinadas ou não correspondem a essa superexploração do trabalho. (MARINI, 2005, p.15)

Portanto, a superexploração faz parte da realidade brasileira, país dependente e periférico dentro da divisão internacional do trabalho, que só encontra possibilidades de se desenvolver dentro do mercado mundial a partir da superexploração da mão de obra trabalhadora dentro do país. Havendo alguns e algumas que estarão superexplorados/as recebendo salários que não correspondem com o valor real do seu trabalho; e também temos os superexplorados/as que estão em piores condições, quando estamos diante do trabalho escravo.

Essa é uma condição estrutural do desenvolvimento do nosso capitalismo, sendo possível identificar a perpetuação do trabalho escravo após a abertura do regime democrático e até os dias de hoje, período que inclusive é marcado pela ascensão da extrema direita ao poder, onde medidas neoliberais seguem sendo aplicadas em nossa economia, ameaçando diretamente o combate ao trabalho escravo, e acirrando ainda mais as desigualdades sociais, como veremos brevemente a partir de elementos políticos e jurídicos na seção seguinte.

4 A RETÓRICA DO REGIME DITATORIAL - PASSANDO A BOIADA

Nas veias abertas da América Latina
Tem fogo cruzado queimando nas esquinas
Um golpe de estado ao som da carabina, um fuzil
Se a justiça é cega, a gente pega quem fugiu

- *Sulamericano*, Baiana System

Nessa breve seção apontamos as recentes ofensivas políticas contra as conquistas das políticas públicas do Estado brasileiro no enfrentamento ao trabalho escravo, mesmo no atual período de crise econômica e sanitária a “boiada segue passando” no sudeste do Pará e no Brasil.

Analisando que o período ditatorial foi um período onde houve uma intensa modificação da infraestrutura e da indústria na região amazônica e que essas estruturas são responsáveis pelo elevado número de violência no campo e na multiplicação de escravizações em curso, uma realidade que não existe apenas durante a ditadura militar, mas que faz parte das nossas estruturas de país de capitalismo dependente e periférico, como podemos ver com mais intensidade depois do Golpe de 2016.

4.1 Breves aspectos políticos e jurídicos no enfrentamento ao trabalho escravo no século XXI

Após a intensa repercussão negativa no âmbito nacional e internacional que pressionou o Estado brasileiro a realizar uma fiscalização e um combate efetivo ao trabalho escravo presente no país e se evidenciava principalmente nas grandes fazendas localizadas entre as regiões centro-oeste e norte, foi criado em 1995 o Grupo Especial de Fiscalização Móvel, ligado ao Ministério do Trabalho. Foi o grupo que junto ao Ministério Público do Trabalho passou a desenvolver um trabalho de fiscalização e resgate desses trabalhadores que são submetidos à condições análogas às de escravizados.

Diante disso, logo no segundo ano de fiscalização, no Estado do Pará, surgem os primeiros casos envolvendo 30 trabalhadores resgatados do trabalho escravo que estavam sendo submetidos em uma fazenda, localizada no município de Curionópolis,

na região sudeste do estado. O fato ocorreu no empreendimento denominado de Agropecuária Carajás Ltda. Fazenda Primavera. (REPÓRTER BRASIL, 2020).

Após a criação do Grupo Móvel, uma série de casos na região sudeste do Pará, assim como em todo o Brasil, passaram a ser revelados, alguns trazendo com bastante expressão a quantidade de trabalhadores que eram submetidos a tais práticas, como é o caso emblemático da fazenda Brasil Verde (MIRAGLIA; HADDAD, 2018, p. 114).

O que demonstra que o trabalho escravo no Brasil após a sua abolição legal com a Lei Áurea, vem sendo uma prática constante até os dias atuais, mesmo após a alteração substancial que houve no art. 149 do CPB em 2003; que traz de forma mais elucidativa de que modo o trabalho escravo se desenvolve dentro do território brasileiro.

Portanto, é uma forma de opressão que foi se revelando no período ditatorial, e não deixou de ser uma realidade mesmo após a redemocratização do Estado brasileiro, entrando no século XXI como uma realidade encontrada principalmente nos empreendimentos ligados ao setor do agronegócio, setor que Marini (2005, pgs. 12-13) já identificava como um local onde a superexploração se expressava de forma mais nítida, pois contém o seu caráter de exportação e, diferente das fábricas dos centros industriais, conta com a mão de obra lidando diretamente com a transformação da natureza para gerar lucros.

É possível verificar que há uma forte presença da utilização de mão de obra escravizada em propriedades rurais, mas que também aparecem em atividades urbanas. “Em relação aos Estados da Amazônia Legal (tabela 4), nota-se a preponderância da escravidão rural no Pará em número de fiscalizações e de trabalhadores escravizados, na série histórica de 2019.” (Sá; Fischer; Mesquita, 2020, p.218).

No setor rural, onde ocorrem a maioria dos casos, é possível verificar que há também uma correlação entre a escravização de trabalhadores e trabalhadoras com o desmatamento. Na Amazônia brasileira a ligação entre os dois fenômenos faz parte da construção histórica e política de seus Estados, como é o caso do Pará, onde as práticas apenas variam o seu modo de execução no tempo, e em regra, são práticas que sustentam a expansão de atividades agropecuárias, como o cultivo de monoculturas e criação de gado (GARCIA; MESQUITA, 2019, pgs. 10-12) atividades

que se consolidaram no regime ditatorial, e se expandiu para o poderoso agronegócio de hoje em dia.

Segundo o Atlas do Agronegócio (SANTOS; GLASS (org.), 2018, p. 40) essa é uma atividade que inclusive passou a ganhar forte representação no campo da institucionalidade desde 2008 com a Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), a organizada bancada ruralista, que consegue fazer pressão nas aprovações de leis em favor dos ricos proprietários donos das terras; teve ampla participação no golpe da presidenta Dilma Rousseff em 2016 com 182 Deputados ligados ao agronegócio (50%) dos 367 votos a favor; e em 2018 era uma frente maior ainda, composta por 216 Deputados do agronegócio em Brasília.

Entre esses Deputados Federais, 21 deles inclusive chegaram a ser eleitos em 2014 com o financiamento de suas campanhas, por empresas que utilizaram mão de obra escravizada e aparecem na “lista suja do trabalho escravo” que foi instituída pela Portaria Ministerial MTPS/MMIRDH n. 4/2016; outros 29 deputados compunham a lista, sem fazer parte da “bancada ruralista” (LOCATELLI, 2018). Uma prática que se repetiu nas últimas eleições federais em 2018, quando houve um aumento desse número com um quarto dos parlamentares (131 deputados federais e 17 senadores) sendo financiado por donos de propriedades envolvidas com desmatamento ilegal, sendo listados também na “Lista Suja” do trabalho escravo (CAMARGO; CHAVES, 2019).

Foi em 2014 também que a Proposta de Emenda Constitucional n. 438/2001, a “PEC do trabalho escravo”, foi aprovada e trouxe mudanças no art. 243 da CF através da Emenda Constitucional n. 81, de 5 de Junho de 2014 que passou elencar o seguinte texto:

Art. 243. As propriedades rurais e urbanas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou a exploração de trabalho escravo na forma da lei serão expropriadas e destinadas à reforma agrária e a programas de habitação popular, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado, no que couber, o disposto no art. 5º

Parágrafo único. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e da exploração de trabalho escravo será confiscado e reverterá a fundo especial com destinação específica, na forma da lei.

Essa foi uma mudança significativa, assim como o novo texto do art. 149 do Código Penal que tornou mais elucidativo de que forma o trabalho escravo se desenvolve, é resultado de muito esforço coletivo frente ao combate ao trabalho escravo no Brasil. Seu principal avanço está no fato de apresentar uma penalidade que vai para além do encarceramento e busca promover a expropriação das terras daqueles que se utilizam da mão de obra escravizada.

Mas todos esses avanços sofrem ameaças, pois são avanços que provocam mobilização por parte da burguesia nacional que a partir de então buscou deslegitimar o referido dispositivo. Sendo uma mudança,

que traz reais impactos materiais e que provoca insônia nos setores proprietários, é aquela que desconsidera o cárcere e atenta contra o fundamento do agrilhoamento que estrutura nossa sociedade: a propriedade privada dos meios de produção, isso ao possibilitar sua expropriação e destinação para fins sociais. (SEFERIAN, 2018, p. 268)

Segundo Seferian (2018, p. 268-272) a mudança trazida pela “PEC do trabalho escravo” gerou um movimento de reação daqueles que sentiram que o seu patrimônio estava ameaçado e, se expressa em certos momentos como na manifestação do Senador Romero Jucá (PMDB-RR) que considera que o conceito extrapola a condição de impossibilidade de locomoção e o trabalho forçado; quando as classes proprietárias tentaram afastar o trato de igualdade que há entre a conceituação de “trabalho análogo à escravidão” contida no art. 149 do CP e “trabalho escravo” do art. 243 da CF; ao tentarem justificar que o trecho “trabalho escravo na forma da lei” contido no novo art. 243 da CF requer edição de nova lei, sendo que o art. 149 do CP já cumpre esse objetivo; e na proposição de Projetos de Leis como os de n. 3842/2012 (reavivado) e n.2464/2015 que buscam de forma semelhante retirar das condutas consideradas como crime a sujeição de trabalhadores/as a condições degradantes e jornadas extenuantes; assim como o Projeto de Lei do Senado n. 432/2013 que visa restringir as possibilidades de expropriação elencadas no art. 243 da CF, cunhando que só poderia haver a prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo se essa fosse realizada diretamente pelo proprietário do local o que foge da realidade das maiorias dos casos, sendo um Projeto que assim como os supracitados visa afastar do rol de situações ligadas à prática aquelas que são de superexploração da força de trabalho, seja por jornadas extenuantes, seja por condições degradantes.

Os efeitos desse movimento reacionário também puderam ser vistos em 2017 quando a “bancada ruralista” e o presidente golpista Michel Temer procuraram enfraquecer/restringir a caracterização de trabalho análogo à escravidão contida no art. 149 do CPB através da Portaria MTB 1.129/2017, que trazia em sua essência a conceituação de trabalho escravo atrelada ao trabalho forçado e com a restrição de liberdade, nos moldes do que era a realidade, em parte, do período colonial com a escravização legal. Uma tentativa de retroceder com os avanços alcançados que acabou sendo apresentada ao STF na ADPF 489 MC/DF, que decidiu liminarmente (Ministra Rosa Weber) pela suspensão integral do ato.

Sendo esse o momento quando foi aprovada a Reforma Trabalhista (lei Nº 13.467) que é um marco histórico na retirada de direitos trabalhistas, e que acentuou a precarização no mundo do trabalho, avolumando o exército de reserva que Marx já enxergava se desenvolvendo em seu período histórico.

Há um retrocesso mais evidente no combate ao trabalho escravo no Brasil, de agora em diante, desde a eleição do atual presidente da República Jair Bolsonaro, na época do PSL, que tomou como primeira medida do Governo a extinção do Ministério do Trabalho.

A expropriação de terras daqueles que praticam o crime de reduzir alguém à condições análogas à de escravo presente no art. 243 da CF seguiu sendo minimizada e até atacada em declarações públicas do presidente eleito, grande defensor da tese de que “propriedade privada é sagrada” e não há que se penalizar os proprietários (dos meios de produção) nos termos do art. 243 da CF. Sua última declaração nesse sentido aconteceu no dia 12/11/2020.³⁸

Além disso, o seu Ministro do Meio Ambiente é um dos principais articuladores de uma agenda política de agressão direta ao meio ambiente, beneficiando apenas o setor do agronegócio no Brasil, conforme trechos de seu pronunciamento em reunião ministerial ocorrida no dia 22 de abril de 2020, quando declarou que era o momento certo “para passar a boiada” (FERNANDES, 2020).

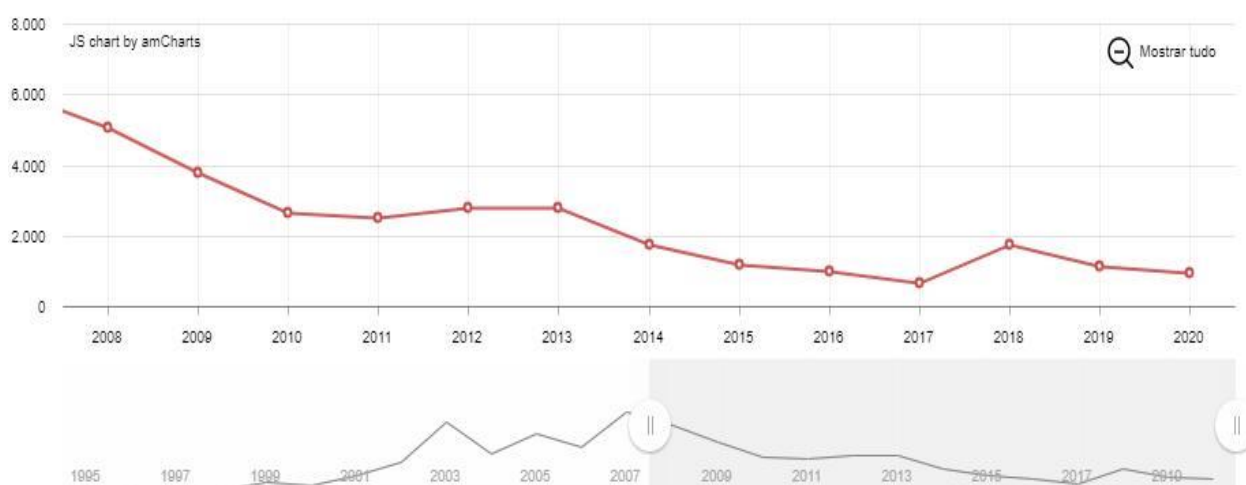
Esses posicionamentos demonstram que assim como no período ditatorial, o Estado brasileiro segue negligenciando o combate ao trabalho escravo, pois embora

³⁸ Bolsonaro defende fazendeiro que promove trabalho escravo: "propriedade privada é sagrada". Disponível em: <https://www.esquerdadiario.com.br/Bolsonaro-defende-fazendeiro-que-promove-trabalho-escravo-propriedade-privada-e-sagrada> > Acesso em 14/11/2020

alguns avanços tenham sido alcançados no campo da legalidade, são avanços que sofrem diversas ameaças a partir das esferas dos poderes executivo (integrado por um alto número de militares) e legislativo que aplicam medidas ultra liberais.

A queda no número de trabalhadores/as resgatados/as das condições análogas à de escravo/a nos últimos anos é mais um sintoma que nos revela os rumos que o combate ao trabalho escravo vem tomando no Brasil desde o fortalecimento da bancada ruralista e das vésperas do Golpe de 2016. Segundo os dados da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (BRASIL, 2021) 2017 foi o pior ano nos índices do combate ao trabalho escravo com apenas 640 resgates, e no ano de 2020 esses números seguem reduzidos, com apenas 942 resgates no Brasil inteiro, como demonstra o gráfico abaixo retirado também da página do SIT.

Imagem 5: Trabalhadores Resgatados: trabalhadores que foram efetivamente retirados do local de trabalho.



(SIT, 2021).

No estado do Pará, estado que sempre esteve no topo da lista do trabalho escravo, esses números também despencaram com apenas 76 trabalhadores/as resgatados/as no último ano. (SIT, 2021)

Além do mais, ainda há uma resistência institucional ocorrendo no Poder Judiciário no trato da matéria. Segundo Freitas e Mesquita (2016, p. 58-60) o baixo número de ações que são impetradas e o menor número de condenações, não condizem com a realidade enfrentada pelas classes escravizadas e o que revela, que ainda existe uma impunidade muito grande no Brasil. Com alguns Tribunais, como o

TRF1, ainda associando essencialmente o crime tipificado no art. 149 do CP com cerceamento de liberdade geográfica, enquanto outros Tribunais como o TRF3, traduzem que há o crime quando a dignidade do trabalhador/a é ofendida, sendo necessário um posicionamento uníssono por parte do STF que ainda não reconheceu a repercussão geral sobre o tema, mesmo sendo requisitado nesse sentido em vários momentos (FREITAS; MESQUITA 2016, p. 58-60).

O que segue vigente, apenas com nova decisão do STF reconhecendo a constitucionalidade da lista suja do trabalho escravo – ADPF 509. E a decisão liminar da Ministra Rosa Weber, citada acima, na ADPF 489 MC/DF, que suspendeu a Portaria MTB 1.129/2017. A mesma Ministra já havia se posicionado em 2012 no STF, em acórdão proferido no Inquérito n.3.412/AL³⁹ com um voto divergente, que venceu por maioria, passou a redação para responsabilidade da mesma⁴⁰, e abriu um antecedente importante no Judiciário. Uma construção jurisprudencial que reconhece que casos enquadrados no art. 149 do CPB pode haver restrição de liberdade, mas é ofendida também “sua dignidade tratando-o como coisa e não como pessoa humana.”

Com isso, compreendemos que os desafios para seguir combatendo o trabalho escravo contemporâneo se aprofundam cada vez mais dentro da estrutura do Estado brasileiro, e que nos afastam de um horizonte de extinção completa dessa mazela social, principalmente enquanto a “boiada continuar passando” na Presidência da República, com base na ideologia neoliberal que sustenta o latente fascismo em nosso

³⁹ EMENTA PENAL. REDUÇÃO A CONDIÇÃO ANÁLOGA A DE ESCRAVO. ESCRAVIDÃO MODERNA. DESNECESSIDADE DE COAÇÃO DIRETA CONTRA A LIBERDADE DE IR E VIR. DENÚNCIA RECEBIDA. Para configuração do crime do art. 149 do Código Penal, não é necessário que se prove a coação física da liberdade de ir e vir ou mesmo o cerceamento da liberdade de locomoção, **bastando a submissão da vítima “a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva” ou “a condições degradantes de trabalho”**, condutas alternativas previstas no tipo penal. **A “escravidão moderna” é mais sutil do que a do século XIX e o cerceamento da liberdade pode decorrer de diversos constrangimentos econômicos e não necessariamente físicos. Priva-se alguém de sua liberdade e de sua dignidade tratando-o como coisa e não como pessoa humana**, o que pode ser feito não só mediante coação, mas também pela violação intensa e persistente de seus direitos básicos, inclusive do direito ao trabalho digno. A violação do direito ao trabalho digno impacta a capacidade da vítima de realizar escolhas segundo a sua livre determinação. Isso também significa “reduzir alguém a condição análoga à de escravo”. Não é qualquer violação dos direitos trabalhistas que configura trabalho escravo. Se a violação aos direitos do trabalho é intensa e persistente, se atinge níveis gritantes e se os trabalhadores são submetidos a trabalhos forçados, jornadas exaustivas ou a condições degradantes de trabalho, é possível, em tese, o enquadramento no crime do art. 149 do Código Penal, pois os trabalhadores estão recebendo o tratamento análogo ao de escravos, sendo privados de sua liberdade e de sua dignidade. Denúncia recebida pela presença dos requisitos legais. (BRASIL, 2012, grifo nosso).

⁴⁰ O Relator originário do caso – Ministro Marco Aurélio, seguiu representando a parcela do Poder Judiciário que conserva a atrasada interpretação de que só existe trabalho escravo quando é restringindo o direito de ir e vir, algo que nunca esteve integralmente alinhado com a realidade brasileira.

país. Sendo necessário que possamos pautar novas reformas (trabalhista, tributária e agrária entre outras) e que de fato sejam democráticas, fortalecendo as políticas públicas voltadas ao combate ao trabalho escravo de nossos tempos e que foram sendo conquistadas ao longo da história (como a possibilidade de expropriar as terras da burguesia escravocrata), com um futuro onde o poder popular vença, e nossas próprias riquezas sejam voltadas à maioria da população.

Com a série de opressões contra os seres humanos e contra o meio ambiente que se baseiam em nosso modelo econômico capitalista dependente e periférico, com a sua principal característica de exportação de valores, “a dependência não pode ser, portanto, nada mais do que maior dependência, e sua superação supõe necessariamente a supressão das relações de produção nela envolvida.” (MARINI, 2005, p.4). Horizonte que ainda é necessário construir, para superarmos todas as opressões, assim como a escravização.

5. CONCLUSÃO

O trabalho escravo segue fazendo parte da realidade brasileira, e as lutas pela sua extinção se desenvolvem desde o início da escravização de indígenas e populações africanas que foram retiradas de suas terras originárias, no forjar do sistema capitalista. Os quilombos, que fazem parte da formação histórica do país, são uma das expressões da resistência e inconformidade com o modelo de dominação trazido pelos europeus.

A Lei Áurea de 1888, as leis que a antecedem e a sucedem apontando para o fim do sistema escravista nunca se concretizaram, e o trabalho escravo está presente em todas as regiões e ramos da nossa economia que encontra as suas raízes no nascimento da modernidade no século XV, e segue integrando diretamente a cultura brasileira, assim como a superestrutura capitalista, fruto das revoluções burguesas do século XIX, inaugurando um novo período na história da luta de classes.

As estruturas da sociedade brasileira começam a ser forjadas ainda no séc. XVI por um duro processo de colonização com a invasão sistêmica dos europeus quando inauguraram as vias marítimas e, através delas, a usurpação do território que viria a ser a América Latina, destino dos povos africanos que também são violentamente retirados de suas terras e escravizados na criação do mercado de seres humanos que gerou grandes lucros aos senhores europeus. Período em que a diferenciação da cor da pele ganha relevância na história, e o racismo é criado como uma ferramenta de dominação dos europeus, diminuído ao *status* de mercadorias os povos que são invadidos pelas grandes navegações.

Desse modo, a cultura escravista não se extinguiu desde a tardia promulgação da Lei Áurea, quando o Brasil foi um dos últimos países no mundo a abolir, formalmente, o mercado de escravizados; e encontrou uma nova barreira em 1995, um pouco mais de um século depois, quando o Estado assume internacionalmente que o trabalho escravo ainda vigora. E, então, passa a desenvolver políticas públicas voltadas a extinguir tais práticas, mas que vão sendo sufocadas nos tempos atuais, onde o capitalismo se reafirma.

As marcas do racismo e do mercado de escravizados ainda baseiam as nossas estruturas que apenas evoluíram dentro de um país de capitalismo dependente e periférico como o nosso, e se expressam até hoje na quantidade de trabalhadores e

trabalhadoras que são jogados e/ou permanecem nos trabalhos mais precários, sendo também o grupo racial que se encontra em grande maioria no trabalho escravo de nossos tempos.

Em nossa realidade, a luta contra o trabalho escravo em nossos tempos encontra uma barreira que ainda fundamenta as relações de dependência e reprodução do capitalismo periférico. No decorrer da história brasileira, acentua-se a condição de dependência e subordinação da economia brasileira diante dos países centrais do capitalismo, o que contribui e sobressai a desigualdade social que é forjada na colonização e se reproduz no capitalismo com a mercantilização universal. Processos que são frutos da Revolução Industrial do séc. XIX que atinge de forma particular cada região do mundo, mas que se interliga através da divisão internacional do trabalho. Na América Latina, há a superação da colonização para uma realidade onde a independência é apenas formal e são efetivadas as bases da economia de exportação de riquezas naturais, com base no trabalho escravo e trabalho livre dos/as superexplorados/as.

Desse modo, a configuração da divisão internacional do trabalho se modificou após a 2ª Guerra Mundial, quando os EUA assume a posição centralizadora dentro do capitalismo mundial, e é reafirmada a condição de dependência dos países da América Latina, com o capitalismo evoluindo para a sua fase de financeirização com a criação do FMI e BM. Um cenário onde EUA passou a influenciar diretamente a economia e a política dos países vizinhos, desestabilizando as frágeis democracias e impulsionando os golpes militares que ocorreram nos países latino-americanos, e que traziam benefícios diretos para a burguesia internacional.

No Brasil, o Golpe de 64 inaugurou um período onde diversos processos extremamente violentos ocorreram por todo o país e até hoje não se sabe quantas vidas foram exterminadas nos centros urbanos e nas áreas rurais, principalmente em áreas habitadas por populações indígenas; um genocídio que se estendeu durante os 21 anos de ditadura militar. Além disso, a contar das gigantescas obras que alteravam a infraestrutura do país, mas atendendo o interesse do lucro pelo lucro, novos empreendimentos foram introduzidos como a agroindústria e a mineração, e houve uma ofensiva muito grande contra a natureza para atender aos interesses do mercado mundial, deixando, também, marcas significativas nas relações de trabalho que se ligam aos grandes empreendimentos forjados nesse período.

Com isso, a Amazônia, que sempre esteve na mira dos interesses do mercado mundial, mas que sempre apresentou suas barreiras naturais à ofensiva do capital externo passou a sofrer um intenso processo de invasão e destruição pelo PIN, projeto que integrou a Amazônia Legal ao Centro-Sul do país através das gigantescas rodovias que são construídas e consolidam a estratégia de escoar as riquezas naturais de uma das regiões que sempre teve a abundância como sua principal característica, mas que passa a ser fortemente ameaçada, seguida pelo rastro de destruição que se estende desde esse período.

Durante a ditadura militar e a década de 70 em diante, surgiram diversos empreendimentos no sudeste do Pará, ao mesmo tempo em que houve um aumento da violência contra as populações indígenas e contra trabalhadores e trabalhadoras. Assim, aparecem as primeiras denúncias oficiais de trabalho escravo, que se multiplicaram nos anos seguintes, com a ativa participação da sociedade, da CPT, Sindicatos, Organizações Civis, OAB e com a acanhada participação de membros do Poder Judiciário. Tais denúncias, como vimos, passam por um profundo processo de omissão durante todo o regime militar. E em razão de tudo isso: Ditadura nunca mais!

Os Direitos Humanos, o ordenamento jurídico nacional e internacional são interpretados como uma importante ferramenta no intenso processo de luta pela erradicação do trabalho escravo. E o amplo debate em torno da construção do art. 149 revela a importância das energias voltadas para uma norma que condiz com a realidade brasileira e pode trazer avanços, desde que não seja encarada como a única solução de todos os problemas.

No período de redemocratização e anos seguintes, apesar de haver avanços no combate ao trabalho escravo no Brasil, inclusive com uma legislação respeitada pela OIT, existe uma limitação dentro do campo institucional que advém do próprio forjar das nossas estruturas econômicas de capitalismo dependente e periférico que se consolidam em cima do racismo e do trabalho escravo, tendo a superexploração da classe trabalhadora como uma regra fundamental, mas que precisa ser superada para o fim do trabalho escravo e outras formas de opressão.

Assim, todos os avanços conquistados na luta contra o trabalho escravo nos últimos anos se encontram ameaçados no presente, onde há um Governo que segue a retórica desenvolvimentista do regime ditatorial.

O trabalho de conscientização realizado por diversos setores da sociedade de que o trabalho escravo não se dá somente com a restrição de liberdade geográfica, abalou barreiras importantes nos últimos anos. Porém, as barreiras para extirpar de vez o trabalho escravo vão se enraizando cada vez no Estado brasileiro.

Assim, aqueles e aquelas que sofrem até hoje as duras penas do trabalho escravo só irão encontrar a liberdade, quando essa for uma alternativa concreta para todos/as. E, para isso, as condições materiais devem evoluir gradualmente para que possamos alcançar a superação desse sistema que não define o fim da história da humanidade, mas por se sustentar a partir da superexploração e do trabalho escravo, define o fim da liberdade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Silvio Luiz d.e **O que é racismo estrutural?**. Belo Horizonte: Letramento, 2018.

ANDRADE, Mark Clarck Santiago Andrade. A federalização das hipóteses de grave violação de direitos humanos e constitucionalidade. **Revista da esmese**. Campinas: Nº 10, 333 , p. 14, 2007.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**. 2 ed. São Paulo: Boitempo, 2009.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão**. O novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo, 2018.

ASSEMBLÉIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração universal dos direitos humanos**. 1948. Disponível: https://institutolegado.org/blog/declaracao-universal-dos-direitos-humanos-integra/?gclid=CjwKCAjwqML6BRAHEiwAdquMnVR65OEpOLDrkqLBRS5uyqilp1dVP1aGDvGUPJUw2Ya3m5W307WHBoCZwEQAvD_BwE . Acesso em: 01/08/2020

BECKER, Bertha Koiffmann. Reflexões sobre hidrelétricas na Amazônia: água, energia e desenvolvimento. **Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi**, Belém: v. 7, n. 3, p. 783-790, set.-dez. 2012.

BECKER, Bertha koiffmann. A Amazônia e a política ambiental brasileira. *In* SANTOS, Milton; BECKER, Bertha K. *et al.* **Território, territórios**: ensaios sobre o ordenamento territorial. 3ª ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2007.

BRASIL. **Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888**. Declara extinta a escravidão. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim3353.htm. Acesso em: 04/ 05/ 2020.

BRASIL. **Decreto-lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em: 29/08/ 2020.

BRASIL. **Lei nº 1.806, de 6 de Janeiro de 1953**. Dispõe sôbre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, cria a Superintendência da sua execução e dá outras providências. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1953. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L1806.htm. Acesso em: 02/02/ 2020.

BRASIL. **Lei nº 5. 173, de 27 de Outubro de 1966**. Dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia: extingue a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), cria a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1966. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5173.htm . Acesso em: 02/02/2020.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 1.106, de 16 de junho de 1970**. Cria o Programa de Integração Nacional, altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas na parte referente a incentivos fiscais e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1970. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1965-1988/Del1106.htm#:~:text=Cria%20o%20Programa%20de%20Integra%C3%A7%C3%A3o,fiscais%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias. Acesso em: 15/03/2020.

BRASIL. **Lei complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977**. Brasília: Presidência da República, 1977. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp31.htm. Acesso em: 30/04/2020.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 592 de 6 de julho de 1992**. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Civis. Brasília: Presidência da República, 1992. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm. Acesso em: 17/07/2020.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 591 de 6 de julho de 1992**. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Brasília: Presidência da República, 1992. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm. Acesso em: 17/07/2020.

BRASIL. **Lei nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003**. Altera o art. 149 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para estabelecer penas ao crime nele tipificado e indicar as hipóteses em que se configura condição análoga à de escravo. Brasília: Presidência da República, 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.803.htm#:~:text=LEI%20No%2010.803%2C%20DE,condi%C3%A7%C3%A3o%20an%C3%A1loga%20%C3%A0%20de%20escravo. Acesso em 17/07/2020.

BRASIL. INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Brasil: o estado de uma nação**. Rio de Janeiro : IPEA, 2005.

BRASIL. Supremo tribunal federal. Inquérito 3.412 Alagoas. Penal. Redução a condição análoga a de escravo. Escravidão moderna. Desnecessidade de coação direta contra a liberdade de ir e vir. Denúncia recebida. **Diário de Justiça Eletrônico, Brasília**, DF, 12/11/2012. Disponível em <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=3076256>. Acesso em 02/03/2021.

BRASIL. Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho. **Balanco da fiscalização de trabalho escravo 2018**. Brasília. Disponível em: https://sinait.org.br/docs/balanco_fiscalizacao_do_trabalho_escravo_2018.pdf. Acesso em 20/04/2020.

BRASIL. **REVISTA BRASILEIRA DE GEOGRAFIA**. Rio de Janeiro: IBGE, 1942

BRASIL. Subsecretaria de Inspeção do Trabalho. **Painel de Informações e Estatísticas da Inspeção do Trabalho no Brasil**. Brasília, DF. SIT, 2021. Disponível: <https://sit.trabalho.gov.br/radar/> . Acesso em 07/02/2021.

BRITO FILHO, José Claudio Monteiro de. **Trabalho escravo**: caracterização jurídica. 2ª ed. São Paulo: LTr Editora, 2017.

CAMARGO, Daniel; CHAVES, Reinaldo. Desmatadores e escravagistas doaram R\$ 8,3 milhões para campanhas de um quarto do novo Congresso. **Repórter Brasil**. São Paulo, 30/01/2018. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2019/02/desmatadores-e-escravagistas-doaram-r-83-milhoes-para-campanhas-de-um-quarto-do-novo-congresso/>. Acesso em: 22/06/2020.

CASALDÁLIGA, Pedro. **Uma igreja da amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social**. São Félix do Araguaia: Carta pastoral, 1971.

CARDIM, Ricardo. Imagens: **A ofensiva da ditadura militar contra a Amazônia**. In Quatro cinco e um a revista dos livros. Disponível em: <https://www.quatrocincoum.com.br/br/galerias/a-ofensiva-da-ditadura-militar-contra-a-amazonia>. Acesso em: 06/06/2020.

CONGILIO, Célia Regina. IKEDA, Joyce Cardoso Olímpio. A ditadura militar, expansão do capital e as lutas sociais no sudeste paraense. **Lutas sociais**, São Paulo, v. 18, n. 32, p.79-90, jan/jun 2014.

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. **Relatório**: Vol. I. Brasília: CNV, 2014.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. OEA. **Relatório sobre a situação dos direitos Humanos no Brasil. 1997.** Disponível em: <https://cidh.oas.org/countryrep/brazil-port/Cap%207.htm>. Acesso em: 01/08/2020.

COSTA, Francisco Pereira. **Para a chuva não beber o leite. Soldados da borracha:** imigração, trabalho e justiças na Amazônia, 1940-195. 2014. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, São Paulo, 2014.

CUNHA, Maria Cardoso da *et al.* Violações de direitos humanos dos trabalhadores. *In* BRASIL. COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. **Relatório:** Vol. II. Brasília: CNV, 2014a.

CUNHA, Maria Cardoso da *et al.* Civis que colaboraram com a ditadura. *In* BRASIL. COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. **Relatório:** Vol. II. Brasília: CNV, 2014b.

DIEESE, Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos . **A inserção da população negra e o mercado de trabalho.** São Paulo. 2020. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/outraspublicacoes/2020/graficoNegros.html> Acesso em: 01/02/2020.

DIEESE, Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos : **Pesquisa nacional da Cesta Básica de Alimentos.** Salário mínimo nominal e necessário. São Paulo. 2021. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html#2021> . Acesso em:16/02/2021.

ENGELS, Friedrich; MARX, Karl. **A ideologia Alemã.** São Paulo: Boitempo, 2007.

ENGELS, Friedrich; MARX, Karl. **Manifesto comunista.** Trad. Álvaro Pina e Ivana Jinkings. São Paulo: Boitempo, 2010.

ENGELS, Friederich. **Do socialismo utópico ao socialismo científico.** São Paulo: Global editora, 1984.

ENGELS,Friedrich. **Carta para Joseph Bloch.** 1890 Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/marx/1890/09/22.htm>

FANTÁSTICO. **Mulher é libertada em MG após 38 anos vivendo em condições análogas à escravidão.** 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2020/12/20/mulher-e-libertada-em-mg-apos-38-anos-vivendo-em-condicoes-analogas-a-escravidao.ghtml>. Acesso em 01/03/2021.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa**: mulheres, corpo e acumulação primitiva. São Paulo: Boitempo, 2017.

FERNANDES, Sarah. Esplanada da Morte (V) — Por que Ricardo Salles e sua “boiada” continuam passando?. **De olho nos ruralistas**, 03/08/2020. Ambiente. Disponível em: <https://deolhonosruralistas.com.br/2020/08/03/esplanada-da-morte-v-por-que-ricardo-salles-e-sua-boiada-continuam-passando/>. Acesso em: 17/02/2021.

FIGUEIRA, Ricardo Rezende. Seminário Trabalho Escravo Contemporâneo. Anamatra. Transmitido ao vivo em 16 de jun. de 2020. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=9PtreNdCfJ4> . Acesso em 10/10/2020.

FREITAS, Luiza Cristina de Albuquerque; MESQUITA, Valena Jacob Chaves. Trabalho em condições análogas ao de escravo: divergências jurisprudenciais e a omissão do stf no reconhecimento da repercussão geral do tema. **Revista Brasileira de Direitos e Garantias Fundamentais**. Curitiba: v. 2, n.2, p. 58-77, jul/dez.2016.

GALEANO, Eduardo. **As veias abertas da América Latina**. 45^o ed. São Paulo: Paz e Terra, 2005.

GARCIA, Ana Marcella Mendes, MESQUITA, Valena Jacob Chaves. Desmatamento e trabalho escravo: uma análise de sua coexistência nas zonas de expansão da fronteira amazônica. *In*: XV Encontro da Associação Luso-Brasileira de Juristas do Trabalho - JUTRA, 2019, Belém. **Anais eletrônicos XV Encontro da Associação Luso-Brasileira de Juristas do Trabalho – JUTRA**, 2019, Belém. Disponível em: <https://editoraitacaiunas.com.br/anais/encontro-jutra/>. Acesso em: 27 ago. 2020.

GOUVÊA, Marina Machado; MASTROPAOLO, Maria Josefina. Capitalismo, racismo, patriarcado, dependência: Por uma teoria unitária materialista histórico-dialética. *In*: Colóquio Internacional Marx e o Marxismo, 2019, Niterói: **Anais eletrônicos do Colóquio Internacional Marx e o Marxismo, 2019**. Disponível em: <http://www.niepmarx.blog.br/MManteriores/anais2019.htm>. Acesso em: 30 març. 2020.

GRENOUILLEAU, Pérré-Grenouilleau. **A história da escravidão**. Trad. Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2009.

HADDAD, Carlos Henrique Borlido; MIRAGLIA, Lívia Mendes Moreira. O Brasil, o trabalho escravo e a corte interamericana de direitos humanos: uma análise dos casos. *In*: MIRAGLIA, Lívia Mendes Moreira; HERNANDEZ, Julianna do Nascimento; OLIVEIRA, Rayhanna Fernandes de Souza (org.). **Trabalho escravo**

contemporâneo: Conceituação, desafios e perspectivas. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

HOBBSAWM, Eric. **Era dos Extremos**. O breve século XX 1914-1991. 2ª ed. São Paulo: Schwarcz, 2016.

JAMBEIRO, Othon. **A TV no Brasil do século XX**. Salvador: EDUFBA, 2001.

KEHL, Maria Rita *et al.* Violações de direitos humanos dos camponeses. *In* BRASIL. COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. **Relatório**: Vol. II. Brasília: CNV, 2014a.

KEHL, Maria Rita *et al.* Violações de direitos humanos dos povos indígenas. *In* BRASIL. COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. **Relatório**: Vol. II. Brasília: CNV, 2014b.

LEAL, Aluizio Lins. **Uma sinopse história da Amazônia: uma visão política**. Disponível em: <https://contrapoder.net/wp-content/uploads/2020/09/UMA-SINOPSE-HISTu00D3RICA-DA-AMAZu00D4NIA.pdf>.

LOCATELLI, Piero. Empresas flagradas com trabalho escravo financiaram 10% dos deputados federais. **Repórter Brasil**. São Paulo, 30/01/2018. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2018/01/empresas-flagradas-com-trabalho-escravo-financiaram-10-dos-deputados-federais/>. acesso em: 22/06/2020.

LOUREIRO, Violeta Refkalefsky. Amazônia: uma história de perdas e danos, um futuro a (re)construir. **Estudos Avançados**: vol.16 no.45 May/Aug. 2002.

MAGALHÃES, Marcos Pereira. Evolução antropomorfa da Amazônia. *Revista de História da Arte e Arqueologia*, v. 12, p. 5-38, 2009. Disponível em: <http://www.unicamp.br/chaa/rhaa/revista12.htm>. Acesso em 02 jan. 2021.

MARINI, Ruy Mauro. *Dialética da Dependência*, 1973. Editora Era, México, 1990, 10ª edição (1ª edição, 1973). Trad. Marcelo Carcanholo, Universidade Federal de Uberlândia - MG. *In*: **Versão digitalizada, Ruy Mauro Marini: Vida e Obra**. TRASPADINI, Roberta; STEDILE, João Pedro (Orgs.). *Expressão Popular*, 2005. Disponível em: www.centrovictormeyer.org.br. Acesso em: 07 jun. 2020.

MARX, Karl. **O 18 de brumário de Luís Bonaparte**. Trad. Nélcio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2011.

MARX, KARL. **O capital**: Crítica da Economia política. Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

MARX, Karl. Trabalho, valor e lucro. **A verdade**. 1953. Disponível em: <https://averdade.org.br/novo/wp-content/uploads/2020/07/Documento-48-KARL-MARX-SAL%C3%81RIO-PRE%C3%87O-E-LUCRO.pdf>. Acesso em: 08/02/2020

MÉSZÁROS, István. **A crise estrutural do capital**. 2ª ed. São Paulo: Boitempo, 2011.

MIGNOLO, Walter. Desobediência epistêmica: a opção descolonial e o significado de identidade em política. Trad. Angela Lopes Norte. **Cadernos de Letras da UFF – Dossiê: Literatura, língua e identidade**, Rio de Janeiro: n. 34, p. 287-324. 2008.

MILITARES da democracia: os militares que disseram não. Silvio Tendler. Rio de Janeiro: Projeto Marcas da Memória da Comissão de Anistia. 2014. 1 vídeo (1hr 39 mim). Publicado por CALIBAN| cinema e conteúdo. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=XjBJDI3h03E>. Acesso em: 01 ago. 2020.

MIRAGLIA, Lívia Mendes Moreira. A OIT, o trabalho escravo e o trabalho decente: análise sob a perspectiva brasileira. *IN*: REIS, Daniela Muradas; MIRAGLIA, Lívia Mendes Moreira; FINELLI, Lívia Carvalho (org.). **Trabalho escravo**: estudos sob as as perspectivas trabalhista e penal. Belo Horizonte: Editora RTM, 2015. p. 75-102.

MOURA, Clóvis. **Rebeliões da Senzala**. Quilombos, Insurreições e Guerrilhas. 4ª ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988.

MORAES, Maria José Souza. **Trabalho escravo**: da omissão do estado a conatrae passando pela bicicleta do padre canuto. São Félix do Araguaia: 2007.

NASCIMENTO, Álvaro Pereira. Trabalhadores negros e o “paradigma da ausência”: contribuições à história social do Brasil no Brasil. **Estudos Históricos**. Rio de Janeiro: vol. 29, no 59, p. 607-626, set/dez. 2016.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. OIT. **Abolição do trabalho forçado**. Brasília. Disponível em: https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_235195/lang--pt/index.htm. Acesso em 07 mai. 2020.

PETIT, Pere; CUÉLLAR, Jaime. O golpe de 1964 e a instauração da ditadura civil-militar no Pará: apoios e resistências. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro: vol. 25, nº 49, p. 169-189, jan-jun. 2012.

PENHA, Daniela. Negros são 82% dos resgatados do trabalho escravo no Brasil. **Repórter Brasil**. São Paulo, 20/11/2019. Disponível em:

<https://reporterbrasil.org.br/2019/11/negros-sao-82-dos-resgatados-do-trabalho-escravo-no-brasil/>. Acesso em: 22/06/2020.

PRADO, Fernando Correa. História de um não debate : a trajetória da teoria marxista da dependência no Brasil. **Comunicação e política**, Rio de Janeiro: v. 29, n. 2, p. 068-094 . 2011.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. *In*: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales Buenos Aires. **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais**. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005. Disponível em: http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf. Acesso em: 03 mai. 2020.

REIS, Daniela Muradas. **O princípio da vedação do retrocesso no direito do trabalho**. São Paulo: Ltr, 2010.

REPÓRTER BRASIL. **Dados sobre o trabalho escravo**. São Paulo, 2020. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/dados/trabalhoescravo/>. Acesso em 20/10/2020.

SANTOS, Maureen; GLASS, Verena(org.). **Atlas do agronegócio**: Fatos e números sobre as corporações que controlam o que comemos. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Boll, 2018.

SÁ, Emerson Victor Hugo de; FISCHER, Luly Rodrigues da Cunha; MESQUITA, Valena Jacob Chaves. Trabalho escravo contemporâneo: Série histórica dos 25 anos de grupo especial de fiscalização móvel, no Brasil e na Amazônia Legal (1999-2019). **Revista da Escola Nacional da Inspeção do Trabalho**. Brasília: Ano 4, jan./dez, p.197-233. 2020.

SEFERIAN Scheffer Machado, Gustavo. “Hoje é nevoeiro...”: Linhas sobre o conteúdo e sentido do trabalho escravo contemporâneo. **Revista Videre**. Dourados: v. 10, n. 19, jan/jun, p. 263-282. 2018.

SILVA, Marcello Ribeiro. **Trabalho análogo ao de escravo rural no Brasil do século XXI**: novos contornos de um antigo problema. Dissertação (Mestrado em Direito)- Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2010. Disponível em: https://mpt.mp.br/pgt/publicacoes/outros/trabalho-analogo-ao-de-escravo-rural-no-brasil-do-seculo-xxi-novos-contornos-de-um-antigo-problema/@@display-file/arquivo_pdf. Acesso em: 08/02/2020.

SILVA, Idelma Santiago da. **Migração e Cultura no sudeste do Pará: Marabá (1968-188)**. 2006. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2006.

SIT. BRASIL. **Painel de informações e estatísticas da inspeção do trabalho no Brasil**. Brasília, 2021 Disponível em: <https://sit.trabalho.gov.br/radar/>. Acesso em 04/03/2021.

SOUZA, Matilde de. Transamazônica: Integrar para não entregar. **Nova revista amazônica**: revista do programa de pós graduação em linguagens e saberes na Amazônia - UFPA , Bragança: Volume VIII, nº 01, abril 2020, p 135.

TAILLE, Elizabeth Hakort de La; SANTOS, Adriano Rodrigues dos. Sobre escravos e escravizados: Percursos discursivos da conquista da liberdade. *In*: III Simpósio Nacional Discurso, Identidade e Sociedade, 2012, Campinas: **Anais eletrônicos do III Simpósio Nacional Discurso, Identidade e Sociedade**: Dilemas e desafios na contemporaneidade. Disponível em: https://www.iel.unicamp.br/sidis/anais/pdf/HARKOT_DE_LA_TAILLE_ELIZABETH.pdf. Acesso em: 16/01/2020.

TAVARES, Maria Goretti da Costa. A formação territorial do espaço paraense: dos fortes à criação dos municípios. **ACTA Geográfica**, Boa Vista: ano II, nº 3, jan/jun. 2008.

TRIBUNAL REGIONAL DA 8ª REGIÃO. **No dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo a Justiça do Trabalho da 8ª Região relembra a primeira sentença sobre o tema proferida no Brasil**. Notícia disponível em: <https://www.trt8.jus.br/noticias/2020/no-dia-nacional-de-combate-ao-trabalho-escravo-justica-do-trabalho-da-8a-regiao>. Acesso em: 19/07/2020.

WALLERSTEIN, Immanuel. **World-Systems Analysis: An Introduction**. Durham: Duke University Press, 2004.

XAVIER, Patricia Pereira. História, Memória e Historiografia: o Dragão do Mar na escrita de Edmar Morel (1949). *In*: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 25., 2009, Fortaleza. **Anais do XXV Simpósio Nacional de História – História e Ética**. Fortaleza: ANPUH, 2009. Disponível em: https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548772006_233013c0f7f0c3f61e2e4e9d94734364.pdf. Acesso em: 20/01/2021.